



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVIII — Nº 99

QUINTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 1993

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 112ª SESSÃO, EM 9 DE JUNHO DE 1993

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Avisos

— Nº 176/93, do Ministro de Minas e Energia, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 252, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

— Nº 367, 368 e 381/93, do Ministro da Fazenda, encaminhando informações sobre os quesitos constantes dos Requerimentos nºs 299, 300 e 343, de 1993, de autoria dos Senadores Eduardo Suplicy e Ney Suassuna.

— Nº 645/93, do Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 297, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

1.2.2 — Offícios do 1º Secretário da Câmara dos Deputados

— Nº 202/93, comunicando a aprovação do Substituto do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1992 (nº 4.621/90, naquela Casa), que dispõe sobre a criação de Escolas Técnicas e Agrotécnicas Federais e dá outras providências.

— Nº 203/93, comunicando a aprovação do Substituto do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1992 (nº 2.204/91, naquela Casa), “que dispõe sobre a constituição e o regime tributário dos Fundos de Investimento

Imobiliário e dá outras providências”, com rejeição dos dispositivos que menciona.

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos das seguintes matérias:

Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 69/91 (nº 3.288/92, naquela Casa), que dá nova redação ao parágrafo 4º do artigo 159 do Código Penal.

— Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1993 (nº 3.495/93, na Casa de origem), que dispõe sobre a composição e a estrutura do Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1993 (nº 3.602/93, na Casa de origem), que modifica a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que “regulamenta dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária”.

— Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1993 (nº 3.714/93, na Casa de origem), que dispõe sobre a estrutura e competência da Ouvidoria-Geral da República e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1993 (nº 3.720/93, na Casa de origem), que altera o disposto no Decreto-Lei nº 2.288, de 23 de julho de 1986, e na Lei nº 7.862, de 30 de outubro de 1989, para determinar o resgate em dinheiro do empréstimo compulsório.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1993 (nº 139/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre o Funcionamento do Escritório da Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos, suas Obrigações, Privilégios e Imunidades, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos, em Brasília, em 23 de fevereiro de 1988.

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****MANOEL VILELA DE MAGALHÃES**

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MALA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestre R\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

1.2.3 — Expediente recebido

— Lista nº 2, de 1993.

1.2.4 — Comunicações da Presidência

— Abertura de prazo para tramitação e para recebimento de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 17/93; e aos Projetos de Lei da Câmara nº 110 e 111, de 1993.

1.2.5 — Requerimento

— Nº 556/93, de autoria do Senador Elcio Alvares, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para que a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 7/93 figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR MAURO BENEVIDES — Promulgação da Lei Orgânica do Distrito Federal.

SENADOR GILBERTO MIRANDA — Comentários a respeito de críticas do Sr. José Eduardo Andrade Vieira, Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, a atuações de outros ministros

SENADORA MARLUCE PINTO — Fornecimento insuficiente de gás de cozinha (GLP) para o Estado de Roraima. Crescimento demográfico desordenado e não registrado com a atualidade pelo IBGE.

SENADOR ALBANO FRANCO — Pronunciamentos de S. Exª em reunião da Organização Internacional do Trabalho — OIT, em Genebra, e da Unesco, em Paris, sobre as relações trabalhistas no Brasil e a criação de centro internacional de transferência de tecnologia com sede na cidade do Rio de Janeiro, respectivamente.

SENADOR MEIRA FILHO — Apelo pela viabilização das obras da Usina Hidrelétrica de Serra da Mesa.

SENADOR JARBAS PASSARINHO — Representatividade do Estado do Pará na direção da ELETRO-NORTE — Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. Processo de privatização de empresas estatais.

1.2.7 — Requerimentos

— Nº 557/93, de autoria do Senador Ronaldo Aragão, solicitando ao Advogado Geral da União informações sobre a validade de atos administrativos fundamentados em legislação ineficaz.

— Nº 558/93, de autoria do Senador Ronaldo Aragão, solicitando ao Advogado Geral da União informações sobre competência do município para promover o lançamento e a cobrança de valores devidos pelo resultado da exploração de recursos minerais no respectivo território.

— Nº 559/93, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo Castelo, Martins e Sobral Pinto, publicado no jornal *O Povo*, de Fortaleza, na edição de 9 de junho de 1993.

— Nº 560/93, de autoria do Senador Albano Franco, solicitando que seja considerada como licença autorizada o período de 12 a 16 do corrente mês. **Aprovado.**

— Nº 561/93, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, solicitando que seja considerada como licença autorizada o período de 13, 14, 20, 21, 24, 28 e 31 de maio do corrente. **Aprovado.**

— Nº 562/93, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, solicitando que seja considerada como licença autorizada o período de 1, 2, 3 e 4 de junho do corrente. **Aprovado.**

— Nº 563/93, de autoria do Senador Onofre Quinan, solicitando licença autorizada os dias 3, 7, 10, 11, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 28 e 31 de maio último. **Aprovado.**

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 46, de 1993, que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a contratar operação de crédito junto à Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, no valor de dezenove bilhões, setecentos e setenta e seis milhões, oitocentos e quatro mil, trezentos e dezoito cruzeiros e cinquenta e três centavos, para financiamento do Projeto Programa de Consolidação do Sistema Rodoviário do Maranhão. Extinção da urgência, nos termos do Requerimento nº 564/93, lido e aprovado nesta oportunidade, tendo usado da palavra o Senador Bello Parga.

Requerimento nº 968, de 1992, do Senador Marco Maciel, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto

de Lei do Senado nº 2, de 1992, de sua autoria, que altera a redação da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, que "dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino médio ou superior". **Aprovado.**

Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 1991, que estabelece a coincidência de eleições para Presidente e Vice-Presidente da República, Senador e Deputado Federal, a partir do ano 2.000, e para Governador e Vice-Governador, Deputado Estadual e Distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, a partir de 1998. **Votação adiada** para exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do Requerimento nº 566/93, lido e aprovado nesta oportunidade, tendo usado da palavra os Srs. Ruy Bacelar, Cid Sabóia de Carvalho e Chagas Rodrigues.

Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 1991, que dá nova redação ao inciso II do art. 40 da Constituição Federal. **Votação adiada** por falta de quorum, tendo usado da palavra o Sr. Eduardo Suplicy.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR NEY MARANHÃO — Posse do pintor João Câmara no Conselho Nacional de Cultura.

SENADOR MAURO BENEVIDES, como Líder — Nota de autoria do Senador Amir Lando, intitulada "Em respeito à verdade", de esclarecimentos sobre a CPI da Privatização.

SENADOR MARCO MACIEL, como Líder — Apele em favor da retomada das obras da Ferrovia Transnordestina.

SENADOR EDUARDO SUP LICY — Processo inflacionário. Programa de Garantia de Renda Mínima.

SENADOR PEDRO TEIXEIRA — Escassez de recursos para o Ministério da Cultura.

SENADOR EDUARDO SUP LICY, pela ordem — Ameaças de morte sofridas pelo Deputado Hélio Bicudo em virtude de aprovação de projetos de sua autoria que versam sobre desmilitarização da polícia e julgamento pela justiça comum de crimes cometidos por policiais militares.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Aumento das relações internacionais como forma de se aprimorar o crescimento

SENADOR GUILHERME PALMEIRA — Falecimento do Deputado José Bandeira de Medeiros.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Resultados da participação de S. Ex^a no Simpósio Interparlamentar "O Parlamento: Guardião dos Direitos Humanos", realizado em Budapeste.

1.3.2 — Comunicação da Presidência

Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 44/93, sendo que ao mesmo foram oferecidas seis emendas.

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 45 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 113ª SESSÃO, EM 9 DE JUNHO DE 1993

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Requerimento

Nº 567/93, de urgência para o Projeto de Resolução nº 44/93, que dispõe, com base no art. 52, incisos V e VII, da Constituição Federal, sobre as operações de financiamento externo com recursos orçamentários da União.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

Recebimento do Ofício nº S/57, de 1993 (nº 57/93, na origem), do Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia do acórdão proferido por aquela Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 140.887-1.

2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 46/93, que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a contratar operação de crédito junto à Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, no valor de dezenove bilhões, setecentos e setenta e seis milhões, oitocentos e quatro mil, trezentos e dezoito cruzeiros e cinquenta e três centavos, para financiamento do Projeto Programa de Consolidação do Sistema Rodoviário do Maranhão. **Votação adiada** para reexame da Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos do Requerimento nº 568/93.

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 7/93 (nº 3.067/92, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que cria cargos de Procurador do Trabalho de 2ª Categoria e dá outras providências. **Aprovada.** À sanção.

2.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

Requerimento nº 567/93, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado.**

2.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATOS DO PRESIDENTE

Nº 314/93 (republicação) e 350 a 352, de 1993

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 112ª Sessão, em 9 de junho de 1993

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Chagas Rodrigues, Carlos Patrocínio e Magno Bacelar

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo _ Albano Franco _ Alfredo Campos _ Aluizio Bezerra _ Álvaro Pacheco _ Aureo Mello _ Bello Parga _ Beni Veras _ Carlos Patrocínio _ Chagas Rodrigues _ Cid Saboia de Carvalho _ Dario Pereira _ Elcio Álvares _ Eptácio Cafeteira _ Francisco Rollemberg _ Garibaldi Alves Filho _ Gerson Camata _ Guilherme Palmeira _ Hydekel Freitas _ Iram Saraiva _ Irapuan Costa Júnior _ Jarbas Passarinho _ João Calmon _ João França _ Josaphat Marinho _ José Paulo Bisol _ José Richa _ José Sarney _ Júnia Marise _ Jutahy Magalhães _ Magno Bacelar _ Márcio Lacerda _ Marco Maciel _ Marluce Pinto _ Mauro Benevides _ Meira Filho _ Moisés Abrão _ Nelson Carneiro _ Ney Maranhão _ Pedro Simon _ Pedro Teixeira _ Rachid Saldanha Derzi _ Ronaldo Aragão _ Ronan Tito _ Ruy Bacelar _ Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 46 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

AVISOS DE MINISTROS DE ESTADO

Nº 176/93, de 3 do corrente, do Ministro de Minas e Energia, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 252, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda;

Nº 367, 368 e 381/393, de 4 do corrente, do Ministro da Fazenda, encaminhando informações sobre os quesitos constantes dos Requerimentos nºs 299, 300 e 343, de 1993, de autoria dos Senadores Eduardo Suplicy e Ney Suassuna; e

Nº 645/93, de 7 do corrente, do Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 297, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

As informações foram encaminhadas, em cópias, aos Requerimentos.

Os Requerimentos vão ao arquivo.

OFÍCIOS DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 202/93, de 8 do corrente, comunicando a aprovação do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara 50, de 1992 (nº 4.621/390, naquela Casa), “que dispõe sobre a criação de Escolas Técnicas e Agrotécnicas Federais e dá outras providências”; e

Nº 203/93, de 8 do corrente, comunicando a aprovação do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1992 (nº 2.204/91, naquela Casa), “que dispõe sobre a constituição e o regime tributário dos Fundos de Investimentos Imobiliário e dá outras providências”, com rejeição dos dispositivos que menciona.

(Projetos enviados à sanção em 8-6-93).

Encaminhando à revisão do Senado Federal autógrafos das seguintes matérias:

EMENDA DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 69, DE 1991 (Nº 3.288/92, naquela Casa)

Que “dá nova redação ao § 4º do art. 159 do Código Penal”.

Dê-se ao § do art. 159, do Código Penal, do art. 1º do Projeto, a seguinte redação:

“Art. 1º
Art. 159.

§ 4º Se o crime é cometido em concurso, o concorrente que denunciá-lo à autoridade, facilitando a libertação do seqüestrado, terá sua pena reduzida de um a dois terços.”

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 108, DE 1993

(Nº 3.495/93, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a composição e a estrutura do Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN, órgão da estrutura básica do Ministério da Ciência e Tecnologia, é composto pelos seguintes membros:

I — Representantes do Poder Executivo:

a) Secretários-Executivos do Ministério da Ciência e Tecnologia, do Ministério da Educação e do Desporto, do Ministério da Fazenda, do Ministério da Justiça, do Ministério das Comunicações, do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, do Ministério da Integração Regional e da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República;

b) Secretário-Geral do Ministério das Relações Exteriores;

c) um representante indicado pelos três Ministérios: do Exército, da Marinha e da Aeronáutica;

d) Secretários-Adjuntos da Secretaria de Assuntos Estratégicos e da Secretaria da Administração Federal, da Presidência da República;

II — Doze representantes não-governamentais de livre escolha e nomeação do Presidente da República, escolhidos mediante indicação de associações nacionais representativas, sendo:

- a) dois representantes dos produtores de bens e serviços de informática e de automação;
- b) um representante dos produtores de computador;
- c) três representantes dos usuários dos bens e serviços de informática;
- d) três representantes dos trabalhadores do setor;
- e) três representantes da comunidade científica e tecnológica.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho, em qualquer hipótese, extinguir-se-á com o mandato do Presidente da República que os nomear.

§ 2º Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, a duração do mandato de membros não-governamentais do Conselho será de três anos.

Art. 2º O Conin será presidido pelo Secretário-Executivo do Ministério da Ciência e Tecnologia, que coordenará os trabalhos do Colegiado, cabendo à Secretaria de Política e Automação prestar-lhe apoio técnico e administrativo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 6, DE JANEIRO DE 1993

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, o texto do projeto de lei que "Dispõe sobre a composição e a estrutura do Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN, e dá outras providências".

Brasília, 6 de janeiro de 1993. — **Itamar Franco.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 006/92, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República,

O Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN foi criado pela Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, para assessorar o Presidente da República na formulação da Política Nacional de Informática e Automação, além de outras competências previstas no art. 7º da mencionada lei.

A partir de 1990, com o novo Governo, procedeu-se a uma profunda alteração na política de informática, no sentido de adequá-la às diretrizes da política industrial e de comércio exterior, por meio da revisão na legislação para o setor.

Assim, com a sanção das Leis nº 8.244, de 1991 (que aprovou o II Plano Nacional de Informática e Automação), e nº 8.248, de 1991 (que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação), consolidou-se a abertura na área de informática, substituindo-se a política outrora centrada na proteção do mercado por uma política ativa de estímulo, baseada em instrumentos de apoio do desenvolvimento da indústria de informática no País.

Dentro dessa nova conjuntura para o setor, o Conin não só teve mantidas as competências previstas na Lei nº 7.232, de 1984, como lhe foram acrescidas novas competências legais.

Entretanto, o art. 13 do projeto que foi convertido na Lei nº 8.248, de 1991, o qual pretendia definir a nova composição do Conin, foi vetado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, bem como revogados, pela mesma lei, os dispositivos que davam sustentação à composição anterior do Colegiado.

Dessa forma, a partir da sanção da Lei nº 8.248, de 1991, ainda que a existência do Conin estivesse assegurada pelo art. 11 da Lei nº 8.028, de 1990, o Conselho não tinha composição, fato que impossibilitou sua atuação desde então.

À luz do que precede, o Conin desde outubro de 1991 não se reúne, deixando, conseqüentemente, de exercer competências legais de fundamental importância para a implantação e acompanhamento da política de informática no País.

Além disso, a transição do setor de informática para a nova fase vem sendo prejudicada, em vista da lacuna existente com a falta de composição do Conin, pois dele também dependem a instrumentação e operacionalização dos instrumentos de estímulos ao setor que substituirão os mecanismos de proteção ao mercado, vigentes na política anterior.

Urge, portanto, que seja regularizada a situação, pela qual tomo a liberdade de apresentar a Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei, dispondo sobre a composição e funcionamento do Conin, solicitando seu encaminhamento ao Congresso Nacional, em caráter de urgência, nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição Federal.

Cabe ressaltar que o referido anteprojeto de lei resgata o princípio de representação paritária entre o Governo e a sociedade civil, contrariamente à legislação anterior sobre a matéria, assim como confere a representatividade e funcionalidade necessárias para que o Conin possa satisfatoriamente desempenhar suas novas atribuições legais.

Respeitosamente, — **José Israel Vargas,** Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia.

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Nº 006/92, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

O Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN, tem competências definidas no art. 7º da Lei nº 7.232/84 e Leis nºs 8.244 e 8.248, de 1991. Sua composição foi vetada quando da sanção da Lei nº 8.248/91, assim como revogados os dispositivos legais que davam sustentação à composição anterior (art. 6º da Lei nº 7.232/84, modificado pelo art. 39 da Lei nº 8.028/90). O funcionamento do Conin é importante na condução da Política de Informática.

2. Soluções e providências contidas na medida proposta: Define os representantes do Poder Executivo em número de 12 e dos representantes de entidades não governamentais de âmbito nacional em número de 12, de livre escolha e nomeação do Senhor Presidente da República. A Presidência do Conselho cabe ao Secretário Executivo do Ministério da Ciência e Tecnologia.

3. Alternativas existentes às medidas propostas:

Não há, uma vez que o projeto de Lei nº 1.792, de 1991 que dá nova redação ao caput do art. 6º, da Lei nº 7.232/84 tornou-se ineficaz com a revogação do artigo referenciado, pela Lei nº 8.248/91.

4. Custos:

Não implica em despesas uma vez que cabe ao MCT dar apoio técnico e administrativo ao Conin (item I, art. 14, Lei nº 8.248/91).

5. Razões que justificam a urgência:

Exercício pelo Conin de competência legais de fundamental importância para a implementação e acompanhamento da política de informática no País.

6. Impacto sobre o meio ambiente:

Não se aplica.

7. Síntese do parecer do órgão jurídico:

Na elaboração da minuta de projeto de lei, os quesitos do Anexo I, do Decreto nº 468, de 6 de março de 1992, foram observados.

O texto da minuta não infringe dispositivos legais existentes pelo que somos de parecer pelo seu encaminhamento à apreciação superior.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CONJUR Nº 283,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992

Minuta de projeto de lei dispendo sobre a composição e funcionamento do Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN

O Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN, foi criado pela Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, e teve sua composição definida pelo art. 6º da mesma Lei.

Suas competências estão explicitadas no art. 7º da Lei nº 7.232, de 1984, bem como nas Leis nº 8.244, de 1991, desempenhando papel relevante na formulação e aplicação da política de informática.

O art. 39 da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, que dispunha sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, deu nova redação ao art. 6º da Lei nº 7.232, de 1994, alterando a composição do Conin.

Posteriormente, a Lei nº 8.248, de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, no seu artigo 17, revogou o art. 6º e seus parágrafos, da Lei nº 7.232, de 1984.

O artigo 13 do projeto que foi convertido na Lei nº 8.248, de 1991, o qual pretendia definir a nova composição do Conin, foi vetado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que o considerou inconstitucional e contrário ao interesse público, pelos motivos que expôs:

“De acordo com o art. 61, parágrafo primeiro, inciso II, alínea e, da Constituição Federal, são de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que disponham sobre a criação e estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.

A alteração, por iniciativa do Legislativo, da composição do Conin, órgão não mencionado no projeto originalmente enviado ao Executivo, padece de vício de iniciativa, sendo, portanto, inconstitucional.

Além disso existem inconvenientes na estrutura proposta:

a) o Conin torna-se um órgão paritário, com os representantes governamentais perdendo a maioria que atualmente detém;

b) o Colegiado ficou com número muito grande de membros, sendo de hierarquia elevada os membros

governamentais (Ministros e Secretários de Governo), o que dificulta sua operacionalização e funcionamento;

c) o Secretário de Ciência e Tecnologia, quando funciona como Presidente do Conin, assume status de Ministro de Estado.

O veto a este artigo, por motivo de inconstitucionalidade quanto de incompatibilidade com o interesse público, não coloca em risco a existência do Conin, que se encontra prevista no art. 11 da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990.”

Assim, a partir da sanção da Lei nº 8.248, de 1991, foram revogados os dispositivos legais que davam sustentação à composição anterior (art. 6º da Lei nº 7.232, de 1984, modificado pelo art. 39 da Lei nº 8.028, de 1990); assim como vetado o artigo que propunha nova estrutura do Conin (art. 13 do projeto convertido na Lei nº 8.248, de 1991). Dessa forma, apesar da existência do Conin estar assegurada à época pelo art. 11 da Lei nº 8.028, de 1990, o Conselho ficou desde então sem composição.

Cabe salientar que com a sanção da Lei nº 8.244, de 1991 (que aprovou o II Plano Nacional de Informática e Automação), e nº 8.248, de 1991 (que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação), consolidou-se a abertura no setor, substituindo-se a política outrora centrada na proteção do mercado, por uma política ativa de estímulos, baseada em instrumentos de apoio ao desenvolvimento da indústria de informática no País.

Observa-se que dentro dessa nova conjuntura para o setor, o Conin, não só teve mantidas as competências previstas na Lei nº 7.232, de 1984, como lhe foram acrescidas competências adicionais, pelos novos diplomas legais disciplinadores da política de informática no Brasil.

Não obstante, à luz do exposto, desde outubro de 1991, o Conin não se reúne, deixando, conseqüentemente de exercer competências legais de fundamental importância para a implementação e acompanhamento da política de informática no País, tais como:

I Exercício das competências previstas no art. 7º da Lei nº 7.232, de 29-10-84, destacando-se:

assessoramento na formulação da política nacional de informática (inciso I);

b) apreciação da concessão de benefícios fiscais, financeiros ou de qualquer outra natureza por parte de órgãos e entidades, no âmbito do Governo Federal, voltados para o setor de informática (inciso VI);

c) apreciação dos projetos de tratados, acordos, convênios e compromissos internacionais de qualquer natureza, no que se refiram ao setor de informática (inciso IX);

d) compatibilização da Política Nacional de informática com as políticas relacionadas ao desenvolvimento regional ou setorial, que afetem o setor de informática (incisos VI e VII);

e) regulamentação da prestação de serviços técnicos de informática (inciso VIII) e estabelecimento de normas para o controle do fluxo de dados transfronteiras e para a concessão de canais e meios de transmissão de dados para a ligação a bancos de dados e redes no exterior (inciso X);

f) elaboração de proposta de lei específica sobre a estruturação, a elaboração de bancos de dados (Parágrafo 2º, art. 3º);

g) decisão, em grau de recurso, das questões decorrentes das decisões do MCT (inciso XIII);

h) regulamentação dos benefícios instituídos pela Lei nº 8.248, de 23-10-91 (inciso XV), destacando-se:

i) elaboração de proposta de regulamentação dos bens de informática, fabricados no País, que farão jus, a partir de 29-10-92, aos benefícios de que trata a Lei nº 8.191, de 11-6-91 (isenção de IPI e depreciação acelerada) — Art. 4º;

j) apreciação de proposta de regulamentação dos artigos 3º (preferência nas compras governamentais), 2º e 11 (contrapartida das empresas nacionais e estrangeiras à fruição dos benefícios instituídos pela Lei nº 8.248/91), 5º (prioridade às empresas brasileiras de capital nacional nos financeiros diretos e indiretos), 6º (dedução por parte das empresas produtoras de bens e serviços de informática do Imposto de Renda com as despesas realizadas em pesquisa e desenvolvimento);

II — análise, em conjunto com o Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, dos ajustes necessários nas posições tarifárias e nas alíquotas correspondentes, para a importação dos produtos de informática, conforme prevê a Lei nº 8.244, de 16-10-91.

III — apoio ao Fórum de Acompanhamento do II Plano Nacional de Informática e Automação, criado na Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, na avaliação da execução do II Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN, conforme prevê a Lei nº 8.244, de 16-10-91.

Dessa forma, a transição do setor de informática para a nova fase vem sendo prejudicada, em vista da lacuna existente com a falta de composição do Conin, pois dele também dependem a instrumentação e a operacionalização dos mecanismos de apoio que substituirão os mecanismos de proteção do mercado, vigentes na política anterior.

Cabe salientar que a matéria foi submetida a exame da Consultoria-Geral da República, a qual se posicionou demonstrando que a composição do Conin é matéria reservada à lei, não sendo possível defini-la por decreto.

Proposição nesse sentido foi elaborada pela então Secretaria de Ciência e Tecnologia, em maio de 1992, tratando-se pois de anteprojeto de lei a ser encaminhado ao Congresso Nacional, a qual não resultou em concretização. Continuou pois o Conin sem uma definição legal para sua composição.

Urge, portanto, que seja regularizada a situação.

À luz do exposto, sugere-se o encaminhamento ao Congresso Nacional de anteprojeto de lei, dispondo sobre a composição e funcionamento do Conin, bem como recomenda-se que sua tramitação se faça em regime de urgência, nos termos do § 1º do artigo 64 da Constituição Federal.

Ressalto, finalmente, que na proposta agora apresentada, o Conin torna-se um órgão paritário, assegurando a participação proporcional entre os representantes governamentais e a sociedade civil.

O texto da minuta não infringe dispositivos legais existentes, tendo sido observados os quesitos do anexo I do Decreto nº 468, de 6 de março de 1992, pelo que somos de parecer pelo seu encaminhamento à consideração superior. — **Fábio Guilherme Vogel**, Consultor Jurídico do Ministério da Ciência e Tecnologia.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.232, DE 29 DE OUTUBRO DE 1984

Dispõe sobre a Política Nacional de Informática e dá outras providências.

Art. 7º Compete ao Conselho Nacional de Informática e Automação:

I — assessorar o Presidente da República na formulação da Política Nacional de Informática;

II — propor, a cada 3 (três) anos, ao Presidente da República o Plano Nacional de Informática e Automação, a ser aprovado e anualmente avaliado pelo Congresso Nacional, e supervisionar sua execução;

III — estabelecer, de acordo com o disciplinado no Plano Nacional de Informática e Automação, (Vetado) resoluções específicas de procedimentos a serem seguidas pelos órgãos da Administração Federal;

IV — acompanhar continuamente a estrita observância destas normas;

V — opinar, previamente, sobre a criação e reformulação de órgãos e entidades, no âmbito do Governo Federal, voltados para o setor de informática;

VI — opinar sobre a concessão de benefícios fiscais, financeiros ou de qualquer outra natureza por parte de órgãos e entidades da Administração Federal a projetos do setor de informática;

VII — estabelecer critérios para a compatibilização da política de desenvolvimento regional ou setorial, que afetem o setor de informática, com os objetivos e os princípios estabelecidos nesta Lei, bem como medidas destinadas a promover a desconcentração econômica regional;

VIII — estabelecer normas e padrões para homologação dos bens e serviços de informática e para a emissão dos correspondentes certificados, ouvidos previamente os órgãos técnicos que couber;

IX — conhecer dos projetos de tratados, acordos; convênios e compromissos internacionais de qualquer natureza, no que se refram ao setor de informática;

X — estabelecer normas para o controle do fluxo de dados transfronteiras e para a concessão de canais e meios de transmissão de dados para ligação e banco de dados e redes no exterior (Vetado);

XI — estabelecer medidas visando à prestação, pelo Estado, do adequado resguardo dos direitos individuais e públicos no que diz respeito aos efeitos da informatização da sociedade, obedecido o prescrito no artigo 40; XII — pronunciar-se sobre currículos mínimos para formação profissional e definição das carreiras a serem adotadas, relativamente às atividades de informática, pelos órgãos e entidades da Administração Federal, Direta e Indireta, e fundações sob supervisão ministerial;

XIII — decidir, em grau de recurso, as questões decorrentes das decisões da Secretaria Especial de Informática;

XIV — opinar sobre as condições básicas dos atos ou contratos (Vetado) relativos às atividades de informática;

XV — propor ao Presidente da República o encaminhamento ao Congresso Nacional das medidas legislativas complementares necessárias à execução da Política Nacional de Informática; e

XVI — em conformidade com o Plano Nacional de Informática e Automação, criar Centros de Pesquisa e Tecnologia e de Informática, em qualquer parte do Território Nacional e no exterior.

LEI Nº 8.244, DE 16 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre o II Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN.

LEI Nº 8.248, DE 23 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Para os efeitos desta Lei e da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, considera-se como empresa brasileira de capital nacional a pessoa jurídica constituída e com sede no Brasil, cujo controle efetivo esteja, em caráter permanente, sob a titularidade direta ou indireta de pessoas físicas domiciliadas e residentes no País ou de entidade de direito público interno.

§ 1º Entende-se por controle efetivo da empresa, a titularidade direta ou indireta de, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital com direito efetivo de voto, e o exercício, de fato e de direito, do poder decisório para gerir suas atividades, inclusive as de natureza tecnológica.

§ 2º (Vetado.)

§ 3º As ações com direito a voto ou a dividendos fixos ou mínimos guardarão a forma nominativa.

§ 4º Na hipótese em que o sócio nacional perder o efetivo controle de empresa que esteja usufruindo os benefícios estabelecidos nesta Lei para empresa brasileira de capital nacional, o direito aos benefícios fica automaticamente suspenso, sem prejuízo do ressarcimento de benefícios que vierem a ser indevidamente usufruídos.

Art. 2º As empresas produtoras de bens e serviços de informática no País e que não preencham os requisitos do art. 1º deverão, anualmente, para usufruírem dos benefícios instituídos por esta Lei e que lhes sejam extensíveis, comprovar perante o Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN, a realização das seguintes metas:

I — programa de efetiva capacitação do corpo técnico da empresa nas tecnologias do produto e do processo de produção;

II — programas de pesquisa e desenvolvimento, a serem realizados no País, conforme o estabelecido no art. 11; e

III — programas progressivos de exportação de bens e serviços de informática.

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta ou indireta, as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto ou indireto da União, darão preferência, nas aquisições de bens e serviços de informática e automação, nos termos do § 2º do art. 171 da Constituição Federal, aos produzidos por empresas brasileiras de capital nacional, observada a seguinte ordem:

I — bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

II — bens e serviços produzidos no País, com significativo valor agregado local.

§ 1º Na hipótese da empresa brasileira de capital nacional não vir a ser objeto desta preferência, dar-se-á aos bens e serviços fabricados no País preferência em relação aos importados, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Para o exercício desta preferência, levar-se-á em conta condições equivalentes de prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade e especificação de desempenho e preço.

Art. 4º Para as empresas que cumprirem as exigências para o gozo de benefícios, definidos nesta Lei, e, somente para os bens de informática e automação fabricados no País,

com níveis de valor agregado local compatíveis com as características de cada produto, serão estendidos pelo prazo de sete anos, a partir de 29 de outubro de 1992, os benefícios de que trata a Lei nº 8.191, de 11 de junho de 1991.

Parágrafo único. A relação dos bens de que trata este artigo será definida pelo Poder Executivo, por proposta do CONIN, tendo como critério, além do valor agregado local, indicadores de capacitação tecnológica, preço, qualidade e competitividade internacional.

Art. 5º As empresas brasileiras de capital nacional produtoras de bens de serviços de informática e automação terão prioridade nos financiamentos diretos concedidos por instituições financeiras federais ou, nos indiretos, através de repasse de fundos administrados por aquelas instituições, para custeio dos investimentos em ativo fixo, ampliação e modernização industrial.

Art. 6º As empresas que tenham como finalidade, única ou principal, a produção de bens e serviços de informática no País deduzirão, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza devido, o valor devidamente comprovado das despesas realizadas no País, em atividades de pesquisa e desenvolvimento diretamente ou em convênio com outras empresas, centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas.

Art. 7º As pessoas jurídicas poderão deduzir até 1% (um por cento) do Imposto de Renda devido, desde que apliquem diretamente, até o vencimento da cota única ou da última cota do imposto, igual importância em ações novas inalienáveis pelo prazo de dois anos de empresas brasileiras de capital nacional de direito privado que tenham como atividade, única ou principal, a produção de bens e serviços de informática, vedadas as aplicações em empresas de um mesmo congelamento econômico.

Art. 8º São isentas do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, as compras de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos produzidos no País, bem como suas partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários realizadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — CNPq, por entidades sem fins lucrativos ativas no fomento, na coordenação ou na execução de programas de pesquisa científica ou de ensino devidamente credenciadas naquele Conselho.

Parágrafo único. São asseguradas a manutenção e a atualização do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, a matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem empregados na industrialização dos bens de que trata este artigo.

Art. 9º Na hipótese do não-cumprimento, por empresa produtoras de bens e serviços de informática, das exigências para gozo dos benefícios de que trata esta Lei, poderá ser suspensa a sua concessão, sem prejuízo do ressarcimento dos benefícios anteriormente usufruídos, atualizados e acrescidos de multas pecuniárias aplicáveis aos débitos fiscais relativos aos tributos da mesma natureza.

Art. 10. Os incentivos fiscais previstos nesta Lei, salvo quando nela especificado em contrário (art. 4º), vigorarão até o exercício de 1997 e entrarão em vigência a partir de sua publicação, excetuados os constantes do seu art. 6º e aqueles a serem usufruídos pelas empresas fabricantes de bens e serviços de informática que não preencham os requisitos

do art. 1º, cujas vigências ocorrerão, respectivamente, a partir de 1º de janeiro de 1992 e 29 de outubro de 1992.

Parágrafo único. (Vetado.)

Art. 11. Para fazer jus aos benefícios previstos nesta Lei, as empresas que tenham como finalidade a produção de bens e serviços de informática deverão aplicar, anualmente, no mínimo 5% (cinco por cento) do seu faturamento bruto no mercado interno decorrente da comercialização de bens e serviços de informática (deduzidos os tributos correspondentes a tais comercializações), em atividades de pesquisa e desenvolvimento a serem realizadas no País, conforme projeto elaborado pelas próprias empresas.

Parágrafo único. No mínimo 2% (dois por cento) do faturamento bruto mencionado no caput deste artigo deverão ser aplicados em convênio com centros ou institutos de pesquisa ou entidades brasileiras de ensino, oficiais ou reconhecidas.

Art. 12. Para os efeitos desta Lei não se considera como atividade de pesquisa e desenvolvimento a doação de bens e serviços de informática.

Art. 13. (Vetado.)

Art. 14. Compete à Secretaria de Ciência e Tecnologia.

I — prestar apoio técnico e administrativo ao Conin;

II — baixar, divulgar e fazer cumprir as resoluções do Conin;

III — elaborar a proposta do Plano Nacional de Informática e Automação, submetê-la ao Conin e executá-la na sua área de competência;

IV — adotar as medidas necessárias à execução da Política Nacional de Informática; no que lhe couber;

V — analisar e decidir sobre os projetos de desenvolvimento e produção de bens de informática;

VI — manifestar-se, previamente, sobre as importações de bens e serviços de informática.

Parágrafo único. A partir de 29 de outubro de 1992 cessam as competências da Secretaria de Ciência e Tecnologia no que se refere à análise e decisão sobre os projetos de desenvolvimento e produção de bens de informática, bem como a anuência prévia sobre as importações de bens de serviços de informática, previstas nos incisos V e VI deste artigo.

Art. 15. Na ocorrência de prática de comércio desleal, vedada nos acordos e convenções internacionais, o Poder Executivo poderá, ad referendum do Congresso Nacional, adotar restrições às importações de bens e serviços produzidos por empresas do país infrator.

Art. 16. (Vetado.)

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os arts. 6º e seus §§ 8º e incisos, 11 de seu parágrafo único, 12 e seus §§ 13, 14 e seu parágrafo único, 15, 16, 18, 19 e 21 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, o Decreto-Lei nº 2.203, de 27 de dezembro de 1984, bem como, a partir de 29 de outubro de 1992, os arts. 9º e 22 e seus §§ da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984.

Brasília, 23 de outubro de 1991; 170º da Independência e 103ª da República. — FERNANDO COLLOR — Jarbas Passarinho — Marçílio Marques Moreira.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I Do Poder Legislativo

SEÇÃO VIII Do Processo Legislativo

SUBSEÇÃO III Das Leis

Art. 64. A discussão e votação dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores terão início na Câmara dos Deputados.

§ 1º O Presidente da República poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

(A Comissão de Educação.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 109, DE 1993 (Nº 3.602/93, na Casa de origem)

Modifica a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que regulamenta dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os incisos I e II do § 3º do art. 6º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 6º

§ 3º

I — as áreas plantadas com produtos vegetais, inclusive as pastagens;

II — as áreas de pastagens nativas, observado o índice de lotação por zona de pecuária, fixado pelo Poder Executivo;

Art. 2º A Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo, renumerados os demais:

“Art. 18. Os imóveis que tenham sido adquiridos por via judicial, para pagamento de dívida do anterior proprietário devedor, e que estejam sob o domínio temporário do credor, não devem, no prazo máximo de dois anos, a contar da tradição do imóvel, ser objeto de desapropriação para fins de reforma agrária.

Parágrafo único. Considera-se domínio temporário, para efeitos desta lei, aquele em que o proprietário adquiriu o imóvel para o posterior venda e realização de capital para ressarcimento de seu crédito junto ao anterior proprietário devedor.”

Art. 3º Acrescente-se ao art. 17 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, o seguinte parágrafo único:

“Art. 17.

Parágrafo único. A desapropriação de imóveis rurais em cada grande região (Norte, Nordeste, Sudeste, Centro-Oeste e Sul) que não atenderem à função social definida nesta lei obedecerá a uma ordem de prioridade, segundo o Grau de Utilização da Terra — GUT, de acordo com a seguinte escala:

I — imóveis com GUT entre o 0% e 20% (vinte por cento);

II — imóveis com GUT superior a 20% (vinte por cento) e inferior ou igual a 40% (quarenta por cento);

III — imóveis com GUT superior a 40% (quarenta por cento) e inferior ou igual a 60% (sessenta por cento);

IV — imóveis com GUT superior a 60% (sessenta por cento) e inferior ou igual a 80% (oitenta por cento).”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.629, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993

Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei regulamenta e disciplina disposições relativas à reforma agrária, previstas no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.

art. 2º A propriedade rural que não cumprir a função social prevista no artigo 9º é possível de desapropriação, nos termos desta lei, respeitados os dispositivos constitucionais.

§ 1º Compete à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social.

§ 2º Para fins deste artigo, fica a União, através do órgão federal competente, autorizada a ingressar no imóvel de propriedade particular, para levantamento de dados e informações, com prévia notificação.

Art. 3º (Vetado.)

§ 1º (Vetado.)

§ 2º (Vetado.)

Art. 4º Para os efeitos desta lei, conceituam-se:

I — Imóvel Rural — o prédio rústico de área contínua, qualquer que seja a sua localização, que se destine ou possa se destinar à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal, florestal ou agroindustrial;

II — Pequena Propriedade — o imóvel rural:

a) de área compreendida entre 1 (um) e 4 (quatro) módulos fiscais;

b) (Vetado.)

c) (Vetado.)

III — Média Propriedade — o imóvel rural:

a) de área superior a 4 (quatro) e até 15 (quinze) módulos fiscais;

b) (Vetado.)

Parágrafo único. São insuscetíveis de desapropriação para fins de reforma agrária a pequena e a média propriedade rural, desde que o seu proprietário não possua outra propriedade rural.

Art. 5º A desapropriação por interesse social, aplicável ao imóvel rural que não cumpra sua função social, importa prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária.

§ 1º As benfeitorias úteis e necessárias serão indenizadas em dinheiro.

§ 2º O decreto que declarar o imóvel como de interesse social, para fins de reforma agrária, autoriza a União a propor ação de desapropriação.

§ 3º Os títulos da dívida agrária, que conterão cláusula assecuratória de preservação de seu valor real, serão resgatáveis a partir do segundo ano de sua emissão, em percentual proporcional ao prazo, observados os seguintes critérios:

I — do segundo ao quinto ano, quando emitidos para indenização de imóveis com área inferior a 40 (quarenta) módulos fiscais;

II — do segundo ao décimo ano, quando emitidos para indenização de imóvel com área acima de 40 (quarenta) até (setenta) módulos fiscais;

III — do segundo ao décimo quinto ano, quando emitidos para indenização de imóvel com área acima de 70 (setenta) até (cento e cinquenta) módulos fiscais;

IV — do segundo ao vigésimo ano, quando emitidos para indenização de imóvel com área superior a 150 (cento e cinquenta) módulos fiscais.

Art. 6º Considera-se propriedade produtiva aquela que, explorada econômica e racionalmente, atinge, simultaneamente, graus de utilização da terra e de eficiência na exploração, segundo índices fixados pelo órgão federal competente.

§ 1º O grau de utilização da terra, para efeito do caput deste artigo, deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento), calculado pela relação percentual entre a área efetivamente utilizada e a área aproveitável total do imóvel.

§ 2º O grau de eficiência na exploração da terra deverá ser igual ou superior a 100% (cem por cento), e será obtido de acordo com a seguinte sistemática:

I — para os produtos vegetais, divide-se a quantidade colhida de cada produto pelos respectivos índices de rendimento estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, para cada Microrregião Homogênea;

II — para a exploração pecuária, divide-se o número total de Unidades Animais — UA do rebanho, pelo índice de lotação estabelecido pelo órgão competente do Poder Executivo, para cada Microrregião Homogênea;

III — a soma dos resultados obtidos na forma dos incisos I e II deste artigo, dividida pela área efetivamente utilizada e multiplicada por 100 (cem), determina o grau de eficiência na exploração.

§ 3º Consideram-se efetivamente utilizadas;

I — as áreas plantadas com produtos vegetais;

II — as áreas de pastagens nativas e plantadas, observado o índice de lotação por zona de pecuária, fixado pelo Poder Executivo;

III — as áreas de exploração extrativa vegetal ou florestal, observados os índices de rendimento estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, para cada Microrregião Homogênea, e a legislação ambiental;

IV — as áreas de exploração de florestas nativas, de acordo com o plano de exploração e nas condições estabelecidas pelo órgão federal competente;

V — as áreas sob processos técnicos de formação ou recuperação de pastagens ou de culturas permanentes.

§ 4º No caso de consórcio ou intercalação de culturas, considera-se efetivamente utilizada a área total do consórcio ou intercalação.

§ 5º No caso de mais de um cultivo no ano, com um ou mais produtos, no mesmo espaço, considera-se efetivamente utilizada a maior área usada no ano considerado.

§ 6º Para os produtos que não tenham índices de rendimentos fixados, adotar-se-á a área utilizada com esses produtos, com resultado do cálculo previsto no inciso I do § 2º deste artigo.

§ 7º Não poderá a qualificação de propriedade produtiva do imóvel que, por razões de força maior, caso fortuito ou de renovação de pastagens tecnicamente conduzida, devidamente comprovados pelo órgão competente, deixar de apresentar, no ano respectivo, os graus de eficiência na exploração, exigidos para a espécie.

§ 8º São garantidos os incentivos fiscais referentes ao Imposto Territorial Rural relacionados com os graus de utilização e de eficiência na exploração, conforme o disposto no artigo 49 da Lei nº 4.504⁽¹⁾, de 30 de novembro de 1964.

Art. 7º Não será passível de desapropriação, para fins de reforma agrária, o imóvel que comprove estar sendo objeto de implantação de projeto técnico que atenda aos seguintes requisitos:

I — seja elaborado por profissional legalmente habilitado e identificado;

II — esteja cumprindo o cronograma físico-financeiro originalmente previsto, não admitidas prorrogações dos prazos;

III — preveja que, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da área total aproveitável do imóvel esteja efetivamente utilizada em, no máximo, 3 (três) anos para as culturas anuais e 5 (cinco) anos para as culturas permanentes;

IV — haja sido registrado no órgão competente no mínimo 6 (seis) meses antes do decreto declaratório de interesse social.

Parágrafo único. Os prazos previstos no inciso III deste artigo poderão ser prorrogados em até 50% (cinquenta por cento), desde que o projeto receba, anualmente, a aprovação do órgão competente para fiscalização e tenha sua implantação iniciada no prazo de 6 (seis) meses, contado de sua aprovação.

Art. 8º Ter-se-á como racional e adequado o aproveitamento de imóvel rural, quando esteja oficialmente destinado à execução de atividades de pesquisa e experimentação que objetivem o avanço tecnológico da agricultura.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo só serão consideradas as propriedades que tenham destinadas às atividades de pesquisa, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da área total aproveitável do imóvel, sendo consubstanciadas tais atividades em projeto;

I — adotado pelo Poder Público se pertencente a entidade de administração direta ou indireta, ou empresa sob seu controle;

II — aprovado pelo Poder Público, se particular o imóvel;

Art. 9º A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo graus e critérios estabelecidos nesta lei, os seguintes requisitos:

I — aproveitamento racional e adequado;

II — utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;

III — observância das disposições que regulam as relações de trabalho;

IV — exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

§ 1º Considera-se racional e adequado o aproveitamento que atinja os graus de utilização da terra e de eficiência na exploração especificados nos §§ 1º a 7º do artigo 6º desta lei.

§ 2º Considera-se adequada a utilização dos recursos naturais disponíveis quando a exploração se faz respeitando a vocação natural da terra, de modo a manter o potencial produtivo da propriedade.

§ 3º Considera-se preservação do meio ambiente a manutenção das características próprias do meio natural e da qualidade dos recursos ambientais na medida adequada à manutenção do equilíbrio ecológico da propriedade e da saúde e qualidade de vida das comunidades vizinhas.

§ 4º A observância das disposições que regulam as relações de trabalho implica tanto o respeito às leis trabalhistas e aos contratos coletivos de trabalho, como às disposições que disciplinam os contratos de arrendamento e parceria rurais.

§ 5º A exploração que favorece o bem-estar dos proprietários e trabalhadores rurais é a que objetiva o atendimento das necessidades básicas dos que trabalham a terra, observa as normas de segurança do trabalho e não provoca conflitos e tensões sociais no imóvel.

§ 6º (Vetado.)

Art. 10. Para efeito do que dispõe esta Lei, consideram-se não aproveitáveis:

I — as áreas ocupadas por construções e instalações, excetuadas aquelas destinadas a fins de produtivos, com estufas, viveiros, sementeiros, tanques de reprodução e criação de peixes e outros semelhantes;

II — as áreas comprovadamente imprestáveis para qualquer tipo de exploração agrícola, pecuária, florestal ou extrativa vegetal;

III — as áreas sob efetiva exploração mineral;

IV — as áreas de efetiva preservação permanente e demais áreas protegidas por legislação relativa à conservação dos recursos naturais e à preservação do meio ambiente.

Art. 11. Os parâmetros, índices e indicadores que informam o conceito de produtividade serão ajustados, periodicamente, de modo a levar em conta o progresso científico e tecnológico da agricultura e o desenvolvimento regional, pelo Ministério da Agricultura e Reforma Agrária ouvido o Conselho Nacional de Política Agrícola.

Art. 12. Considera-se justa a indenização que permita ao desapropriado a reposição, em seu patrimônio, do valor do bem que perdeu por interesse social.

§ 1º A indentificação do valor do bem a ser indenizado será feita, preferencialmente, com base nas seguintes referências técnicas e mercadológicas, entre outros usualmente empregados:

I — valor das benfeitorias úteis e necessárias, descontadas a depreciação conforme o estado de conservação;

II — valor da terra nua, observados os seguintes aspectos:

a) localização do imóvel;

b) capacidade potencial da terra;

c) dimensão do imóvel.

§ 2º Os dados referentes ao preço das benfeitorias e do hectare da terra nua a serem indenizadas serão levantados junto às Prefeituras Municipais, órgãos estaduais encarregados

(1) Leg. Fed. pág. 1.188; 1964, 1965, pág. 626.

de avaliação imobiliária, quando houver, Tabelionatos e Cartórios de Registro de Imóveis, e através de pesquisa de mercado.

Art. 13. As terras rurais de domínio da União, dos Estados e dos Municípios ficam destinadas, preferencialmente, à execução de planos de reforma agrária.

Parágrafo único. Excetuando-se reservas indígenas e os parques, somente se admitirá a existência de imóveis rurais de propriedade pública, com objetivos diversos dos previstos neste artigo, se o poder público os explorar direta ou indiretamente para pesquisa, experimentação, demonstração e fomento de atividades relativas ao desenvolvimento da agricultura, pecuária, preservação ecológica, área de segurança, treinamento militar, educação de todo tipo, readequação social e defesa nacional.

Art. 14. (Vetado.)

Art. 15. (Vetado.)

Art. 16. Efetuada a desapropriação, o órgão expropriante, dentro do prazo de 3 (três) anos, contadas da data de registro do título translativo de domínio, destinará a respectiva área aos beneficiários da reforma agrária admitindo-se para tanto formas de exploração individual, condominial, cooperativa, associativa ou mista.

Art. 17. O assentamento de trabalhadores rurais deverá ser efetuado em terras economicamente úteis, de preferência na região por eles habitada.

Parágrafo único. (Vetado.)

Art. 18. A distribuição de imóveis rurais pela reforma agrária far-se-á através de títulos de domínio ou de concessão de uso, inegociáveis pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo único. O órgão federal competente manterá atualizado cadastro de área desapropriadas e de beneficiários da reforma agrária.

Art. 19. O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou ambos, independentemente de estado civil, observada a seguinte ordem preferencial:

I — ao desapropriado, ficando-lhe assegurada a preferência para a parcela na qual se situe a sede do imóvel;

II — aos que trabalham no imóvel desapropriado com posseiros, assalariados, parceiros ou arrendatários;

III — aos que trabalham como posseiros, assalariados, parceiros ou arrendatários, em outros imóveis;

IV — aos agricultores cujas propriedades não alcancem a dimensão da propriedade familiar;

V — aos agricultores cujas propriedades sejam, comprovadamente, insuficientes para o sustento próprio e o de sua família.

Parágrafo único. Na ordem de preferência de que trata este artigo, terão prioridade os chefes de família numerosas, cujos membros se proponham a exercer a atividade agrícola na área a ser distribuída.

Art. 20. Não poderá ser beneficiário da distribuição de terras, a que se refere esta lei, o proprietário rural, salvo nos casos dos incisos I, IV e V do artigo anterior, nem o que exercer função pública, autárquica ou em órgão parastatal, ou que se ache investido de atribuição parafiscal, ou quem já tenha sido contemplado anteriormente com parcelas em programas de reforma agrária.

Art. 21. Nos instrumentos que conferem o título de domínio ou concessão de uso, os beneficiários da reforma

agrária assumirão, obrigatoriamente, o compromisso de cultivar o imóvel direta e pessoalmente, ou através de seu núcleo familiar, mesmo que através de cooperativas, e o de não ceder o seu uso a terceiros, a qualquer título, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 22. Constará, obrigatoriamente, dos instrumentos translativos de domínio ou de concessão de uso cláusula resolutória que preveja a rescisão do contrato e o retorno do imóvel ao órgão alienante ou concedente, no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pelo adquirente ou concessionário.

Art. 23. O estrangeiro residente no País e a pessoa jurídica autorizada a funcionar no Brasil só poderão arrendar imóvel rural na forma da Lei nº 5.709⁽²⁾, de 7 de outubro de 1971.

§ 1º Aplicam-se ao arrendamento todos os limites, restrições e condições aplicáveis à aquisição de imóveis rurais por estrangeiro, constantes da lei referida no caput deste artigo.

§ 2º Compete ao Congresso Nacional autorizar tanto a aquisição ou ao arrendamento além dos limites de áreas e percentual fixados na Lei nº 5.709; de 7 de outubro de 1971, como a aquisição ou arrendamento, por pessoa jurídica estrangeira, de área superior a 100 (cem) módulos de exploração indefinida.

Art. 24. As ações de reforma agrária devem ser compatíveis com as ações de política agrícola, e constantes no Plano Plurianual.

Art. 25. O orçamento da União fixará, anualmente, o volume de títulos da dívida agrária e dos recursos destinados, no exercício, ao atendimento do Programa de Reforma Agrária.

§ 1º Os recursos destinados à exceção do Plano Nacional de Reforma Agrária deverão constar do orçamento do Ministério responsável por sua implementação e do órgão executor da política de colonização e reforma agrária, salvo aqueles que, por sua natureza, exijam instituições especializadas para a sua aplicação.

§ 2º Objetivando a compatibilização dos programas de trabalho e propostas orçamentárias, o órgão executor da reforma agrária encaminhará anualmente e em tempo hábil, aos órgãos da administração pública responsáveis por ações complementares, o programa a ser implantado no ano subsequente.

Art. 26. São isentas de impostos federais, estaduais e municipais, inclusive do Distrito Federal, as operações de transferência de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária, bem como a transferência ao beneficiário do programa.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Itamar Franco — Presidente da República.

Lázaro Ferreira Barbosa.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 110, DE 1993

(Nº 3.714/93, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a estrutura e competência da Ouvidoria-Geral da República e dá outras providências.

O O Congresso Nacional decreta:

(2) Leg. Fed. 1971, pág. 1.301.

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A Ouvidoria-Geral da República, órgão integrante da estrutura do Ministério da Justiça, instituído pelo art. 19 da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, tem sua estrutura e competência definidas nesta lei.

Art. 2º A atuação da Ouvidoria-Geral da República dar-se-á no âmbito federal da administração pública direta, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e todas as pessoas físicas e jurídicas a serviço dessas entidades.

Parágrafo único. A atuação da Ouvidoria-Geral da República não se estende ao Ministério Público da União, à Advocacia-Geral da União e à Defensoria Pública da União.

Art. 3º A Ouvidoria-Geral da República será exercida pelo Ouvidor-Geral, nomeado pelo Presidente da República, dentre cidadãos maiores de trinta e cinco anos, de reputação ilibada e reconhecido saber jurídico, após arguição pública e aprovação, por voto secreto, da Câmara dos Deputados, para mandato de três anos.

Art. 4º O Ouvidor-Geral será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo Ouvidor-Geral Adjunto, nomeado pelo Presidente da República, após arguição pública e aprovação, por voto secreto, do Senado Federal, para mandato de três anos.

CAPÍTULO II

Da Estrutura

Art. 5º São órgãos da Ouvidoria-Geral da República:

I — o Ouvidor-Geral;

II — o Ouvidor-Geral Adjunto;

III — o Gabinete do Ouvidor-Geral;

IV — a Coordenadoria de Cadastramento e Informação;

V — a Coordenadoria de Análise e Processamento.

Art. 6º Compete ao Ouvidor-Geral:

I — encaminhar sugestões de providência de natureza administrativa quanto à prestação dos serviços;

II — recomendar o reexame de atos e decisões administrativas, quando notoriamente discrepantes dos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade e moralidade, ou para maior eficiência dos serviços;

III — tornar públicas, quando necessário, as providências administrativas postas em prática para correção de irregularidades na atividade da administração pública;

IV — requerer à Polícia Federal a instauração de inquérito policial sobre fato objeto de procedimento da Ouvidoria-Geral;

V — encaminhar ao Ministério Público da União, à Advocacia-Geral da União, à Defensoria Pública e ao Tribunal de Contas da União notícia de atos de improbidade, dano ao erário ou irregularidade de qualquer natureza, afetos à competência desses órgãos;

VI — informar as autoridades competentes sobre a conduta de agentes públicos que possa caracterizar exercício ilícito ou abusivo de função pública;

VII — elaborar relatório semestral das atividades da Ouvidoria-Geral da República, para publicação na Imprensa Nacional;

VIII — apurar, por intermédio de sindicância, de ofício ou em razão de denúncia, a ocorrência de ato ou prática irregular, comissiva ou omissiva, no âmbito da administração federal.

Parágrafo único. Quando, no curso de apuração de ilícito administrativo, danoso ou não ao erário, verificar a existência de crime de ação penal pública, o Ouvidor-Geral remeterá ao Ministério Público da União os documentos necessários ao oferecimento da denúncia.

Art. 7º Compete ao Ouvidor-Geral Adjunto assistir ao Ouvidor-Geral no desempenho de suas atribuições e auxiliá-lo na formulação e execução dos assuntos incluídos na área de competência da Ouvidoria-Geral da República.

Art. 8º Compete ao Gabinete do Ouvidor-Geral orientar, supervisionar e controlar as atividades de apoio administrativo da Ouvidoria-Geral.

Art. 9º Compete à Coordenadoria de Cadastramento e Informatização receber, autuar e processar as representações dirigidas ao Ouvidor-Geral e tomar por termo as denúncias, reclamações e sugestões verbalmente formuladas.

Art. 10. Compete à Coordenadoria de Análise e Processamento proceder ao exame preliminar da competência da Ouvidoria-Geral da República, para prosseguir na representação, classificá-la segundo a sua natureza, sugerir ao Ouvidor-Geral as medidas cabíveis para encaminhamento aos órgãos competentes e avaliar se as providências administrativas propostas sanaram as irregularidades levadas ao conhecimento do administrador.

Art. 11. O apoio técnico-administrativo à Ouvidoria-Geral da República será prestado por servidores requisitados de órgãos da administração federal direta e indireta e fundacional, sem prejuízo dos mesmos direitos e vantagens assegurados aos que se encontrem em efetivo exercício no órgão de origem.

§ 1º A requisição de que trata este artigo é irrecusável.

§ 2º Os vencimentos dos servidores requisitados serão pagos pelo órgão de origem.

Art. 12. Para a consecução dos seus objetivos, poderá a Ouvidoria-Geral da República celebrar convênio ou acordo de cooperação com órgãos similares dos governos estaduais ou municipais.

Art. 13. A Ouvidoria-Geral da União terá precedência sobre os demais órgãos de ouvidoria a que se referem os arts. 79 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e 6º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, cabendo-lhe orientar normativamente os trabalhos dos órgãos de ouvidoria e avocar a apuração de quaisquer denúncias ou reclamações encaminhadas a estes órgãos.

CAPÍTULO III

Das Vedações

Art. 14. É vedado ao Ouvidor-Geral:

I — exercer atividade político-partidária;

II — exercer comércio e participar de atividade sindical;

III — exercer outra função pública;

IV — exercer profissão liberal;

V — firmar ou manter contrato com pessoa de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes.

Parágrafo único. As restrições impostas por este artigo abrangem o Ouvidor-Geral Adjunto.

CAPÍTULO IV

Das Garantias

Art. 15. O Ouvidor-Geral não poderá ser preso, salvo em flagrante delito ou por ordem escrita de autoridade judicial.

Art. 16. O Ouvidor-Geral terá livre acesso a todos os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional e às empresas concessionárias de serviço público, inclusive a documentos sob a guarda desses órgãos, não se lhe opondo sigilo que não esteja legalmente resguardado.

CAPÍTULO V Das Representações

Art. 17. Toda pessoa física ou jurídica poderá dirigir-se à Ouvidoria-Geral da República para apresentar denúncia de irregularidade em órgãos da administração federal, formalizar reclamação sobre a qualidade do serviço público ou sugerir procedimentos administrativos destinados à sua melhor prestação.

Parágrafo único. A faculdade de que trata este artigo pode ser exercida sem restrição de qualquer natureza, independentemente de nacionalidade, capacidade civil, gozo dos direitos políticos, internamento hospitalar, pena privativa de liberdade e vinculação temporária ou não a serviço militar.

Art. 18. As representações, contendo ou não denúncias e reclamações, poderão ser orais ou por escrito, preservada integralmente, quando requerido, a identidade de quem as formular.

Parágrafo único. A formalização das denúncias e reclamações dispensa a constituição de advogado ou procurador e, não sendo escrita, será tomada por termo, cuja cópia será entregue ao interessado.

CAPÍTULO VI Da Instrução dos Processos

Art. 19. Admitidas, em tese, as irregularidades descritas na representação, o Ouvidor-Geral procederá à apuração sumária dos fatos, com a prévia notificação dos responsáveis, para prestar informações no prazo de dez dias.

§ 1º O Ouvidor-Geral poderá realizar, pessoalmente ou por meio de servidor formalmente designado, as diligências que julgar necessárias na administração em que se houver dado a ocorrência objeto da apuração.

§ 2º A seu critério, o Ouvidor-Geral poderá dilatar o prazo para as informações que requisitar, mas o retarde dessas informações, além do prazo fixado, constituirá crime de desobediência, imputável ao funcionário que lhe der causa ou para ele concorrer.

Art. 20. Em qualquer fase do processo a cargo da Ouvidoria-Geral, não se negará informação às partes interessadas.

Art. 21. Concluída a apuração, procedentes ou não as representações, dar-se-á conhecimento público das conclusões da Ouvidoria-Geral no *Diário Oficial* da União.

Art. 22. A Ouvidoria-Geral poderá, *ex-officio*, investigar irregularidades em qualquer entidade em seu âmbito de atuação, desde que o fato motivador da iniciativa tenha-se tornado público e notório.

Art. 23. Tramitarão em sigilo os procedimentos da Ouvidoria-Geral, quando imprescindível à elucidação do fato investigado, ou necessário ao interesse público.

Art. 24. Não cabe recurso administrativo das decisões proferidas pelo Ouvidor-Geral.

Art. 25. Ficam criados, no âmbito do Ministério da Justiça, os cargos em comissão e as funções de confiança constantes dos Anexos I e II desta lei.

Art. 26. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação orçamentária do Ministério da Justiça.

Art. 27. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Cargos	Código	Quantidade
Ouvidor-Geral	DAS 101.6	1
Ouvidor-Geral Adjunto	DAS 101.5	1
Chefe de Gabinete	DAS 101.4	1
Coordenador	DAS 101.3	2
Assessor do Ouvidor-Geral	DAS 102.2	2
Assessor/Ouvidor-Geral Adjunto	DAS 102.1	1

ANEXO II

Cargos	Código	Quantidade
Assistente	FG 1	6
Assistente	FG 2	3
Assistente	FG 3	5

MENSAGEM Nº 216, DE 1993

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre a estrutura e competência da Ouvidoria-Geral da República e dá outras providências".

Brasília, 24 de abril de 1993. — **Itamar Franco**.

E.M. Nº 183/MJ

Brasília, 23 de abril de 1993

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "dispõe sobre a estrutura e competência da Ouvidoria-Geral da República e dá outras providências".

2. A Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, que "dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências", ao instituir a Ouvidoria-Geral da República como órgão integrante da estrutura básica do Ministério da Justiça, determinou que lei específica estruturasse e estabelecesse as competências do órgão e das garantias de seus titulares (art. 19, "j", e § 2º).

3. Com esse fito, foi constituída Comissão, pela Portaria nº 589, de 15 de dezembro de 1992, que elaborou a proposta de organização e estruturação da Ouvidoria-Geral da República, que atuará no âmbito federal da administração pública direta, indireta e fundacional e, também, junto às empresas concessionárias de serviços públicos e a todas as pessoas físicas e jurídicas a serviço dessas entidades.

4. Pelo projeto de lei em referência, toda pessoa física e jurídica, independentemente de nacionalidade, capacidade civil ou gozo dos direitos políticos, poderá dirigir-se à Ouvidoria-Geral da República para apresentar denúncia sobre irregularidade praticada em órgão da administração federal, forma-

lizar reclamação acerca da qualidade do serviço público ou sugerir procedimentos administrativos destinados à sua melhor prestação.

5. As representações, contendo ou não denúncias ou reclamações, poderão ser orais ou escritas, não sendo necessária, para sua formalização, a presença de advogado ou procurador constituído.

6. Sendo admitidas, em tese, as irregularidades descritas na representação, proceder-se-á, de imediato, à apuração dos fatos, notificados, previamente, os responsáveis, para que prestem informações, no prazo assinalado, sob pena de a desobediência importar em crime, imputável, ao funcionário que lhe deu causa ou que para ela concorreu.

7. A Ouvidoria-Geral da República será exercida pelo Ouvidor-Geral, nomeado pelo Presidente da República, dentre cidadãos maiores de trinta e cinco anos, de reputação ilibada e reconhecido saber jurídico, após arguição pública, e aprovação, por voto secreto, do Senado Federal, para mandato de três anos.

8. Ao Ouvidor-Geral é garantido, para o fiel cumprimento de suas atribuições, o livre acesso a todos os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional e às empresas concessionárias de serviço público, não se lhe podendo opor sigilo que não esteja legalmente protegido.

9. Essas, em síntese, as normas que integram a proposta ora encaminhada ao descortino de Vossa Excelência e que, acréscito, se constituem em instrumento hábil de proteção e defesa dos direitos do cidadão e em mecanismo permanente de aperfeiçoamento dos serviços públicos.

Atenciosamente, — **Maurício Corrêa**, Ministro da Justiça.

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Nº 183 DE 23-4-93**

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

“A Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, determinou que lei específica dispusesse sobre estruturação e competência da Ouvidoria-Geral da República e garantias de seus titulares.”

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

“Estrutura a Ouvidoria-Geral da República, define suas competências, estabelece as garantias e vedações do Ouvidor-Geral, e define os procedimentos e as instruções processuais.”

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

“PLS nº 54, de 1988 (PL nº 5.226, de 1990, na Câmara dos Deputados), do Senador Marco Maciel, que “dispõe sobre a Ouvidoria-Geral e dá outras providências”.

Projeto de Lei nº 3.399, de 1992, do Poder Executivo, que “dispõe sobre a criação, competência e organização da Ouvidoria-Geral da Previdência Social e dá outras providências”.

Projeto de Lei nº 1.500, de 1991, do Deputado Antônio Brito, que “dispõe sobre as atribuições do Ouvidor-Geral da Seguridade Social, referido no art. 79 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e do Ouvidor-Geral da Previdência Social, referido no art. 6º da Lei

nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências”;

Projeto de Lei nº 1.456, de 1991, do Deputado Eduardo Jorge, que “estabelece as atribuições do Ouvidor-Geral da Seguridade Social e da Previdência e dá outras providências”.

PLS nº 351, de 1991, do Senador Pedro Simon, que “cria a Ouvidoria-Geral da República e dá outras providências”.

4. Custos;
5. Razões que justificam a urgência;
6. Impacto sobre o meio ambiente;
7. Síntese do Parecer Jurídico;

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.

O Presidente da República,
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

LEI ORGÂNICA DA SEGURIDADE SOCIAL

TÍTULO VIII

Das Disposições Finais e Transitórias

CAPÍTULO I

Da Modernização da Previdência Social

Art. 79. O Conselho Nacional da Seguridade Social — CNSS, deverá indicar cidadão de notório conhecimento na área para exercer a função de Ouvidor-Geral da Seguridade Social, que terá mandato de 2 (dois) anos, sendo vedada a sua recondução.

§ 1º Caberá ao Congresso Nacional aprovar a escolha do Ouvidor referido no caput deste artigo.

§ 2º As atribuições do Ouvidor-Geral da Seguridade Social serão definidas em lei específica.

LEI Nº 8.213 — DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, e dá outras providências.

O Presidente da República,
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I

Da Finalidade e dos Princípios Básicos da Previdência Social

Art. 6º O Conselho Nacional de Previdência Social — CNPS, deverá indicar cidadão de notório conhecimento na área para exercer a função de Ouvidor-Geral da Previdência Social, que terá mandato de 2 (dois) anos, sendo vedada sua recondução.

§ 1º Caberá ao Congresso Nacional aprovar a escolha do Ouvidor referido no caput deste artigo.

§ 2º As atribuições do Ouvidor-Geral da Previdência Social serão definidas em lei específica.

LEI Nº 8.490, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências.

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO II Dos Ministérios

SEÇÃO I Dos Ministérios Militares

SUBSEÇÃO III Dos Órgãos Específicos

Art. 19. São órgãos específicos dos ministérios civis:

I — no Ministério da Justiça:

a) Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana;

b) Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;

c) Conselho Nacional de Trânsito;

d) Conselho Federal de Entorpecentes;

e) Conselho Administrativo de Defesa Econômica;

f) Conselho Superior de Defesa da Liberdade de Criação e Expressão;

g) Conselho Nacional dos Direitos da Mulher;

h) Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

i) Conselho Nacional de Segurança Pública;

j) Ouvidoria-Geral da República;

l) Secretaria dos Direitos da Cidadania e Justiça;

m) Secretaria de Direito Econômico;

n) Secretaria de Polícia Federal;

o) Secretaria de Trânsito;

p) Secretaria de Estudos Legislativos;

q) Arquivo Nacional;

r) Imprensa Nacional;

§ 2º Lei específica disporá sobre a estruturação e competência da Ouvidoria-Geral da República (inciso I) e da Secretaria Central de Controle Interno (inciso II), bem como sobre as garantias de seus titulares.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 111, DE 1993 (Nº 3.720/93, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Altera o disposto no Decreto-Lei nº 2.288, de 23 de julho de 1986, e na Lei nº 7.862, de 30 de outubro de 1989, para determinar o resgate em dinheiro do empréstimo compulsório.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O empréstimo compulsório instituído pelo Decreto-Lei nº 2.288, de 23 de julho de 1986, será resgatado em moeda corrente.

Art. 2º O art. 6º da Lei nº 7.862, de 30 de outubro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

§ 2º O saldo dos depósitos da União a que se refere este artigo, inclusive sua remuneração, será utilizado para atender às necessidades financeiras decorrentes do resgate do empréstimo compulsório, determinado pelo art. 16 do Decreto-Lei nº 2.288, de 23 de julho de 1986.

§ 3º No caso de os recursos a que se refere o parágrafo anterior serem insuficientes para atender às necessidades financeiras decorrentes do resgate do empréstimo compulsório, fica o Poder Executivo autorizado a emitir títulos da dívida pública federal com a finalidade de complementar o montante de recursos necessários ao resgate.”

Art. 3º A devolução do empréstimo compulsório de que trata esta lei será impreterivelmente efetivada até:

I — seis meses, contados a partir de sessenta dias da data da publicação desta lei, o relativo à aquisição de veículo;

II — doze meses, contados a partir de sessenta dias da data da publicação desta lei, o relativo ao consumo de gasolina e álcool para veículos automotores.

§ 1º A liquidação do empréstimo será implementada pela Secretaria da Receita Federal em lotes mensais e consecutivos, a partir de sessenta dias da publicação desta lei, mediante lançamento dos créditos, à vista aos mutuantes, e o pagamento por meio de Agente Operador, a ser designado pelo Ministro da Fazenda.

§ 2º A liquidação do empréstimo compulsório sobre o consumo de gasolina e álcool para veículos automotores será efetivada mediante processo simplificado, após habilitação prévia, instruída com cópia dos Certificados de Registro e de Licenciamento de Veículo, ou com documentos equivalentes de matrícula do veículo, emitidos pelos competentes órgãos de registro de veículos, que comprovem o período em que o veículo esteve sob a propriedade do mutuante, ou, ainda, com cópias da declaração de bens constantes das declarações de ajuste anual do Imposto de Renda dos exercícios em que foi recolhido o empréstimo compulsório.

§ 3º Os recursos que forem transferidos ao Agente Operador, para pagamento a favor dos mutuantes, serão por este atualizados, monetariamente, às suas custas, pela Unidade Fiscal de Referência — UFIR diária, criada pelo art. 1º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, desde a data da transferência até a data da efetiva devolução aos mutuantes.

§ 4º Decorridos 180 dias, contados a partir da data em que os recursos forem colocados à disposição dos mutuantes, o Agente Operador restituirá à conta do Tesouro Nacional

junto ao Banco Central do Brasil os valores correspondentes às devoluções do empréstimo compulsório não efetivadas aos mutuantes, convertidos em cruzeiros pelo valor da UFIR diária da data da restituição.

§ 5º Observar-se-á, na devolução, a compensação administrativa entre os eventuais débitos dos mutuantes junto à Fazenda Nacional e correspondente crédito do empréstimo compulsório, em observância ao que dispõe o art. 7º do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986.

Art. 4º A União deverá, reconhecendo a procedência do pedido, liquidar todas as ações ajuizadas dentro do prazo prescricional contra a instituição e cobrança do empréstimo compulsório desde que já tenha, pelo menos, sido proferido a sentença em primeiro grau de jurisdição.

§ 1º A liquidação de que trata este artigo, incluindo o ônus da sucumbência, deverá ser efetivada dentro dos prazos estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º

§ 2º Nas ações ainda sem sentença de primeiro grau, o autor poderá, se não quiser prosseguir com a demanda, receber a devolução do empréstimo na via administrativa, desde que comprove ter desistido da ação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se o § 2º do art. 6º da Lei nº 7.862, de 30 de outubro de 1989 e as demais disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 208, DE 1993

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o texto do projeto de lei que "Altera o disposto no Decreto-Lei nº 2.288, de 23 de julho de 1986, em na Lei nº 7.862, de 30 de outubro de 1989, para determinar o resgate em dinheiro do empréstimo compulsório".

Brasília, 24 de abril de 1993. — **Itamar Franco**.

EM Nº 136

Brasília, 23 de abril de 1993

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Como medida complementar ao Programa de Estabilização Econômica, foi instituído, pelo Decreto-Lei nº 2.288, de 23 de julho de 1986, empréstimo compulsório para absorção temporária do excesso do poder aquisitivo.

2. O referido empréstimo compulsório foi exigido sobre o consumo de gasolina e álcool para veículos automotores, bem como dos adquirentes de automóveis de passeio e utilitários.

3. O valor desse empréstimo foi recolhido à conta do Tesouro Nacional junto ao Banco Central do Brasil e seu saldo está sendo acrescido de rendimento equivalente ao das cadernetas de poupança, conforme art. 16 do Decreto-Lei nº 2.288/86.

4. Em momento mais recente, a Lei nº 7.862, de 30 de outubro de 1989, em seu art. 6º, determinou que o saldo dos depósitos da União relativo ao empréstimo compulsório depositado no Banco Central do Brasil seria remunerado por aquela Autarquia e ficaria disponível exclusivamente para aquisição de quotas do Fundo Nacional de Desenvolvimento — FND.

5. Relativamente ao retorno do empréstimo compulsório aos mutuantes, o citado Decreto-Lei nº 2.288/86 determina que o resgate seja efetuado no último dia do terceiro

ano posterior ao seu recolhimento e o seu pagamento em quotas do FND.

6. Como é do conhecimento de Vossa Excelência, a instituição do empréstimo compulsório foi julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal enquanto os Tribunais Federais têm assegurado aos mutuantes recorrentes a restituição dos valores em moeda corrente.

7. Entretanto, para que seja viabilizada a restituição de acordo com esse novo cenário, faz-se premente promover alterações no art. 16 do Decreto-Lei nº 2.288/86 e no § 3º do art. 6º da Lei nº 7.862/89.

8. Para consubstanciar tais modificações, propõe-se extrair do texto do art. 16 do Decreto-Lei nº 2.288/86 a referência ao pagamento do empréstimo com quotas do FND e incluir-lhe nova redação para que possibilite tal pagamento em moeda corrente.

9. A especificação dos prazos para operacionalizar a devolução do empréstimo compulsório visa explicitar o horizonte temporal para saldar a obrigação, de forma compatível com as disponibilidades de recursos e a minimizar o impacto sobre a Base Monetária.

10. No caso do empréstimo compulsório sobre a aquisição de veículos, a devolução dar-se-á com base no cadastro de contribuintes já existente na Secretaria da Receita Federal, enquanto que no caso do consumo de gasolina e álcool para veículos automotores, o pagamento será efetivado mediante processo simplificado, após habilitação prévia, instruída com documento comprobatório da propriedade do veículo emitido por órgão competente para esse fim.

Respeitosamente, — **Eliseu Resende**.

1. Síntese do problema

— Em 23-7-86, por meio do Decreto-Lei nº 2.288, foi instituído Empréstimo Compulsório para absorção temporária do excesso do poder aquisitivo, exigido sobre o consumo de gasolina e álcool para veículos automotores e dos adquirentes de veículos de passeio e utilitários.

— O citado Decreto-Lei determina que o pagamento seja efetuado com quotas do Fundo Nacional de Desenvolvimento — FND.

— A instituição do Empréstimo Compulsório, entretanto, foi considerada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, enquanto os Tribunais Federais têm assegurado aos mutuantes recorrentes a restituição em moeda corrente.

— Diante desse cenário, faz-se necessário promover alterações no conjunto legal que rege o assunto.

2. Soluções contidas na medida proposta

— Propõe-se extrair do texto do art. 16 do citado Decreto-Lei a referência ao pagamento em quotas do FND e incluir-lhe nova redação de modo a possibilitar tal pagamento em moeda corrente.

— Adicionalmente, sugere-se incluir novos parágrafos àquele artigo, dar nova redação ao § 3º do art. 6º da Lei nº 7.862/89, para permitir operacionalidade ao processo de devolução.

3. Atos Propostos

— Será necessário encaminhar projeto de lei ao Poder Legislativo para que se alterem os dispositivos do Decreto-Lei nº 2.288/86 e da Lei nº 7.862/89.

4. Custos

— A medida não acarretará custos, visto que os recursos estão depositados no Banco Central do Brasil à ordem do

Tesouro Nacional (Cr\$39,8 trilhões, posição em 31-12-92, correspondendo a Cr\$8,5 trilhões relativos ao compulsório sobre aquisição de veículos e a Cr\$31,3 trilhões relativos ao compulsório sobre consumo de combustível).

5. Síntese do parecer jurídico

— A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional considera que as minutas da EM e do projeto de lei estão em condições de serem encaminhadas ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

MENSAGEM Nº 224, DE 1993

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências para solicitar seja atribuído o regime de urgência, de acordo com os termos do § 1º do art. 64 da Constituição Federal, ao Projeto de Lei que tramita na Câmara dos Deputados com o nº 3.720, de 1993, que "Altera o disposto no Decreto-Lei nº 2.288, de 23 de julho de 1986, e na Lei nº 7.862, de 30 de outubro de 1989, para determinar o resgate em dinheiro do empréstimo compulsório", encaminhado ao Congresso Nacional com a Mensagem nº 208, de 24 de abril de 1993.

Brasília, 29 de abril de 1993. — **Itamar Franco.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.288, DE 23 de JULHO DE 1986

Cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento, institui empréstimo compulsório para absorção temporária de excesso de poder aquisitivo, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, e de acordo com o art. 15, item III, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), decreta:

Art. 1º É criado o Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND), de natureza autárquica, com o objetivo de fornecer recursos para realização de investimentos necessários à dinamização do desenvolvimento nacional e apoio à iniciativa privada na organização e ampliação de suas atividades econômicas.

Parágrafo único. É vedada a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento em custeio de despesas correntes.

Art. 2º O patrimônio inicial do Fundo será constituído pela conferência de ações de empresas controladas, direta ou indiretamente, pela União, de propriedade de entidades da Administração Federal.

§ 1º Estão excluídas do disposto neste artigo:

a) as ações necessárias à manutenção do controle acionário das empresas, bem como as ações das Empresas Nucleares Brasileiras S.A. — NUCLEBRÁS e da BNDES Participações S.A. — BANDESPAR;

b) as ações de propriedade das companhias de capital aberto e de suas controladas;

c) outras que, a critério do Conselho de Desenvolvimento Econômico, não devam integrar o patrimônio do Fundo.

§ 2º Para os efeitos deste decreto-lei, são consideradas de capital aberto somente as companhias que tenham ações cotadas nas Bolsas de Valores.

§ 3º As ressalvas contidas no § 1º deste artigo não se aplicam às empresas a serem privatizadas mediante alienação de controle, relacionadas em ato do Poder Executivo.

§ 4º O valor das ações para fins de conferência será determinado pela cotação média dos últimos trinta dias em Bolsa de Valores ou, na falta deste, pelo valor contábil do patrimônio líquido apurado em balanço patrimonial de 30 de junho de 1986.

Art. 3º A União subscreverá quotas do Fundo com o produto da arrecadação do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, e sobre Operações relativas a Títulos e Valores Mobiliários.

Parágrafo único. A União poderá subscrever quotas mediante dotações orçamentárias adicionais.

Art. 4º O Fundo poderá emitir quotas, sempre na forma escritural nominativa, bem como obrigações de longo prazo, com o objetivo de captar recursos junto a investidores.

Art. 5º A partir de 31 de dezembro de 1989, as quotas do Fundo terão direito a um dividendo anual mínimo, isento de Imposto de Renda, de 25% (vinte e cinco por cento) do rendimento real de cada exercício.

Art. 6º As quotas do Fundo ficam indisponíveis até 31 de dezembro de 1989. Após essa data, poderão ser negociadas e transferidas, sujeitando-se às normas vigentes no mercado acionário.

Art. 7º As entidades fechadas de previdência privada, mantidas por empresas públicas, sociedades de economia mista, federais ou estaduais, autarquias, inclusive as de natureza especial e fundações instituídas pelo Poder Público aplicarão 30% (trinta por cento) de suas reservas técnicas em obrigações do Fundo com prazo de 10 (dez) anos e rentabilidade numérica equivalente a das Letras do Banco Central.

§ 1º A aplicação a que se refere este artigo deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) um terço, até o dia 30 de outubro de 1986;

b) um terço adicional, a cada período de quatro meses, que se seguir à aplicação prevista na letra a, até total integralização.

§ 2º Caberá ao Conselho Monetário Nacional adequar as distribuições das reservas técnicas das entidades fechadas de previdência privada às exigências deste artigo.

§ 3º Pode o Conselho Monetário Nacional alterar as condições da aplicação a que se refere este artigo.

Art. 8º O FND poderá alienar bens integrantes de seu ativo.

Art. 9º O Fundo Nacional de Desenvolvimento, vinculado ao Ministério da Fazenda, será administrado por uma Secretaria Executiva.

§ 1º Cabe ao Conselho do Desenvolvimento Econômico — CDE, fixar diretrizes para atuação do FND e aprovar seu orçamento.

§ 2º Fica a Secretaria de Planejamento da Presidência da República encarregada da elaboração do orçamento do Fundo, respeitados tanto a provisão de recursos quanto o Programa de Dispêndios Globais PDG.

§ 3º Mantém-se, para as aplicações do Fundo às empresas estatais, as normas, previstas no art. 4º do Decreto nº 84.128, de 29 de outubro de 1979.

Art. 10. É instituído, como medida complementar ao Programa de Estabilização Econômica, estabelecido pelo Decreto-Lei nº 2.284, de 10 de março de 1986, empréstimo compulsório para absorção temporária do excesso de poder aquisitivo.

Parágrafo único. O empréstimo compulsório será exigido dos consumidores de gasolina ou álcool para veículos auto-

motores, bem como dos adquirentes de automóveis de passeio e utilitários.

Art. 11. O valor do empréstimo é equivalente a:

I — 28% do valor do consumo de gasolina e álcool carburante;

II — 30% do preço de aquisição de veículos novos e de até um ano de fabricação;

III — 20% do preço de aquisição de veículos com mais de um e até dois anos de fabricação;

IV — 10% do preço de aquisição de veículos com mais de dois e até quatro anos de fabricação.

Art. 12. O empréstimo calculado sobre o consumo de combustível será cobrado, junto com o preço do produto, pelas empresas refinadoras, distribuidoras e varejistas de gasolina e álcool e recolhido pelas refinadoras, no prazo de quinze dias úteis.

Art. 13. Nas alienações de automóveis de passeio e utilitários, o empréstimo será devido no momento da aquisição antes do licenciamento ou da transferência de propriedade.

§ 1º O alienante reterá uma via do documento de arrecadação do empréstimo e será solidariamente responsável pelo pagamento.

§ 2º As repartições de trânsito arquivarão, no ato de transferência de propriedade de veículo, cópia do documento de arrecadação do empréstimo.

§ 3º A Secretaria da Receita Federal baixará, periodicamente, pauta de valores de veículos usados, para determinação do montante do empréstimo.

§ 4º O empréstimo de que trata este artigo não será exigido:

a) na aquisição de veículos fabricados há mais de quatro anos;

b) na alienação fiduciária em garantia;

c) na venda efetuada pelo fabricante a concessionário autorizado;

d) na aquisição de veículos que se destinem comprovadamente à condução de passageiros na categoria de aluguel (táxis);

e) nos demais casos especificados em ato do Ministro da Fazenda.

Art. 14. O empréstimo de que trata este decreto-lei incidirá sobre os fatos ocorridos no período entre a data de sua publicação e 31 de dezembro de 1989.

Art. 15. O empréstimo compulsório incidente sobre aquisição de veículos será recolhido à rede arrecadadora de receitas federais, em documento próprio, especificado em ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. O valor do empréstimo ficará indisponível no Banco Central do Brasil.

Art. 16. O empréstimo será resgatado no último dia do terceiro ano posterior ao seu recolhimento, efetuando-se o pagamento com quotas do Fundo Nacional de Desenvolvimento, criado neste decreto-lei.

§ 1º O valor de resgate do empréstimo compulsório sobre o consumo de gasolina e álcool será igual ao valor do consumo médio por veículo, verificado no ano do recolhimento, segundo cálculo a ser divulgado pela Secretaria da Receita Federal, acrescido de rendimento equivalente ao das Cadernetas de Poupança.

§ 2º O empréstimo compulsório sobre aquisição de automóveis de passeio e utilitários terá rendimento equivalente ao das Cadernetas de Poupança.

Art. 17. A falta de realização total ou parcial, do empréstimo implicará automática inscrição como dívida não tributária (art. 39 da Lei nº 4.320/64, com a redação dada pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 1.735/79), aplicando-se a multa de cem por cento para efeito de cobrança executiva.

Art. 18. O art. 7º do Decreto-Lei nº 2.284, de 10 de março de 1986, passa a ter a seguinte redação:

“A partir da vigência deste decreto-lei, é vedada, sob pena de nulidade, cláusula de reajuste monetário. As obrigações e contratos por prazo igual ou superior a doze meses poderão ter cláusulas de reajuste se vinculadas a índices setoriais de custos e pela variação da Obrigação do Tesouro Nacional — OTN.”

Art. 19. O art. 12 do Decreto-Lei nº 2.284, de 10 de março de 1986, fica acrescido do seguinte parágrafo:

“Parágrafo único. O Conselho Monetário Nacional poderá instituir novas modalidades de Cadernetas de Poupança, cujos saldos não serão corrigidos pelo IPC.”

Art. 20. O Fundo Nacional de Desenvolvimento — FND, será regulamentado por decreto do Presidente da República.

Art. 21. O Ministro da Fazenda baixará instruções necessárias ao cumprimento do disposto neste decreto-lei.

Art. 22. Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de julho de 1986; 165º da Independência e 98º da República. — JOSÉ SARNEY — Dilson Domingos Funnaro — João Sayad.

LEI Nº 7.862, DE 30 DE OUTUBRO DE 1989

Dispõe sobre a absorção, pela União, de obrigações da NUCLEBRÁS, e de suas subsidiárias, da Infaz, do BNCC e da RFFSA e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A União é sucessora das Empresas Nucleares Brasileiras S.A. — Nuclebrás e suas subsidiárias, nos direitos e obrigações decorrentes de operações de crédito interno e externo celebradas até 1º de setembro de 1988, bem assim nas demais obrigações pecuniárias, existentes na mesma data, salvo as de natureza trabalhista e previdenciária, e autorizada a prover, em seus orçamentos anuais, os recursos próprios necessários para os pagamentos pendentes e decorrentes desta sucessão.

Parágrafo único. Permanecem com as Indústrias Nucleares do Brasil S.A. — INB, os créditos existentes a seu favor, decorrentes do Contrato de Financiamento para Fornecimento de Combustível Nuclear, firmado em 31 de julho de 1981 entre a Empresas Nucleares Brasileiras S.A. e Furnas Centrais Elétricas S.A.

Art. 2º Fica a União autorizada a assumir o saldo devedor de obrigações financeiras decorrentes de:

I — (Vetado.);

II — operação de crédito externo contraída pelo Banco Nacional de Crédito Cooperativo junto ao “The Long Term Credit Bank of Japan”, proveniente de colocação de bônus no mercado do Japão, no valor equivalente, em moeda nacional, a dez bilhões de ienes;

ANEXO - IV

VALORES APURADOS POR UNIDADES FEDERATIVAS

DEBITOS

Unidade Federativa e Referências
em Cr\$ mil - VALOR APURADO - EM R\$ MIL

1.112,1
1.112,1

Table with columns for state abbreviations (e.g., AC, AP, AM, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MT, MS, PA, PB, PE, PI, RJ, RN, RR, RS, SC, SP, TO) and corresponding numerical values. Total sum is 13.911.271.

LEI Nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991.

Institui a Unidade Fiscal de Referência, altera a legislação do imposto de renda, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

CAPÍTULO I
DA UNIDADE DE REFERÊNCIA - UFIR

Art. 1º Fica instituída a Unidade Fiscal de Referência - UFIR, como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de tributos e de valores expressos em cruzados na legislação tributária federal, bem como os relativos a multas e penalidades de qualquer natureza.

§ 1º O disposto nesta Capítulo aplica-se a tributos e contribuições sociais, inclusive previdenciárias, de intervenção no domínio econômico e de interesse de categorias profissionais ou econômicas.

§ 2º É vedada a utilização da UFIR em negócio jurídico como referencial de correção monetária do preço de bens ou serviços e de salários, aluguéis ou royalties.

Art. 2º A expressão monetária da UFIR mensal será fixa em cada mês calendário; e a UFIR diária ficará sujeita a variação em cada dia e a do primeiro dia do mês será igual à da UFIR do mesmo mês.

§ 1º O Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, por intermédio do Departamento da Receita Federal, divulgará a expressão monetária da UFIR mensal:

- a) até o dia 1º de janeiro de 1992, para esse mês, mediante a aplicação, sobre Cr\$ 126.8621, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado desde fevereiro até novembro de 1991, e do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA de dezembro de 1991, apurados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- b) até o primeiro dia de cada mês, a partir de 1º de fevereiro de 1992, com base no IPCA.

§ 2º O IPCA, a que se refere o parágrafo anterior, será constituído por série especial cuja apuração compreenderá o período entre o dia 16 do mês anterior e o dia 15 do mês de referência.

§ 3º Interrompida a apuração ou divulgação da série especial do IPCA, expressão monetária da UFIR será estabelecida com base nos indicadores disponíveis observada precedência em relação àqueles apurados por instituições oficiais de pesquisa.

§ 4º No caso do parágrafo anterior, o Departamento da Receita Federal divulgará a metodologia adotada para a determinação da expressão monetária da UFIR.

§ 5º O Departamento da Receita Federal divulgará, com antecedência, expressão monetária da UFIR diária, com base na projeção da taxa de inflação medida pelo índice de que trata o § 2º deste artigo.

§ 6º A expressão monetária do Fator de Atualização Patrimonial - FAJ instituído em decorrência da Lei nº 8.200, de 28 de junho de 1991, será igual, no mês de dezembro de 1991, à expressão monetária da UFIR apurada conforme e alínea a do § deste artigo.

§ 7º A expressão monetária do coeficiente utilizado na apuração do ganho de capital, de que trata a Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, corresponderá, a partir de janeiro de 1992, à expressão monetária da UFIR mensal.

Art. 3º Os valores expressos em cruzados na legislação tributária fiscal convertidos em quantidade de UFIR, utilizando-se como divisores:

- I - o valor de Cr\$ 215.6656, se relativos a multas e penalidades de qualquer natureza;
- II - o valor de Cr\$ 126.8621, nos demais casos.

CAPÍTULO II

DO IMPOSTO DE RENDA DAS PESSOAS FÍSICAS

Art. 4º A renda e os proventos de qualquer natureza, inclusive os rendimentos e ganhos de capital, percebidos por pessoas físicas residentes ou domiciliadas no Brasil, ser tributados pelo imposto de renda na forma da legislação vigente, com as modificações introduzidas por esta Lei.

Art. 5º A partir de 1º de janeiro do ano-calendário de 1992, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos de que tratam os arts. 7º, 8º e 12 da Lei nº 7.713, de 29 de dezembro de 1988, será calculado de acordo com a seguinte tabela progressiva:

Table with columns: BASE DE CÁLCULO (EM UFIR), PARCELA A DEDUZIR DA BASE DE CÁLCULO (EM UFIR), ALÍQUOTA. Rows include categories like 'Até 1.000', 'Acima de 1.000 até 1950', and 'Acima de 1.950'.

Parágrafo único. O imposto de que trata este artigo será calculado sobre rendimentos efetivamente recebidos em cada mês.

Art. 6º O imposto sobre os rendimentos de que trata o art. 8º da Lei nº 7.713, de 1988:

- I - será convertido em quantidade de UFIR pelo valor desta no mês em que os rendimentos forem recebidos;
- II - deverá ser pago até o último dia útil do mês subsequente ao da percepção dos rendimentos.

Parágrafo único. A quantidade de UFIR de que trata o inciso I será convertida em cruzados pelo valor da UFIR no mês do pagamento do imposto.

Art. 7º Sem prejuízo dos pagamentos obrigatórios estabelecidos na legislação fiscal ao contribuinte efetuar, no curso do ano, complementação do imposto que devido sobre os rendimentos recebidos.

DECRETO-LEI Nº 2.297, DE 23 DE JULHO DE 1992.

Handwritten signature and date: 23/07/92 (cont. 22)

Atos dispostivos da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, e as demais providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, item II, da Constituição.

DECRETA:

Art. 1º Os dispositivos abaixo enumerados da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. O acerto do imposto a pagar poderá ser realizado em até 3 (três) vezes iguais, sucessivas, durante o período...

1 - nenhuma quota será descontada a CDS 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros) e o imposto de sobre lucros a CDS 500,00 (quinhentos cruzeiros) será pago de uma só vez;

II - a pró-cria quota ou quota única será paga no mês de abril do exercício seguinte;

III - as quotas vencerão no último dia útil de cada mês."

"Art. 17. As pessoas jurídicas que tiverem sido estabelecidas no território de 1.º de 1.º, como atos que se referem ao CDS (quarenta mil) ORTN (Art. 7º do Decreto-Lei nº 1.931, de 23 de novembro de 1957), serão tratadas com base no mesmo regime tributário, quando se estruturarem nos meses de junho e dezembro de cada ano.

Parágrafo Único."

"Art. 18. O imposto será pago em quotas mensais iguais, sob o ônus a partir do dia final para o entrega da declaração, até ao prazo previsto a 9 (nove) quotas, no caso do art. 16 deste Lei, e a 4 (quatro) quotas, no caso do artigo 17.

§ 1º

§ 2º

§ 3º. O valor de cada quota não será superior a CDS 1.000,00 (um mil cruzeiros); o imposto de sobre lucros a CDS 1.000,00 (um mil cruzeiros) será pago de uma só vez, até o último dia útil de cada mês para a apresentação da declaração de rendimentos."

"Art. 19. Integrante a base de cálculo do imposto de renda, na declaração semestral a ser feita, os rendimentos e ganhos de capital auferidos por pessoas jurídicas tributada com base no lucro real, até os limites fixados no artigo 27.

§ 1º. O imposto devido em cada mês constituirá uma parcela do devido no decorrer do ano. A concessão do imposto sobre rendimentos de capital de renda no período de permanência de renda em atividade não afeta do beneficiário.

§ 2º. O valor de cada quota não será superior a CDS 1.000,00 (um mil cruzeiros) e o imposto de sobre lucros a CDS 1.000,00 (um mil cruzeiros) será pago de uma só vez, até o último dia útil de cada mês para a apresentação da declaração de rendimentos."

§ 3º. O imposto sobre lucros não se aplica aos rendimentos de capital auferidos em operações de alienação de bens móveis e imóveis."

"Art. 20."

§ 1º. A parcela de cada mês de CDS 100,00 (cem cruzeiros) e cinco mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros, até o mês de maio de 1993, quando se referirem a CDS 1.000,00 (um mil cruzeiros) e o imposto de sobre lucros a CDS 1.000,00 (um mil cruzeiros) será pago de uma só vez, até o último dia útil de cada mês para a apresentação da declaração de rendimentos a CDS 100,00 (cem cruzeiros) e cinco mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros."

§ 2º."

"Art. 19. Fica sujeito à tributação do imposto de renda na fonte o rendimento produzido por títulos, valores e aplicações sujeitas a retenção obrigatória por sua própria natureza, ou que foram as operações realizadas com base no lucro real, e:

§ 1º. A alíquota do imposto será de 40% (quarenta por cento).

§ 2º. Consideram-se rendimentos quaisquer valores que constituam remuneração de capital auferido, independentemente da denominação que lhe seja dada, tais como: juros, aluguéis, dividendos e comissões.

§ 3º. O imposto será recolhido pela pessoa jurídica que pagar ou creditar o rendimento, no ato do pagamento ou crédito, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 4º. O desconto concedido na primeira cobrança de títulos ou obrigações será limitado, no momento da cobrança, à alíquota de 20% (vinte por cento)."

"Art. 42. Fica alterada para 50% (cinquenta por cento) a alíquota estabelecida no artigo 19 do Decreto-Lei nº 1.931, de 9 de junho de 1953, a qual incidirá, exclusivamente na fonte, sobre rendimentos auferidos por quaisquer beneficiários, inclusive instituições financeiras.

Parágrafo Único. No caso de rendimentos tributados na forma deste artigo, o imposto de renda não será dedutível e o rendimento anual da aplicação poderá em exclusão do turno líquido da pessoa jurídica tributada com base no lucro real."

"Art. 43."

I -

II -

III - exclusão de tributação os rendimentos e ganhos de capital produzidos por títulos e obrigações emitidas pelo Poder Público."

"Art. 45. Fica revogada a modificação constante de que trata o artigo 14 do Decreto-Lei nº 1.931, de 23 de novembro de 1952.

Parágrafo Único. A revogação de que trata este artigo aplica-se em relação aos períodos-base encerrados a partir de janeiro de 1953."

"Art. 46. Os valores expressos em cruzados na legislação tributária serão atualizados segundo critérios fixados por Decreto do Presidente da República."

"Art. 100. Fica isento do imposto de renda o lucro obtido, por pessoas físicas, na alienação de imóveis de valor não superior a CDS 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), desde que não tenha ocorrido outra alienação nas mesmas condições, no espaço de 3 (três) anos."

Art. 29. Os valores em ORTN, constantes dos artigos 25, 27 e 28 da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, passam a ser expressos em cruzados, com a seguinte correspondência:

I) CDS 4.256.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e seis mil cruzeiros), quando se referirem a 40 000 ORTN;

II) CDS 2.128.000,00 (dois milhões, cento e vinte e oito mil cruzeiros), quando se referirem a 20 000 ORTN.

Art. 37. O art. 19 do Decreto-Lei nº 1.735, de 20 de dezembro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. Os títulos emitidos com a Fomento Nacional, de natureza excludente, são pagos de rendimento, sob o ônus da pessoa de renda, conforme o previsto neste Decreto-Lei.

Parágrafo Único. A renda de cada mês de 20% (vinte por cento), aplicada a 24 (vinte e quatro) meses, ou o rendimento por período de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data em que o título for devido."

Art. 49. Os parágrafos 14 e 16 do artigo 11 do Decreto-Lei nº 932, de 31 de junho de 1968, acrescentados pelo artigo 65 da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, passam a vigorar com a seguinte redação, revogado o § 15:

"Art. 11."

§ 14. O título consolidado, na forma do parágrafo anterior, será dividido para quantidade de parcelas mensais consecutivas.

§ 16. O valor de cada parcela mensal, por ocasião do vencimento, será acrescido de juros de 1% ao mês calculados em juros, contados a partir do dia seguinte àquele em que o título tiver sido consolidado e até o mês em que estiver ocorrendo o pagamento da parcela."

Art. 58. Segundo critérios a serem fixados pelo Ministério da Fazenda, o descumprimento das disposições do Decreto-Lei nº 2 284, de 10 de março de 1966, sujeitará o infrator à perda dos incentivos fiscais que lhe tenham sido outorgados pelo Poder Público Federal e impedirá seu acesso aos créditos de qualquer natureza concedidos por órgãos e entidades da administração federal, direta ou indireta, ou por seus agentes repassadores.

Art. 67. A partir do mês seguinte ao da publicação deste Decreto-Lei, os rendimentos mensais de aluguéis e "condições" previstos nos artigos 21, 22 e 23 da Lei nº 4 506, de 30 de novembro de 1964, pagos ou creditados por pessoas jurídicas a pessoas físicas, ficam sujeitos ao desconto do imposto de renda na fonte, de acordo com a aplicação de alíquotas progressivas do acordo com a tabela constante do artigo 49 da Lei nº 7 450, de 23 de dezembro de 1985.

Parágrafo único. O imposto de que trata este artigo será compensado com o apurado na declaração do beneficiário dos rendimentos.

Art. 72. A Secretaria da Receita Federal, antes de conceder a restituição ou o ressarcimento de tributos, deverá verificar se o contribuinte é devedor à Fazenda Nacional.

§ 1º. Existindo débito em nome do contribuinte, o valor da restituição ou ressarcimento será compensado, total ou parcialmente, com o valor do débito.

§ 2º. O Ministério da Fazenda disciplinará a compensação prevista no parágrafo anterior.

Art. 87. O Ministro da Fazenda poderá reduzir as alíquotas do imposto de renda na fonte de que tratam os artigos 52 e 53 da Lei nº 7 450, de 23 de dezembro de 1985, tendo em vista as peculiaridades da atividade exercida pela pessoa jurídica.

Art. 99. Os limites de receita bruta previstos para tributação pelo lucro presumido (Lei nº 5 468/77, art. 191) e para isenção das Microempresas (Lei nº 7 255/84, art. 2º) passam a se expressar em cruzados, pelos valores de C\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados) e C\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzados), respectivamente.

Art. 10. A isenção concedida às Microempresas (Lei nº 7 255/84, art. 2º), não se estende aos rendimentos auferidos pelas pessoas físicas, sócias da pessoa jurídica ou titulares da empresa individual, as quais serão tributadas de acordo com critérios fixados pelo Ministro da Fazenda.

Art. 11. As penalidades previstas na legislação tributária, expressas em OTR, ficam convertidas para cruzados tomando por base a OTR no valor de C\$ 106,15 (cento e seis cruzados e quarenta centavos).

Art. 12. Os débitos para com a Fazenda Nacional, decorrentes de tributos ou penalidades, e para com o Fundo de Participação PIS/PAS/PCTF, não liquidados até o vencimento, serão atualizados segundo critérios fixados por Decreto do Presidente da República.

nidades, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos, em Brasília, em 23 de fevereiro de 1988.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 526, DE 1991

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional.

De conformidade com o disposto no artigo 49, Inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo sobre o Funcionamento do Escritório da Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos, suas Obrigações, Privilégios e Imunidades, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos, em Brasília, em 23 de fevereiro de 1988.

Brasília, 7 de outubro de 1991. — F. Collor.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DE A/D-PI/DAI/CJ/472/GREG OEA, DE 2 DE OUTUBRO DE 1991, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Fernando Collor
Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o texto do Acordo sobre o Funcionamento em Brasília, do Escritório da Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos, suas obrigações, privilégios e imunidades.

2. O referido Acordo, assinado em Brasília em 23 de fevereiro de 1988, durante visita do Secretário-Geral da OEA, Embaixador João Clemente Baena Soares, faz-se necessário para a execução das atividades nele previstas, bem como para regulamentar as relações de trabalho dos funcionários contratados pela sede ou localmente.

Com vistas à ratificação do Acordo, que me permito recomendar a Vossa Excelência, deve-se obter a prévia anuência do Congresso Nacional, nos termos da Constituição Federal. Nessas condições, junto à presente projeto de Mensagem Presidencial para que Vossa Excelência, se assim por bem houver, encaminhe o texto anexo à aprovação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, a garantia do meu mais profundo respeito.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17, DE 1993 (Nº 139/91, na Câmara dos Deputados)

Approva o texto do Acordo sobre Funcionamento do Escritório da Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos, suas Obrigações, Privilégios e Imunidades, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos, em Brasília, em 23 de fevereiro de 1988.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o texto do Acordo sobre o Funcionamento do Escritório da Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos, suas Obrigações, Privilégios e Imu-

**ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL E A SECRETARIA-GERAL
DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS
SOBRE O FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO
DA SECRETARIA-GERAL DA ORGANIZAÇÃO
DOS ESTADOS AMERICANOS, SUAS OBRIGAÇÕES,
PRIVILÉGIOS E IMUNIDADES**

O Governo da República Federativa do Brasil e
A Secretaria Geral da Organização dos Estados Ame-
ricanos,

Considerando,

Que, em 13 de março de 1950, o Governo da República Federativa do Brasil depositou o instrumento de ratificação da Carta da Organização dos Estados Americanos, assinada em Bogotá, em 30 de maio de 1948, e que, igualmente, em 11 de dezembro de 1968, depositou o instrumento de ratificação do "Protocolo de Buenos Aires", assinado nessa cidade em 27 de fevereiro de 1967;

Que o Conselho da Organização dos Estados Americanos, em sua resolução de 3 de junho de 1953, autorizou o Secretário-Geral a estabelecer escritórios da Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos nos diversos Estados membros;

Que, em virtude dessa autorização, o Escritório da Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos no Brasil foi estabelecido pela Secretaria-Geral em 1º de julho de 1954;

Que o Governo da República Federativa do Brasil tem proporcionado sua elaboração ao Escritório da Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos e, em diversas ocasiões, propôs ampliá-la de maneira a facilitar a ação do Escritório na consecução de objetivos de interesse comum;

Que o artigo nº 139 da Carta da Organização dos Estados Americanos estabelece que esta "gozará no território de cada um de seus Membros da capacidade jurídica, dos privilégios e das imunidades que forem necessários para o exercício das suas funções e a realização dos seus propósitos";

Que em 22 de outubro de 1965, o Governo da República Federativa do Brasil depositou o instrumento de Ratificação ao Acordo Sobre Privilégios e Imunidades da Organização dos Estados Americanos, aberto a assinatura em 15 de maio de 1949;

Que, conseqüentemente, é necessário formalizar um Acordo com o propósito de definir as modalidades de cooperação entre as Partes e determinar as condições, facilidades, prerrogativas e imunidades que o Governo da República Federativa do Brasil concederá à Secretaria-Geral da OEA, com relação ao funcionamento do citado Escritório;

Acordam o seguinte:

1. Disposições Gerais

ARTIGO I

**Personalidade e Capacidade Jurídica
de Organismo Internacional**

De acordo com a Carta da Organização dos Estados Americanos (Organização), o Governo da República Federativa do Brasil (Governo) reconhece à Organização, à Secretaria-Geral da Organização (Secretaria-Geral) e ao Escritório da Organização (Escritório):

1.1. Personalidade jurídica própria e capacidade para adquirir direitos e contrair obrigações com vistas à execução de todos os atos jurídicos inerentes ao cumprimento de suas funções, em conformidade com a legislação brasileira.

1.2. A independência e liberdade de ação a que têm direito os organismos internacionais, de acordo com o costume internacional e do local, sem prejuízo do disposto nos demais artigos deste Acordo.

II. Reconhecimento, Funções, Representação e Objetivos do Escritório

ARTIGO 2

Reconhecimento e funções

De acordo com a Carta da Organização, o Governo reconhece o Escritório que a Secretaria-Geral estabeleceu na cidade de Brasília, o qual, como parte da Secretaria-Geral, exercerá no país as funções que lhe forem atribuídas pelo Secretário-Geral da Organização (Secretário).

ARTIGO 3

Representação

O Escritório será dirigido por um Diretor, que será o seu representante legal, por delegação do Secretário-Geral.

ARTIGO 4

Objetivos

Os objetivos principais do Escritório serão os seguintes:

4.1. Representar a Secretaria-Geral junto às autoridades competentes e em todos os atos relacionados com as funções do Escritório e da Secretaria-Geral no Brasil.

4.2. Servir como centro para promover, supervisionar e coordenar todas as atividades e operações da Secretaria-Geral no Brasil.

4.3. Promover o intercâmbio de informação e experiências e propiciar coordenação com outros organismos internacionais, bem como com os demais órgãos, organismos e entidades do Sistema Interamericano.

4.4. Divulgar os programas e atividades de Organização e supervisionar as atividades de informação pública da Secretaria-Geral no Brasil.

4.5. Informar a opinião pública nacional sobre os princípios, finalidades e objetivos da Organização.

4.6. Propiciar o conhecimento da arte da cultura dos povos da América, mediante a promoção, no Brasil, e o intercâmbio com os países da América, de exposições, conferências e outras manifestações de interesse mútuo.

4.7. Representar a Secretaria-Geral ou atuar como seu observador em seminários e conferências a que for convidada, e que sejam levadas a cabo no país.

4.8. Dar atenção prioritária às atividades referentes à prestação de serviços diretos e de cooperação técnica da Organização no Brasil, em prol do desenvolvimento econômico, social, educacional, científico, tecnológico e cultural do país.

III — Financiamento do Escritório

ARTIGO 5

Orçamento da Organização

A Secretaria-Geral destinará, para a manutenção do Escritório no Brasil, a dotação que for aprovada com esse fim no orçamento-programas da Organização, assim como outros recursos que vierem a ser alocados para este fim.

IV — Privilégios e imunidades

A. De Caráter Institucional

ARTIGO 6

Privilégios e Imunidades em Geral

O Governo reconhece que o Escritório, a Secretaria-Geral e a Organização gozarão no território do país.

6.1. Dos privilégios e das imunidades que forem necessários para o exercício das suas funções e a realização de seus propósitos, como organismo internacional, de acordo com o disposto no artigo 139 da Carta da Organização.

6.2. Dos privilégios e imunidades consignadas no Acordo sobre Privilégios e Imunidades da Organização dos Estados Americanos, aberto à assinatura em 15 de maio de 1949, e ao qual o Brasil aderiu, ao depositar o instrumento correspondente em 22 de outubro de 1965.

6.3. Os privilégios e imunidades a que se referem os parágrafos anteriores, poderão ser também aplicados aos projetos de cooperação para o desenvolvimento que forem levados a cabo no Brasil, de âmbito nacional ou multinacional, mediante Acordos ou Ajustes específicos.

ARTIGO 7

Imunidade de jurisdição

O local do Escritório, seus bens e arquivos gozarão de imunidade no país e não poderão ser objeto de busca, requisição, embargo ou medida de execução, salvo aos casos particulares em que o Diretor do Escritório renuncie expressamente a essa imunidade.

ARTIGO 8

Inviolabilidade

O local, bens, arquivos, correspondência do Escritório serão invioláveis e não poderão ser objeto de busca, requisição ou medida de execução.

ARTIGO 9

Condições monetárias e cambiais

Para o seu Funcionamento o Escritório poderá ter fundos e transferi-los dentro ou fora do país, de acordo com a legislação brasileira.

ARTIGO 10

Tributos

O Escritório terá os seguintes privilégios tributários:

10.1 Isenção fiscal no que se refere a todos os impostos federais decorrentes ao seguinte:

a) Introdução no território nacional de bens, para seu uso ou consumo, ou, desde que previsto em Acordo ou Ajuste específico, para uso ou consumo dos projetos de cooperação que executem, total ou parcialmente no país, ou de cuja execução participem.

b) Exportação do território nacional de bens, para seu uso ou consumo, ou para uso ou consumo dos projetos de cooperação que executem ou de que participem, desde que previstos em Acordo ou Ajuste específico, em conformidade com a legislação brasileira.

c) Aquisição de bens e veículos necessários às atividades do Escritório, em conformidade com a legislação brasileira.

d) Obtenção de contribuições, fundos, doações e empréstimos para os fins consagrados na Carta.

ARTIGO 11

Comunicações

O Escritório gozará, no Brasil, para suas comunicações oficiais:

a) De facilidades não menos favoráveis do que as concedidas pelo Governo a qualquer organismo internacional, em matéria de prioridades, tarifas e taxas referentes a cabogramas, telegramas, radiogramas, serviços de telex, telefone e telefotos e outras comunicações.

b) Do direito de empregar códigos ou chaves e de despachar e receber sua correspondência por meio de malas postais lacradas, gozando para esse fim dos mesmos privilégios e imunidades que os concedidos a correios ou malas diplomáticas.

ARTIGO 12

“Laissez-Passez”

O Governo reconhece o “laissez passer” expedido pela Secretaria-Geral como documento válido para as viagens nacionais e internacionais, em missão oficial, das autoridades, funcionários, contratados independentes e especialistas internacionais da Organização, da Secretaria-Geral e dos demais órgãos da Organização, dentro ou fora do país. Os dependentes do portador do “laissez-passer” que não estiverem nele incluídos obterão vistos oficiais que lhes permitam acompanhá-lo para entrar no país e permanecer nele.

B. De Caráter Pessoal

ARTIGO 13

Geral

Os funcionários do Escritório e da Secretaria-Geral:

1. Terão o “status” de funcionários internacionais a serviço de um organismo internacional, de acordo com o artigo 124 da Carta e serão selecionados, contratados e nomeados pelo Secretário-Geral, de conformidade com o disposto no artigo 119 da Carta.

2. Na qualidade de funcionários de um organismo internacional:

a) Gozarão de imunidade penal e administrativa em relação aos atos e ações que pratiquem em caráter oficial, sem prejuízo da autoridade do Secretário-Geral de renunciar a esta imunidade nos casos em que o julgar necessário.

b) Serão isentos de qualquer espécie de tributos com relação aos seus salários, benefícios e demais emolumentos recebidos do Escritório e da Secretaria-Geral.

c) Ser-lhes-ão fornecidos documentos de identidade oficial expedidos pelo Ministério das Relações Exteriores de acordo com as normas vigentes.

ARTIGO 14

Funcionários estrangeiros

Os funcionários do Escritório, da Secretaria-Geral e da Organização e seus dependentes, que não forem nacionais do país nem tenham nele residência permanentes, gozarão também dos seguintes privilégios e imunidade.

1. Facilidades e cortêsias comuns compatíveis com a legislação sobre nacionalidade e migração vigente no país; e entradas, saídas e viagens no território nacional sem outro requisito ou documento que não o “laissez-passer” emitida pela Secretaria-Geral, com o respectivo visto concedido pelas autoridades brasileiras.

2. Isenção dos tributos:

a) Decorrentes da importação ou introdução no país de bagagem pessoal, mercadorias e artigos de uso ou consumo familiar, nos primeiros seis meses de sua instalação, à exceção do Diretor do Escritório, que gozará dessa isenção durante o período do exercício das suas funções.

a.i) Os veículos com franquias diplomáticas deverão limitar-se a um automóvel para uso pessoal de cada funcionário

e sua venda ou transferência obedecerá a legislação aplicável no Brasil para esses casos.

b) Decorrentes da exportação de bagagem pessoal, de propriedade de um funcionário, ao concluir sua missão ou serviço.

ARTIGO 15

Bolsistas da Organização

Os bolsistas designados pela Organização para receber treinamento ou fazer pesquisa no país ou no exterior terão os seguintes benefícios.

1. Isenção, no tocante ao subsídio para despesas de manutenção que receberem da Organização, de impostos, taxas ou contribuições.

2. Visto compatível com sua condição de bolsista para seus cônjuges e dependentes, pelo período de duração da bolsa de estudo no país.

ARTIGO 16

Credenciamento

O Diretor do Escritório comunicará ao Ministério das Relações Exteriores a relação do pessoal do Escritório e da Secretaria-Geral que exerça funções no país, e que terá direito à privilégios de conformidade com este Acordo.

ARTIGO 17

Funcionários contratados e especialistas internacionais

O Diretor do Escritório comunicará ao Ministério das Relações Exteriores a relação dos funcionários contratados por tarefa e de outros especialistas internacionais, designados ao país em missão oficial da Secretaria-Geral, para seu conhecimento, e para fins de qualquer cortesia e prerrogativa que lhes forem aplicáveis, de acordo com a legislação em vigor.

C. De Caráter Geral

ARTIGO 18

Natureza dos privilégios e imunidades

De conformidade com o artigo 14 do Acordo sobre Privilégios e Imunidades a que se refere o artigo 6, os privilégios e imunidades concedidos nesta seção ao pessoal do Escritório e da Secretaria-Geral são reconhecidos exclusivamente no interesse deste e da Organização. Por conseguinte, o Secretário-Geral e o Diretor, por delegação deste, deverá renunciar aos privilégios e imunidades de qualquer funcionário nos casos em que, na opinião do Secretário-Geral, o exercício desses privilégios e imunidades possa impedir o curso da justiça e quando esta renúncia possa ser feita sem prejudicar os interesses do Escritório e da Secretaria-Geral.

ARTIGO 19

Disposições mais favoráveis

O Escritório, a Secretaria-Geral e a Organização poderão recorrer às disposições mais favoráveis existentes, ou às que forem emitidas ou acordadas, no futuro, pelo Brasil em matéria de imunidades e privilégios, em benefício de outros organismos internacionais ou missões de cooperação técnica e do pessoal desses organismos ou missões.

V. Disposições Gerais

ARTIGO 20

Cooperação

O Escritório, a Secretaria-Geral e a Organização:

1. Zelarão para garantir por parte dos seus funcionários respeito pela legislação brasileira evitando que se verifiquem

abusos dos privilégios e imunidades concedidos por meio deste Acordo.

2. Tomarão as medidas que forem necessárias para a solução adequada de litígios provenientes de contratos ou outras questões de direito privado em que seja parte o Escritório ou seus funcionários.

ARTIGO 21

Salvaguarda

Nenhum artigo do presente Acordo será interpretado como impedimento à adoção de medidas apropriadas de salvaguarda dos interesses do Brasil.

ARTIGO 22

Solução de controvérsias

Qualquer controvérsia sobre a aplicação ou interpretação das disposições deste Acordo será submetido a um processo de solução acordado pelo Governo brasileiro e pela Secretaria-Geral de acordo com os costumes internacionais.

ARTIGO 23

Emendas

Este Acordo poderá ser emendado de comum acordo entre o Governo brasileiro e a Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos.

ARTIGO 24

Vigência

Este Acordo entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Congresso Brasileiro, Entretanto, qualquer das Partes poderá notificar a outra do seu desejo de denunciá-lo com um ano de antecedência.

Feito em Brasília, aos 23 dias do mês de fevereiro de 1988, em dois exemplares originais, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Roberto de Abreu Sodré**

Pela Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos: **João Clemente Baena Soares.**

(*À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.*)

LISTA Nº 002, DE 1993

EM 25 DE MAIO DE 1993

Correspondências recebidas e respondidas pelo Senhor Presidente do Senado Federal:

Diversos:

— da Câmara Municipal de Guaratinguetá — SP, manifesto de apoio ao Ministro da Previdência Social, pela atitude tomada contra os devedores;

— da Associação Comercial Industrial e Agrícola de Itaquaquecetuba — SP, solicitando especial atenção em relação ao Projeto de Lei nº 279/91;

— do Conselho Federal dos Detetives Profissionais — Brasília-DF, solicitando inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei nº 330/91;

— da Câmara Municipal de Limoeiro — PE, apresentando votos de aplausos ao Congresso Nacional, pela aprovação da Emenda no que se refere ao Fundo de Participação dos Municípios;

— da Câmara Municipal de São José dos Campos — SP, solicitando esclarecimentos e contrária à concorrência interna

cional efetuada pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento do Governo do Estado para compra de radar meteorológico;

— da Câmara Municipal de Pompéia — SP, solicitando medidas necessárias para garantir o recebimento do salário mínimo de cem dólares;

— da Câmara Municipal de Ribeirão Pires — SP, solicitando alteração na lei que trata sobre o afastamento do servidor público que concorra a um cargo público;

— da Câmara Municipal de Belo Horizonte — MG, contrária a pena de morte no Brasil;

— da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia — BA, moção de aplausos a Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga “O caso PC Farias”;

— do Tribunal Regional Federal de Recife — PE, reivindicando aprovação do Projeto nº 2.483/92;

— da Câmara Municipal de Ribeirão Preto — SP, solicitando garantia de um salário mínimo mensal às pessoas portadoras de deficiência física ou mental;

— da Câmara Municipal de Lorena — PR, moção de congratulações pela aprovação do projeto de lei do Deputado Luís Roberto Ponte;

— da Secretaria do Governo e Justiça do Estado de Goiás — GO, enviando cópia do Decreto nº 3.905, de 30-12-92; da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul — RS, referente à aprovação da retenção de recursos Municipais;

— da Câmara Municipal de São José dos Campos — SP, manifestando-se contrariamente ao tratamento discriminatório dispensado a brasileiros pelo Governo de Portugal;

— da Câmara Municipal de São José do Rio Preto — SP, solicitando informações sobre o Projeto que aumenta o número de vereadores;

— do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários — Angra dos Reis — RJ, solicitando aprovação do Projeto de Lei nº 3.424/92;

Posse de novas mesas diretoras:

— da Câmara Municipal de Combinado — TO;

— da Câmara Municipal de Candiota — RS;

— da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás — GO.

Manifestações sobre o IPMF:

— da Federação do Comércio Atacadista do Estado do Rio Grande do Sul — RS;

— da Delegacia Regional do Ciesp de Indaiatuba — SP;

— da Associação de Jovens Empresários de Porto Alegre — RS;

— do Sindicato do Comércio Atacadista de Frutas de São Paulo — SP;

— da Associação Brasileira dos Importadores e Comerciantes de Produtos Químicos — São Paulo — SP;

— do Sindicato do Comércio Varejista de Presidente Prudente — SP;

— da Câmara Municipal de Cruz Alta — RS;

— da Associação Comercial, Industrial e Rural do Espírito Santo Pinhal — PR;

— do Sindicato do Comércio Varejista de Araçatuba — SP;

— do Sindicato do Comércio Varejista de Feirantes e Vendedores Ambulantes de Campinas — SP;

— da Associação Brasileira de Coabs — São Paulo — SP;

— do Clube de Diretores Lojistas de Caruaru — PE;

— do Sindicato do Comércio Varejista de Bauru — SP;

— do Sindicato do Comércio Varejista de Marília — SP;

— do Sindicato do Comércio Varejista de Araraquara — SP;

— do Sindicato do Comércio Varejista de Taubaté — SP;

— do Sindicato dos Comissários de Despachos no Estado de São Paulo — SP;

— da Associação Comercial de Santos — SP;

— da Associação Comercial e Industrial de São José dos Campos — SP;

— da Associação Comercial e Industrial de São Pedro — SP;

— da Câmara Municipal de Ribeirão Preto — SP;

— do Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios do Estado de São Paulo — SP;

— do Núcleo de Cinema de Animação de Campinas — SP;

— da Câmara Municipal de Erechim — RS;

— da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista — SP;

— do Rotary Club de Cianorte — Furquim de Castro — PR;

— do Sindicato da Indústria do Arroz no Estado de Minas Gerais — MG;

— do Sindicato do Comércio Varejista de Santa Fé do Sul — SP;

— do Sindicato do Comércio Varejista de Material Médico Hospitalar e Científico do Estado de São Paulo — SP;

— do Sindicato do Comércio Varejista da Baixada Santista — SP;

— do Sindicato do Comércio Varejista de Araçatuba — SP;

— do Sindicato do Comércio Varejista de Lins — SP;

— do Sindicato do Comércio Varejista de Barretos — SP;

— da Associação Comercial e Industrial de São Sebastião do Paraíso — MG;

— do Sindicato Rural de Presidente Prudente — SP;

— do Sindicato do Comércio Varejista de Adamantina — SP;

— da Federação dos Diretores Lojistas do Rio Grande do Norte — RN;

— do Sindicato do Comércio Varejista de Birigüi — SP;

— do Sindicato do Comércio Varejista de Itu — SP;

— do Sindicato do Comércio Varejista de Carnes Frescas de Santos — SP;

— da Câmara Municipal de Botucatu — SP;

— da Associação Brasileira dos Importadores e Comerciantes de Produtos Químicos de São Paulo — SP;

— da Câmara Municipal de Franca — SP;

— do Sindicato dos Empregados em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas de Fundações Estaduais do Rio Grande do Sul — RS;

— da Federação e Centro das Indústrias do Estado de São Paulo — SP;

— da Associação Comercial e Industrial de Chapecó — SC;

— do Centro Empresarial de Chapecó — SC;

— da Câmara de Vereadores de Palhoça — SC;

— da Associação Comercial Industrial Agropecuária de Itapetininga — SP;

- da Associação Comercial e Industrial de José Bonifácio — SP;
- da Associação Comercial Industrial de Jacareí — SP;
- da Federação do Comércio do Estado de Minas Gerais — MG;
- da Associação dos Extratores do Estado de Minas Gerais — MG;
- da Associação Comercial do Estado de São Paulo — SP;
- do Sindicato da Habitação de São Paulo — SP;
- da Associação Comercial e Industrial de São João da Boa Vista — SP;
- da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro — RJ;
- da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul — RS;
- da Associação Médica Brasileira de São Paulo — SP;
- do Rotary Club de Assis Chateaubriand — PR;
- da Associação Comercial e Industrial de Rio Preto — SP;
- da Associação Comercial e Industrial de Uberlândia — MG;
- do Conselho das Associações Comerciais do Litoral Paulista — SP;
- da Associação Comercial e Industrial de São Bernardo do Campo — SP.

**Manifestações Contrárias a LDB —
Senador Darcy Ribeiro:**

- da Associação de Docentes da Universidade Federal do Piauí — PI;
- da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação de Brasília — DF;
- da Universidade de São Paulo — SP;
- do Sindicato dos Trabalhadores da Unicamp — SP;
- da Universidade de Brasília — DF;
- do Centro de Estudos de Educação e Sociedade de Campinas — SP; e
- da Prefeitura Municipal de Vitória — ES.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Expediente lido vai à publicação.

Consta do Expediente o Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1993, que terá, nos termos do art. 376, c, do Regimento Interno, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o prazo de cinco dias para recebimento de emendas, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre a proposição.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Constatam ainda ao Expediente Projetos de Lei da Câmara nºs 110 e 111, de 1993, que terão tramitação com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição, combinado com o art. 375 do Regimento Interno.

De acordo com o art. 122, II, b, do Regimento Interno, as matérias poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias, perante as Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Econômicos, respectivamente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 556, DE 1993

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1993, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1993. — Senador **Elcio Álvares**

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Aprovado o requerimento, o projeto a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

Há oradores inscritos.

O Sr. Mauro Benevides — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra, para uma comunicação, ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo comunicar oficialmente ao Senado Federal, para que fique registrado nos Anais da Casa, a promulgação, ontem ocorrida, da Lei Orgânica do Distrito Federal, numa solenidade das mais significativas realizadas no Memorial JK.

Destaque-se, Sr. Presidente, que durante dois anos tive o privilégio de presidir a Comissão do Distrito Federal, na fase que antecedeu a ultimação da autonomia política de Brasília, e durante esse espaço de tempo tive oportunidade de me identificar muito de perto com as questões políticas, econômicas e sociais da Capital da República. Daí por que, ao ser convidado pelo Presidente da Câmara Legislativa, Deputado Benício Tavares, para me fazer presente àquele memorável evento, fiz questão de levar, não apenas a S. Exª mas igualmente a todos os 24 componentes daquele Colegiado, a manifestação dos meus aplausos pela iniciativa que afinal se concretizava.

A informação que temos é que durante um ano e dez meses de elaboração a Lei Orgânica do Distrito Federal espelha a realidade da própria conjuntura da Capital da República e o prestígio que deram ao acontecimento o Governador Joaquim Roriz, o Presidente do Congresso Nacional, Senador Humberto Lucena, o Ministro da Justiça, Maurício Corrêa, o Ministro-Chefe da Casa Civil, Henrique Hargreaves; tudo isso ofereceu uma dimensão extraordinária àquele acontecimento que merecia realmente um realce, que agora pretendo fazer utilizando a tribuna do Senado Federal.

Ao fazê-lo, Sr. Presidente, desejo levar as minhas congratulações efusivas ao Presidente da Câmara Legislativa de Brasília, Deputado Benício Tavares, bem assim a toda a representação política do Distrito Federal, aqui no Senado Federal, representada pelos Senadores Pedro Teixeira, Valmir Campelo e Meira Filho, como também ao próprio Ministro da Justiça, Maurício Corrêa, que, deixando a cadeira do Senado, hoje empresta a sua colaboração decisiva ao Governo Itamar Franco.

Era esse o registro, Sr. Presidente, que desejava fazer sobre a promulgação da Lei Orgânica do Distrito Federal. (Muito bem!)

O Sr. Gilberto Miranda — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra a V. Exª, na forma regimental.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB — AM. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, creio que está na hora de o Ministro José Andrade Vieira parar de pregar a discórdia entre os Ministros de todas as áreas do Governo Itamar.

É impossível aceitarmos que o Sr. Ministro, que deveria estar integrado ao Governo, vá a São Paulo, como ocorreu na segunda-feira, próxima passada, para criticar o Ministro das Minas e Energia, dando palpites nesse setor; criticar o titular da Pasta da Fazenda, dando palpites nessa área. Não contente, criticou o Sr. Ministro Alexandre Costa, dando palpites e fazendo afirmações levianas junto ao empresariado de São Paulo.

Naquela oportunidade, o Sr. Ministro também afirmou que a Zona Franca da Manaus, como incentivo fiscal, deveria acabar, porque é um pólo único e exclusivamente maquiador. Segundo S. Exª, na Zona Franca não se produz nada.

É impossível aceitarmos, principalmente nós do Norte, afirmações tão levianas do Sr. Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, tendo em vista que, acredito, S. Exª nunca esteve na Zona Franca de Manaus; que em nenhum momento tenha visitado alguma indústria daquela cidade!

Quero aproveitar esta oportunidade para convidar o Sr. Ministro a comparecer à reunião conjunta da SUFRAMA e da SUDAM, no próximo dia 28, e lá enfrentar a população do Amazonas, conversar com os empresários.

Gostaria também de ver o Ministro vir, de público, fazer sugestões sobre a política industrial, não como tive oportunidade de vê-lo fazer, quando veio a esta Casa, mais precisamente, à Comissão de Economia. Simplesmente esperávamos que o Sr. Ministro trouxesse contribuições valiosas para o programa do PROEX. O Ministro veio a esta Casa, sentou-se, teve a palavra e disse: "Acho que o BNDES deveria ser o órgão que estudaria os financiamentos do PROEX." Pelo que me parece, o Ministro não leu nem o projeto mandado pelo Executivo para cá.

Este Ministro pouco sabe de indústria, pouco conhecimento tem de comércio. S. Exª sabe muito é de banco, que é o setor que mais aflige este País, o setor que faz o Tesouro pagar taxas absurdas! Gostaria de ver o Ministro José Andrade Vieira, na próxima ida a São Paulo ou a qualquer Estado que tenha grande divulgação na Federação, vir, de público, criticar o setor bancário, criticar a classe dos banqueiros, criticar a alta taxa de juros. Aí, sim, virei novamente a esta tribuna para dar os parabéns ao Sr. Ministro. Mas, até agora, a única coisa que o Sr. Ministro pregou foi a discórdia, a crítica pela crítica, sem dar soluções aos problemas nacionais.

Esperamos, o mais breve possível, que o Ministro se retrate das críticas feitas à Zona Franca de Manaus e vá ao Estado do Amazonas na reunião do dia 28.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Gilberto Miranda, o Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Magno Bacelar.

A Srª Marluce Pinto — Sr. Presidente, também tenho uma comunicação inadiável e solicitaria a palavra a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Concedo a palavra a V. Exª, solicitando que seja breve, porque a lista de oradores é grande.

A SRA. MARLUCE PINTO (PTB — RR. Para uma breve comunicação. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje, pela manhã, recebi um expediente do ilustre Prefeito Sebastião Portella, do Município de Caracaraí, com uma solicitação para que intercedesse junto às autoridades competentes objetivando evitar um colapso no fornecimento de gás de cozinha, não só naquele município, mas em todo o Estado de Roraima. Apelos semelhantes também me foram apresentados por diversas empresas e entidades da Região Norte.

Estudando o assunto, constatei que, no dia 24 de maio último, uma medida do Departamento Nacional de Combustíveis, regulamentando o ressarcimento dos fretes para o fornecimento de GLP, estabeleceu um limite de dois quilos do gás de cozinha por habitante e adotou como parâmetro populacional o Censo de 1991, realizado pelo IBGE.

Tal decisão, Sr. Presidente e nobres Pares, foi adotada com o objetivo maior de unificação de preços do produto ao consumidor, através do subsídio ao frete, o que nos parece justo e oportuno, além de evitar possíveis fraudes.

Todavia, ao lado dos aspectos positivos da resolução daquele Departamento do Ministério das Minas e Energia, verifiquei que os apelos a mim dirigidos tinham sentido e precisavam chegar ao conhecimento de S. Exª, o Sr. Ministro Paulino Cícero.

Com efeito, Sr. Presidente, dois aspectos precisam ser levados em conta para que a medida do DNC não prejudique a Região Norte e, especialmente, o Estado de Roraima: Como é do conhecimento de meus ilustres Pares, os meios de transporte que ligam Roraima ao restante do País, ou seja, a BR-174 e o leito navegável do rio Branco, em determinadas épocas do ano, tornam-se intransitáveis, deixando a região praticamente ilhada e dependente de parques vãos comerciais para casos de emergência.

Essa realidade, apesar de nosso constante trabalho e dos esforços de toda a Bancada de Parlamentares de Roraima para destinar recursos suficientes à pavimentação da BR-174, provoca efeitos desastrosos para a economia estadual, fato com o qual inevitavelmente temos que conviver e procurar amenizar seus efeitos, fazendo estoques de produtos em volume superior ao normal, nos períodos de fácil trânsito. Assim, faz-se necessário que o fornecimento de gás, em determinadas épocas, seja superior ao normal para garantir estoques suficientes para as fases de difícil transporte. E os meios de estocagem nós os temos em Boa Vista e Manaus, que são os tanques armazenadores do produto, com capacidade suficiente para abastecer todos os lares brasileiros daquela região.

Outro problema característico de Roraima, que precisa ser levado em conta, é o do crescimento demográfico acompanhado de um aumento atípico das populações urbanas, principalmente pelo fechamento dos garimpos e pela extraordinária migração de habitantes de outros Estados, atraídos pelas riquezas e oportunidades oferecidas pelo novo Estado. Um exemplo claro desse problema ocorre no Município de Caracaraí que, em 1991, por ocasião do Censo realizado pelo IBGE, possuía uma população de 8.810 habitantes. Hoje, esse número é de aproximadamente 14.000 moradores. Fatos semelhantes ocorrem em Boa Vista e em outros Municípios.

Destarte, para ser coerente com a realidade local, o Departamento Nacional de Combustíveis teria que levar em con-

sideração a população atual e não a de 1991, que consta nos documentos do IBGE. As normas baixadas por aquele órgão federal precisam, pois, serem adaptadas à realidade para não serem causadoras de problemas sociais.

Concluindo, Sr. Presidente, faço uma solicitação, desta tribuna, ao Deputado Paulino Cícero, Ministro das Minas e Energia, para que determine ao DNC um reestudo da medida visando a um diálogo com empresas transportadoras e um levantamento dos casos anômalos para se garantir o fornecimento de gás ao Estado de Roraima na quantidade necessária e durante todas as estações do ano.

Era a comunicação que eu queria fazer, Sr. Presidente. Que o Ministério de Minas e Energia tome as medidas necessárias no sentido de suprir o abastecimento de gás na nossa região.

Durante o discurso da Srª Marluce Pinto, o Sr. Magno Bacelar deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Albano Franco, por cessão do Senador Ney Maranhão.

O SR. ALBANO FRANCO (PRN — SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a nossa palavra, na tarde de hoje, refere-se a dois eventos dos quais participamos na semana passada: a reunião da Organização Internacional do Trabalho, em Genebra, e a reunião da Unesco, em sua sede, em Paris.

No plenário da Organização Internacional do Trabalho, como delegado empregador do Brasil, tivemos oportunidade de discursar não só acerca do que existe hoje em termos de relações do trabalho em nosso País e acerca do que é o Governo Itamar Franco, mas, também e principalmente, cobrando uma nova ordem econômica internacional, tendo em vista o protecionismo de alguns países desenvolvidos que continuam a dificultar a solução dos problemas das nações em desenvolvimento, como o Brasil.

No plenário completamente lotado da Organização, com a participação do Sr. Diretor-Geral da OIT, Dr. Frederico Mayor, e a presença de 182 delegados, fomos ouvidos e recebemos a solidariedade de quase todos os países contra as medidas protecionistas, que prejudicam, afetam e ameaçam o desenvolvimento do Brasil.

Sr. Presidente, Sr. Senadores, o outro registro alude à celebração, em Paris, na última sexta-feira — o Sr. Ministro da Educação, Dr. Murílio de Avellar Hingel estava presente —, de um acordo da maior importância para o futuro do Brasil. Esse acordo, firmado entre a Confederação Nacional da Indústria — CNI, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial — SENAI, e a Unesco, visa à criação de um centro internacional de formação, de informação e transferência de tecnologia, que se pretende construir no Rio de Janeiro, beneficiando não só o Brasil, mas também toda a América Latina e os países do Caribe. O aporte de verbas para a instalação desse importante centro de formação será realizado pela Comunidade Econômica Européia.

O Sr. Aureo Mello — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ALBANO FRANCO — Pois não. Ouço, com muito prazer, o aparte de V. Exª, nobre Senador Aureo Mello. Em seguida, concederei um aparte ao nobre Senador Ney Maranhão.

O Sr. Aureo Mello — Nobre Senador Albano Franco, V. Exª, ao trazer ao conhecimento do Senado essas duas importantes deliberações de âmbito internacional, revela, mais uma vez, a maneira diligente, atuante e eficaz com a qual se comporta na Presidência da Confederação Nacional da Indústria. V. Exª, na sua mocidade, é um exemplo para este País e tem sido, no meu entender, um dos homens mais eminentes do meio político. Não é a primeira vez que me dirijo a V. Exª, em caráter pessoal, inclusive, para dizer que teria, caso fosse candidato à Presidência da República, o meu voto. (Palmas.) V. Exª está lançado como candidato, com o apoio do Pará, de Roraima, de Pernambuco, do Distrito Federal e do Amazonas, conforme posso depreender pelos acenos de concordância que me fazem os ilustres representantes desses Estados, aqui presentes. Indubitavelmente, é V. Exª um moço que, na sua simplicidade, na sua modéstia e, ao mesmo tempo, na grande mobilidade que revela, demonstra verdadeira vocação e extraordinária revelação do homem que luta pelos interesses do Brasil. Quero apenas manifestar o meu regozijo diante da celebração dos acordos de Genebra e de Paris, aos quais V. Exª pôde assistir, atuando e se manifestando, e desejar sinceramente que a sua gestão à frente da Confederação Nacional da Indústria venha a produzir cada vez mais acordos e benefícios como esses, que tanto servem ao povo do Brasil e à coletividade nacional. Era este o aparte que eu queria dar a V. Exª

O SR. ALBANO FRANCO — Nobre Senador Aureo Mello, a generosidade de suas palavras sensibiliza este colega de V. Exª, servindo de estímulo e incentivo para continuarmos nesta luta e neste trabalho em favor do desenvolvimento do País. Principalmente porque tivemos a oportunidade, nesta nossa recente viagem ao exterior, de duas participações de maior importância para o nosso País; uma, inclusive, objetiva e concreta, quando conseguimos, em Paris, assinar e celebrar este acordo com o Dr. Frederico Mayor, Diretor-Geral da Unesco que, para felicidade nossa, teve também participação, assistindo à celebração deste acordo como testemunha de S. Exª o Ministro da Educação.

Agradeço realmente as palavras do nobre e intelectual Senador Aureo Mello.

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ALBANO FRANCO — Ouço com prazer V. Exª, meu líder e nobre Senador Ney Maranhão.

O Sr. Ney Maranhão — Senador Albano Franco, um país se desenvolve com dois pilares: a educação e a tecnologia, que a complementa. Infelizmente, V. Exª conhece muito bem esse panorama no nosso País, onde é mínimo o percentual investido na área da tecnologia. E estamos atravessando o mundo contemporâneo, onde são valorizadas a tecnologia e a competitividade, onde quem faz melhor é quem vende mais e é quem vence. Veja V. Exª o exemplo, ao qual sempre me refiro, da China! Há pouco tempo, o ex-Presidente da República e Senador José Sarney voltou daquele país, surpreendido com o desenvolvimento da República Popular da China, bem como o de Formosa, que V. Exª também conhece. Esses dois países, sendo um deles menor do que a Paraíba, têm uma soma de reservas de 95 bilhões de dólares. E a República Popular da China está dando um exemplo ao se abrir para o mundo. A última vez, Senador Albano Franco, em que estive chefiando uma delegação de Senadores e Deputados, conheci, em Sian, a antiga capital do Império, os maio-

res centros de tecnologia da China. O percentual de investimento nessa área é dez vezes maior do que o praticado no Brasil, hoje. E V. Ex^a, como homem de indústria, como político que vê não apenas o que está a sua frente, mas num ângulo de 360°, vê este País com os pés na terra, pois conhece muito bem os nossos problemas. E uma prova disso é que V. Ex^a está há muitos anos na Confederação Nacional da Indústria. Isso não acontece porque os indústrias gostem de V. Ex^a, mas principalmente pela sua capacidade, por ser um homem de visão do futuro. Outra prova evidente da sua competência é a viagem que V. Ex^a acaba de fazer ao exterior, firmando um convênio, através do qual quem vai ganhar é o Brasil, é o nosso País, é a competitividade e a indústria. Parabéns a V. Ex^a por esse magnífico trabalho em prol do desenvolvimento da Nação brasileira.

O SR. ALBANO FRANCO — Nobre colega, Senador Ney Maranhão, inicialmente desejo agradecer a V. Ex^a por ter cedido o seu tempo para fazermos este pronunciamento.

O Sr. Ney Maranhão — É nossa obrigação, pois quando V. Ex^a sobe à tribuna do Senado é para abordar assuntos sérios, que todos nós reverenciamos.

O SR. ALBANO FRANCO — Muito obrigado, mais uma vez, nobre Senador Ney Maranhão. Mas quero também aproveitar o aparte de V. Ex^a para dizer que a história fará justiça a um trabalho seu nesta Casa, que teve ampla repercussão internacional.

Tive oportunidade de falar, na última quarta-feira, em uma reunião da OIT, em Gênêve, com um dos representantes da China Continental, que houve uma proposta do Senador Ney Maranhão para o ingresso das duas Chinas no GATT, a qual obteve a assinatura de todos os 81 Senadores. Eles ficaram muito agradecidos e lisonjeados por V. Ex^a estar fazendo esse trabalho. E V. Ex^a tem feito até um trabalho ecumênico, juntando e procurando unir, em algumas reuniões, as duas Chinas, Taiwan e a China Continental. E V. Ex^a sabe que muito necessitamos de recursos, investimentos, tecnologia e capital, principalmente o nosso Nordeste, e o seu trabalho junto a Taiwan está ajudando, porque eles já estão fazendo investimentos em Sergipe e em Pernambuco.

Quero agradecer mais uma vez as palavras generosas e amigas do Senador Ney Maranhão.

Finalizando, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero dizer que, graças a Deus, obtivemos êxito nessas duas visitas, na semana passada, ao exterior, principalmente quando conseguimos celebrar com a Unesco esse acordo que vai possibilitar a instalação, no Rio de Janeiro, do Centro Internacional de Formação, de Informação e de Transferência de Tecnologia.

O Sr. João Calmon — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. ALBANO FRANCO — Com muito prazer, nobre Senador João Calmon.

O Sr. João Calmon — Nobre Senador Albano Franco, desejo congratular-me com V. Ex^a por sua nova vitória, que foi a assinatura desse acordo na área da Unesco. Esse fato demonstra que, no Brasil, precisamos sepultar, definitivamente, preconceitos ainda existentes em relação à colaboração do comércio, da indústria e de outros segmentos da economia do País na área educacional. A Unesco é, como todos sabemos, o organismo da ONU que cuida de problemas de educação e cultura. Depois da análise de todos os empreendimentos,

da mais alta relevância, que são de responsabilidade da Confederação Nacional da Indústria e da sua congênera, Confederação Nacional do Comércio, a entidade de maior relevo do universo educacional não hesita um momento em assinar esse convênio com a CNI, sob a sua inspiradora liderança. Infelizmente, ainda há segmentos que ignoram que a Confederação Nacional da Indústria e a Confederação Nacional do Comércio mantêm centros de ensino profissional do mais alto nível, capazes de rivalizar com qualquer outro congênera de qualquer parte do mundo. Entretanto, continuam os preconceitos. Recentemente fui convidado para falar, em Fortaleza, a todos os presidentes das associações estaduais ligadas à Confederação Nacional do Comércio. Tive a preocupação de solicitar a V. Ex^a, como também ao Dr. Antônio de Oliveira Santos, Presidente da Confederação Nacional do Comércio, os detalhes dessa fabulosa rede de ensino mantida pelas duas Federações. Nessa ocasião transmiti algumas observações que realizei recentemente numa área freqüentada, com uma invejável assiduidade, pelo nobre Senador Ney Maranhão. Visitei, além do Japão, a Coréia do Sul (República da Coréia), Taiwan — cujo nome oficial é República da China, Cingapura, e depois chegando a Nova Delhi para participar de uma reunião da União Interparlamentar, que reúne parlamentos do mundo inteiro. Essas observações foram extremamente úteis, confirmando inteiramente relatórios feitos pelo Senador Ney Maranhão após numerosas visitas que realizou àquela área. Fiz um relato completo, deixei toda a documentação com a Confederação Nacional do Comércio, exaltei também o esforço de V. Ex^a e, apesar disso, ainda encontrei algumas resistências em setores que tomaram conhecimento, pela primeira vez, por meu intermédio, do que está sendo feito na área dos chamados Tigres Asiáticos, sem deixar de lado o Japão, que é também uma fonte de inspiração para o mundo todo na área educacional. Apesar disso, perduraram as restrições. Quando eu me referi ao fato de que, na República da Coréia, 92% das universidades estavam localizadas no setor privado, houve espanto e ceticismo. Logo depois esclareci que, nesse país, o estudante que não tiver dinheiro para pagar as mensalidades na universidade privada vai a qualquer banco, contrai um empréstimo, que será pagável ao longo de 20 anos, a partir da diplomação, tendo como avalista o governo coreano. Ora, obviamente este é um exemplo que não deve ser ignorado ou subestimado. Não faltaram vozes, entretanto, para dizer que a Coréia do Sul não é um país democrático. A democracia não é, realmente, do tipo helvético. Pacientemente, dei um outro exemplo: o Japão, que é, sabidamente, notoriamente, um país democrático, 67% das universidades do Japão estão no setor privado. A universidade pública também cobra anuidade de quem pode pagar. Quem não pode pagar recebe bolsa de estudo. Estes exemplos demonstram que está na hora, depois dessa nova fase da história da humanidade, depois da derrocada do comunismo na antiga União Soviética, depois da implantação da Comunidade de Estados Independentes, depois da abertura de concorrências na antiga União Soviética para prospecção, refino e transporte de petróleo, concorrências que foram ganhas por grupos americanos e japoneses, está na hora de fazermos a revisão de alguns conceitos. Porque, realmente, não é possível que o Brasil continue ignorando esses exemplos inspiradores. Por outro lado, não é só na área dos chamados Tigres Asiáticos que está havendo essa revolução na área da educação. A República Popular da China, também freqüentada pelo nobre Senador Ney Maranhão, tem também uma preocupação obsessiva com a educa-

ção. Eu já visitei três vezes a República Popular da China, desde os tempos anteriores à abertura para a iniciativa privada. Lembro que a China batia recordes na sua preocupação com relação à educação, seguindo a tradição milenar responsável pelo provérbio "Se você quiser matar a fome de alguém não lhe dê um peixe, ensine-lhe a pescar": Perdoe-me a extensão deste aparte, mas eu me senti no dever de prestar esta homenagem a V. Ex^a, como já prestei ao Dr. Antônio de Oliveira Santos, Presidente da Confederação Nacional do Comércio, não são retrógradas, que estão sempre abertas às ideias inovadoras. Como por exemplo, posso citar rapidamente, a terra que teve o privilégio de ver nascer o nobre e combativo Senador Eduardo Suplicy Matarazzo. É o caso do Grupo Bradesco, que utiliza um artigo da legislação, creio que do tempo do nobre Senador Jarbas Passarinho como Ministro da Educação, que permite que empresas privadas, ao invés de recolherem ao Tesouro Nacional o dinheiro do salário-educação, possam elas mesmas aplicar esse numerário. São os Ginásios Bradesco que, em número de 30, prestam relevantes serviços à educação. Diante deste capitalismo avançado, eu diria progressista, com o mais alto senso de patriotismo, creio que nem tudo está perdido. A educação brasileira atravessa uma fase de indissociável gravidade, mas, com a colaboração e com a sensibilidade de líderes como V. Ex^a, como Antônio de Oliveira Santos e tantos outros, acabaremos ganhando essa batalha. Sem essa vitória, Senador Albano Franco, nada evitará, neste País, mais cedo ou mais tarde, — temo até que seja mais cedo — nada evitará uma convulsão social. Muito obrigado.

O SR. ALBANO FRANCO — Nobre Senador João Calmon, sinto-me feliz e profundamente honrado com o aparte de V. Ex^a, principalmente quando o assunto é educação. Falar em educação em nosso País é citar João Calmon, símbolo daquele homem que vive preocupado com esse setor. Nenhum país alcançará o seu pleno desenvolvimento, Senador João Calmon, sem a educação. Quero, mais uma vez, ressaltar os méritos de V. Ex^a em termos da educação no Brasil. V. Ex^a tem uma vida dedicada a essa causa, a esse assunto. Realmente, V. Ex^a é um apaixonado pela educação. Hoje, todos reconhecemos que a educação é que vai fazer este País se desenvolver.

Aproveito o aparte para agradecer as palavras enaltecedoras de V. Ex^a a instituições como o Senai e o Senac. A título de exemplo, Senador João Calmon e meu caros Senadores, hoje, o SENAI — Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial —, entidade criada, mantida e administrada pela indústria brasileira, possui mais de 600 unidades em funcionamento no Brasil. Somente em 1992, tivemos cerca de um milhão e duzentos mil alunos nas escolas do Senai. No último ano, inauguramos o que há de mais moderno no mundo, uma unidade em Caxias do Sul e outra no ABC: o Centro Tecnológico de Mecatrônica, que é a eletrônica na mecânica, com tudo importado da Alemanha e de Israel. Tudo informatizado. É isso que entendemos por desenvolvimento: possibilitar àqueles meninos, àqueles jovens, através do seu diploma, o acesso a oportunidades de trabalho, inclusive dentro das novas tecnologias. É esta a responsabilidade que o industrial brasileiro está procurando cumprir, Senador João Calmon.

Aproveito também para dizer que na nossa conversa com o Dr. Federico Mayor, Diretor-Geral da Unesco, ele nos dizia exatamente o que V. Ex^a falou. É o conhecimento intensivo que faz o progresso dos Tigres Asiáticos. O Japão não tem

um litro de óleo, as terras são de péssima qualidade, não tem riqueza natural nenhuma, e hoje, através do conhecimento intensivo, fruto da educação, é essa potência.

Agradeço o aparte de V. Ex^a e digo que, graças a Deus, esse acordo de instalação de um centro internacional no Rio de Janeiro, que visa disseminar as informações de transferência de tecnologias, beneficiará não somente o nosso País, mas toda a América Latina e os países do Caribe. É assim que entendemos desenvolvimento, é assim que ficamos felizes, em nome do Brasil, em celebrar este acordo com a Unesco, em Paris.

Sr. Presidente, eram essas as palavras que gostaria de dizer. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Meira Filho — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra a V. Ex^a, mas gostaria de pedir que outros Senadores não pedissem a palavra para breve comunicação, porque no dia de hoje vários Senadores já falaram nessa condição e os inscritos estão ficando sem oportunidade de falar.

Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. MEIRA-FILHO (PP — DF. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, diante da preocupação da Presidência, serei breve.

Venho de receber uma correspondência do Presidente da CEB, Dr. José Geraldo Maciel, que me causou certa preocupação, e, nesta oportunidade, gostaria de dividi-la com os ilustres Senadores.

Diz a correspondência:

"Estamos encaminhando a V. Ex^a a anexa cópia de documento que trata da viabilização da Usina Hidroelétrica de Serra da Mesa, localizada no rio Tocantins, Estado de Goiás, que garantirá o fornecimento confiável de energia elétrica ao Distrito Federal.

Conforme pode ser verificado no próprio documento, trata-se de uma obra de fundamental importância para o suprimento de energia elétrica das regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste de nosso País.

A não entrada em operação dessa usina, em 1998, trará riscos de racionamento de energia, bastante elevados, para as citadas regiões, na segunda metade desta década, bem acima do considerado aceitável ao nível dos estudos de planejamento efetuados pelo Grupo Coordenador dos Sistemas Elétricos — GCPS, órgão colegiado sob a coordenação da Eletrobrás.

Esse risco é mais elevado ainda do que os observados em 1986, nas regiões Nordeste e Sul do País, quando houve, de fato, racionamento de energia elétrica nessas regiões.

Traduzido em termos econômicos, o atraso de um ano na entrada em operação de Serra da Mesa significará custos à economia nacional avaliados em US\$270 milhões. Em termos de custo do projeto, cada ano de atraso significará adicionais de custos diretos estimados em US\$40 milhões e de outro tanto de custos financeiros.

Entretanto, com restrições orçamentárias impostas ao setor elétrico, a Usina de Serra da Mesa vem sofrendo sucessivos atrasos, sendo gastos milhões de dólares a cada ano, em juros e custos fixos, para manter a obra virtualmente paralisada."

Ora, Sr. Presidente, numa época em que o País atravessa uma carência muito grande, manter uma obra paralisada é doloroso.

Era a comunicação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao segundo orador inscrito, nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estava aflito por ter aqui no plenário a presença do Líder do Governo, mas S. Ex^a, com encargos mais elevados, ausentou-se do plenário.

Via, à proporção que as breves comunicações se sucediam, que não teria a oportunidade de falar com a presença do Líder do Governo.

Em primeiro lugar, para caracterizar uma questão que me parece muito clara no que se propõe hoje no Governo do Presidente Itamar Franco. Trata-se do que se fez com a Eletronorte. Substituiu-se a sua diretoria, com exceção de um representante do Maranhão. O Maranhão tem bons padrinhos e, conseqüentemente, lá ficou um representante daquele Estado, o pivô da queixa do Sindicato de Eletricistas a respeito exatamente do que acabou sendo a substituição da diretoria.

Um ilustre Senador da República, que deixou o meu Partido e foi para outro, conseguiu trazer um representante da Eletronorte em Roraima para a Diretoria de Finanças dessa empresa. Quando alguém diz que isso é a repetição do “dando que se recebe”, é considerado um iconoclasta, apenas um agressor, não contumaz — porque é a primeira vez que falo —, mas, pelo menos, um agressor. Não entendo, exatamente, que se faça, não por pleitear o cargo, Sr. Presidente, mas para caracterizar que o Pará — que detém a Usina Hidrelétrica Tucuruí, a maior e única no Brasil com capital brasileiro, porque Itaipu é binacional — ficou com os resultados negativos. Todas as conseqüências sociais estão lá em Tucuruí.

Em primeiro lugar, criou-se aquela imagem do primo pobre e do primo rico. A Eletronorte realizava e — há dias a televisão mostrou um belo acampamento, mais que isso, uma vila de casas com áreas de lazer, piscina, campo de futebol, hotel — e, do outro lado, uma prefeitura se arrebatava dia-a-dia porque não tinha capacidade, sequer, de consertar as ruas pelas quais transitavam os equipamentos pesados na construção da usina. O prefeito fica sem a menor possibilidade porque, inclusive, foi dispensado, também, o Imposto de Serviço Social.

Nesta altura, o que fica? Os paraenses — e eu fico numa posição difícil como representante do Pará nesta Casa — dizem: “Já nos levaram a água, porque a água é nossa, está gerando, nas turbinas, eletricidade e vai para o Maranhão. Ia para o Nordeste”. Ir para o Nordeste é ocasião correta, porque o Nordeste durante o tempo em que não existia a hidrelétrica de Tucuruí também nos fornecia a luz.

A duplicação da linha do Maranhão foi feita, e não foi feita a duplicação da linha para o Pará. Há dias ocorreu um problema proveniente de uma pane na transmissão, com isso perderam-se 70% das cubas da produção de alumínio metálico, pela falta da duplicação da linha.

Fico numa posição em que lastimo não estar presente o meu preclaro, eminente, insigne, Senador José Sarney, para que S. Ex^a me ajude a desfazer a imagem que tenho no Pará. Porque no Pará se diz que o Presidente Sarney, que agora adotou o Amapá e, conseqüentemente, já criou até uma área

de livre-comércio naquele Estado, enquanto eu, aqui, nada faço. Já paguei pelo preço de o transporte de minérios ser feito pelo Maranhão, e não pelo Pará. Provei claramente que essa era a solução absolutamente correta. Não se pode fazer uma transferência desses recursos minerais pelo Pará, porque lá não há nenhuma possibilidade de se chegar ao Atlântico, partindo da Bacia Amazônica, com um navio de 250 mil toneladas. Mas dizem que foi o Senador Sarney que conseguiu, e eu não. De fato, o Senador Sarney leva sobre mim todas as vantagens, inclusive porque S. Ex^a estava na criação do Mundo. Quando Deus estava criando o Mundo, S. Ex^a pediu que colocasse lá a Bacia de São Marcos. Eu não pedi. Então, a Bacia de São Marcos permite 20 metros de calado permanente, não tem assoreamento nenhum, o Pará não tem, e eu pago o preço. Agora, fica o Pará com o problema.

Srs. Senadores, eu estava no Ministério da Justiça quando recebi o Senador Almir Gabriel, o Senador, hoje Ministro do Meio-Ambiente, Coutinho Jorge, com representações de Tucuruí. Com a inundação indispensável da área, houve, naturalmente, necessidade de transferir populações para outros locais. Transferiram para alguns lugares. Hoje, essa transferência, na sua maioria, está à margem do lago. Sabe V. Ex^a o que isso significa? Segundo a Fundação Nacional de Saúde, 500 picadas de mosquito por minuto. A Fundação Nacional de Saúde declarou que aquilo era incompatível com a vida animal, quanto mais com a vida humana!

E não se consegue resolver o problema. Fica lá a questão Tucuruí, com todos os problemas sociais, todos os problemas dessa natureza, sem a possibilidade de ter um representante do Pará na Diretoria da Eletronorte, para ao menos defender os interesses. Não é para nomear o “Chiquinho”, o “Manoel”, quem seja, mas para defender os interesses da área que está, evidentemente, sacrificada.

Essa declaração, Sr. Presidente, eu já queria fazer há algum tempo e aguardei, para ver se era possível, ainda, não se tomar a minha palavra como sendo um certo açodamento, no momento em que, ainda, não se conseguiu compor o segundo escalão, depois de oito meses de Governo do Presidente Itamar.

Pode ser que, neste caso, já esteja feito. Então, dou meus parabéns aos meus colegas do Maranhão, aos colegas do Amapá, na figura do Senador Presidente Sarney, possivelmente novo Presidente da República, e fico na expectativa de poder chegar ao Pará com as mãos vazias, mas dizer: pelo menos um dia falei com os meus Colegas do Senado, que ouviram as minhas queixas.

O Sr. Magno Bacelar — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Pois não. Ouço o aparte de V. Ex^a, privilegiado representante do Maranhão nesta Casa.

O Sr. Magno Bacelar — Nobre Senador Jarbas Passarinho, peço a palavra pelo respeito que tenho a V. Ex^a e por uma admiração que vem do ano de 1974, quando tive a honra de ser Secretário da Educação e V. Ex^a o Ministro. Na realidade, o Maranhão tem levado algumas pechas. Ontem mesmo, tentávamos aqui aprovar um projeto que propiciaria o financiamento de um milhão de dólares, e não conseguimos; mas, hoje, vemos no jornal que o Sr. Ministro beneficiou São Paulo com a autorização de um empréstimo especial na data de ontem. Como maranhense, gostaria até de me solidarizar com V. Ex^a e com o Pará. Entendemos que o Estado do Pará teria, por obrigação do Governo, que ter um represen-

tante na diretoria de uma empresa que se constituiu no Estado do Pará e, como inteligentemente salientou V. Ex^a, ficou com o ônus, pois tem uma fábrica de alumínio, a qual visitei, e não tem a duplicação da linha e, assim, tem tido prejuízo, já que para o alumínio a energia é a matéria-prima principal. Quero esclarecer que o Maranhão teve a duplicação financiada por uma empresa de capital estrangeiro que lá está. Mas solidarizo-me com V. Ex^a, respeito e lamento, profundamente, que o Estado do Pará esteja sendo penalizado, declarando também ao Plenário que este Senador, que também tem a honra de representar o Maranhão, não é esse padrinho tão forte, mas desde a história da criação do mundo já está esclarecido quem é o forte do Maranhão. Muito obrigado.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Eu que agradeço a V. Ex^a, porque, de fato, longe de mim querer fazer qualquer restrição ao Maranhão. Tenho sangue maranhense — V. Ex^a sabe disso —, meu pai tinha orgulho de ter nascido em Caxias, a terra dos poetas maranhenses. Acontece que, no problema da disputa, a mesquinha se faz politicamente. Então, os que querem me atingir, no Pará, dizem exatamente isso: “— O Senador José Sarney consegue porque tem prestígio; o outro apenas faz coleção de ministérios”. E fico nesta posição.

Preciso, no momento, tomar a atenção de V. Ex^s para um assunto que deveria ser menor, evidentemente, mas que tem, assim, um certo sabor de um desabafo, que não atinge o Maranhão — ao contrário, acho que o Maranhão tem toda a razão de estar lá também.

O que não posso entender é que não haja um representante do Pará para defender os seus interesses numa companhia que dispõe da maior usina hidrelétrica do Brasil, e que interessa muito ao Amazonas, que interessa muito a outras áreas, como à área de Rondônia, cujas hidrelétricas estão paradas. É preciso, evidentemente, que haja uma representação local que defenda esses interesses.

Foi nesse sentido que tomei a palavra para fazer essa primeira observação. A segunda é uma preocupação que tenho. Não sou a pessoa mais qualificada para discutir agricultura aqui nesta Casa. Reconheço que há inúmeros colegas meus muito mais qualificados. Agricultura, mais que pecuária em si. Já que estão apontando o Senador Rachid Saldanha Derzi, faço a ressalva. O novo Ministro da Agricultura, na cota do PMDB, nessa divisão de poderes que se faz no momento, começou com uma declaração desde logo agressiva em relação aos bancos, o que dá muita popularidade, sem dúvida; e, em seguida, manifestou-se inteiramente favorável ao sistema de equivalência de produtos.

Ora, gostaria de chamar a atenção dos poucos colegas da Amazônia que ainda se encontram aqui, que eu havia estudado essa matéria há quinze dias, mas, indo ao Pará e conversando com o Presidente do Banco da Amazônia, ele me mostrou que a equivalência de produtos pode ser um logro. Por quê? Em primeiro lugar, ele me disse que há necessidade de uma definição muito clara de quatro objetivos: primeiro, para igualar o saldo das operações; segundo, uma sistemática quanto ao preço de referência; terceiro, a abrangência quanto ao público alvo; e, quarto, aos produtos a serem beneficiados.

O que fez o Banco da Amazônia? Trabalhou com duas simulações. Essas simulações, na Matemática, são pelo menos respeitadas; algumas simulações políticas não são tanto. Então, essas simulações partiram de duas origens: uma dada pela Emater do Pará, sobre os preços e evolução dos preços;

e outra pela Fundação Getúlio Vargas. O que se fez? Tomou-se um empréstimo, considerado de um milhão de cruzeiros, para pagamento em 36 meses, e o resultado a que o Banco, através da sua área técnica, chegou é o seguinte: com um rebate de 10%, se fosse utilizado no financiamento do FNO, o tomador do empréstimo teria, ao fim do tempo, sem o rebate, que pagar 58 milhões e fração — havia tomado um milhão de empréstimo — havia estudado essa matéria —; mas, quando entrasse arroz — área amazônica —, se ele pagasse pela equivalência, teria que pagar 70 milhões, em vez de 58; quando entrasse milho, teria que pagar também 70 milhões; quando entrasse feijão, ele teria que pagar 134 milhões pela equivalência, enquanto que, pelo rebate, no financiamento do Banco da Amazônia pelo FNO, seriam apenas 58 milhões.

Então, onde está a vantagem de se falar, desde logo, que deve ser um objetivo estratégico do Governo fazer a equivalência de produto? Eu mesmo me entusiasmei, achei que era ótimo alguém poder fazer um empréstimo, baseado, por exemplo, em mil sacas de soja ou mil sacas de milho e pagar com mil sacas de milho, pelo preço da data da entrega. Mas, num País onde há inflação, num País em que os preços dos produtos sobem e caem, quem vai garantir que isso possa ser a solução? Portanto, as duas simulações são feitas e não há grande discrepância entre aquela que é feita com os dados da Emater e aquelas que são feitas com os dados da Fundação Getúlio Vargas.

O Sr. Gerson Camata — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Gerson Camata — Eu gostaria apenas de esclarecer um fato, dentro desse estudo feito pelo Banco da Amazônia. Nos Estados onde já está sendo aplicada essa equivalência de produto, Paraná e Espírito Santo, o pagamento ocorre de duas maneiras: se o produto agrícola não alcança o valor do dinheiro tomado, mais os juros e a correção monetária, o produtor vai pagar apenas a equivalência, ou seja, a transformação do valor do produto da época do empréstimo para o valor na hora em que pagou. Se passar, ele então vai pagar o empréstimo, mais os juros, mais a correção monetária normal. A diferença fica para o agricultor. De modo que o banco perde, e, para isso, ele tem que ter uma disponibilidade de ligeiros subsídios para bancar a diferença, quando o produto agrícola não atingir o valor da correção monetária e dos juros. Mas o Banco não ganha, ganha o lavrador, quando passa. Agora, acredito que esse tipo de financiamento tem que atingir uma determinada faixa, de pequenos e médios lavradores, e produtos prioritários, em cuja produção o Governo tenha interesse de que ocorra um acréscimo, pois o banco pode, às vezes, tomar um enorme prejuízo, já que ele não se compensa quando o produto ultrapassa. Se o Ministro pretende fazer dessa maneira, acho que é uma grande iniciativa, pois vai encorajar os lavradores a tomar empréstimos dentro do sistema da equivalência para aumentar a área plantada e até a produção. O que assusta ao lavrador, hoje, é penhorar sua terra com essa inflação. Agora, acredito, Sr. Ministro — e convenci-me muito mais depois que li a reportagem da revista *Veja*, neste fim de semana — que o grande problema do Brasil deixa de ser o problema da Agricultura, e todos os problemas ficam pequenos diante do problema maior que é a inflação. Acredito que vai chegar uma hora, e talvez essa seja a hora do pacto, em que o Executivo, o Legislativo e até o Judiciário vão ter que sentar e chegar

a uma conclusão: ou dominamos essa inflação e damos dignidade à moeda nacional e, portanto, ao trabalho dos brasileiros; ou vamos decidir logo adotar o dólar, acabar com o Banco Central, porque não estamos sendo competentes para administrar a moeda do País. Um período inflacionário que já dura 80 anos não dá mais para aguentar! Então, queria só aduzir ao raciocínio de V. Ex^a que se a equivalência for feita nesses termos: ultrapassando, a diferença fica para o lavrador, é bom. Agora, se ela for feita: ultrapassando, o lavrador paga mais, é muito melhor para o sistema bancário, a que o Ministro da Agricultura se referiu pouco elogiosamente.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Agradeço muito a V. Ex^a pela observação que faz, e me detive sobre esta também. Para que V. Ex^a tenha uma idéia, — não vamos falar agora em banco privado, mas no Basa — as simulações do Basa levaram à seguinte conclusão: se isso se der, como V. Ex^a diz, no momento em que o preço cair, se ele tiver que pagar apenas pela equivalência, afirma a Diretoria do Basa que todo o FNO será insuficiente para pagar a diferença. Veja V. Ex^a!

Agora, quando V. Ex^a coloca em favor do produtor apenas a vantagem, e a desvantagem não existe; então, aparece, uma senhora da Fundação Getúlio Vargas, Dr^a Maria José Cyhlar, e diz que só uma nova política baseada na equivalência preço/produto, e que atrele os financiamentos aos preços, garantirá a criação de um fundo para as épocas das vacas magras. Quando o mercado estiver remunerando acima do que foi pactuado, — como V. Ex^a salientou uma hipótese ainda agora — a diferença pode ser destinada a esse fundo e não ao produtor. Então, deixa para o fundo, para garantia na época das vacas magras.

Ora, o que me impressionou e alarmou foi justamente caracterizar uma área pobre como é o Norte, com produtos que foram escolhidos aqui e que são característicos: arroz, milho, feijão e mandioca; e a simulação leva a uma impossibilidade prática de se fazer isso, a menos que se tenha um fundo, que parece ser esse a que se referiu o Ministro Nuri Andraus Cassani, mas que eu gostaria de saber de onde e como tirar.

Essa é uma primeira pergunta que eu faria ao Ministro da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, que conheci aqui, em Brasília, como Presidente da Associação Comercial. Então, acredito que S. Ex^a conhece o problema porque também é um produtor.

O fato é que na Amazônia, hoje, e estou me referindo à Amazônia legal — estamos presididos pelo ilustre Senador Chagas Rodrigues, do Estado do Piauí — acho que nenhum dos pequenos produtores, que tomou esse empréstimo no FNO, tem condição de pagar, pelo volume de acréscimos que ocorreram a partir do momento em que a correção monetária, a alta inflação e o problema de juros se somaram.

Então, esta foi a situação que encontramos outro dia na cidade de Belém: lavradores, na rua, pedindo e quebrando a fachada do Banco da Amazônia, como se aquilo fosse um banco de agiotas que estivesse levando apenas o produtor rural à desgraça. Não é nem um banco privado, é um banco oficial, e eles não têm condições de pagar, estão todos inadimplentes.

Penso ser uma solução fantástica fazer com que este fundo possa cobrir os eventuais prejuízos — não sendo tão generosos, como disse o Senador Camata, em que o produtor leve sempre vantagem; no caso da desvantagem ele pague

na equivalência e, no caso da vantagem, ele leva a diferença. Mas, esse fundo vai surgir de onde e como, se um Presidente de Banco da Amazônia, com sua diretoria, disse que todo o FNO será insuficiente para pagar apenas o que uma Amazônia legal, que não é grandemente expressiva na geração de renda no Brasil, se propõe a receber?

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Senador Jarbas Passarinho, o quadro que V. Ex^a pinta neste episódio é genérico. Onde se precisar de empréstimo junto à Carteira Agrícola do Banco do Brasil, ou junto ao Banco do Nordeste, como V. Ex^a agora exemplifica, junto ao Banco da Amazônia, o resultado é sempre este: é impossível a quitação do débito. Daí por que no Ceará, por exemplo — tenho que trazer o Ceará à fala, à colação, neste momento — o drama é imenso. Conheço um agricultor de Lavras da Mangabeira que fez um empréstimo no Banco do Nordeste. Hoje, se ele vender tudo o que tem, tudo o que lucrou em sua vida, tudo o que conseguiu juntar não dá para pagar o empréstimo agrícola que conseguiu junto ao Banco do Nordeste. O que V. Ex^a denuncia vem exatamente dentro da qualidade do seu espírito público. É bom que isso seja esclarecido, para sabermos se realmente estamos diante de um simulacro, se estamos diante de algo falso, de algo juridicamente impossível, factualmente também impossível. Agora, a Pasta da Agricultura tem uma importância enorme não apenas pelo seu orçamento, mas também por sua natureza dentro de um país que ainda é agrícola. Festejo V. Ex^a por seus dois pronunciamentos. Fiquei bem atento à primeira parte do seu discurso. Acho que o Pará está sendo injustificado. É até absurdo isso no que concerne a essa questão do fornecimento de energia elétrica, a tudo se utilizar do Pará e a tudo se negar na representação legal que teria dentro da instituição. Festejo V. Ex^a

O SR. JARBAS PASSARINHO — Agradeço ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, inclusive por essa universalização do problema, porque S. Ex^a aduz àquele que eu estava tratando em termos regionais. O que ouço é isso mesmo. E note, nobre Senador, que a simulação do Basa começou por 1 milhão de cruzeiros tomado emprestado ao banco, em 36 meses são 58 milhões. Por aí se vê exatamente como é difícil que o produtor rural possa fazer face a isso, altamente estimulado por uma política agrícola no Brasil que permita que tenhamos safras retumbantes e que essas não sejam prejudicadas pelo desperdício brutal que a televisão está mostrando todo dia.

Não adianta termos uma safra de 70 milhões de toneladas de grãos, e perdermos logo 20 milhões desde a colheita até o momento da distribuição.

O Sr. Bello Parga — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Ouço o nobre Senador Bello Parga, com prazer.

O Sr. Bello Parga — Nobre Senador Jarbas Passarinho, permita que eu traga uma achega ao seu pronunciamento, muito oportuno e muito lúcido, na qualidade de antigo dirigente bancário, com experiência no crédito agrícola no Sul, no Nordeste e na nossa região. O problema do crédito agrícola, como assinalou também o Senador Cid Sabóia de Carva-

lho, é geral. O que ocorre, porém, é que essa crise tem sido atribuída exclusivamente aos encargos financeiros dessas operações, ou seja, aos juros e à correção monetária. No entanto, o que ocorre, e que está a exigir das autoridades competentes, do Sr. Ministro da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, é que o agricultor brasileiro está, cada vez mais, perdendo a sua relação de trocas, ou seja, o produto dele, no tocante a uma política de preço mínimo, ou algo equivalente, não vem permitindo que esse valor acompanhe a desvalorização da moeda. Se isso não for corrigido não será eficaz a política de relação produto equivalente. Porque o agricultor irá entregar um número maior do produto, para poder repor o crédito com que se beneficiou. É necessário que se assegure ao produtor agrícola um preço que lhe permita enfrentar a inflação e saúde, no devido tempo, o crédito agrícola levantado. Foi muito oportuno o pronunciamento de V. Ex^a Peço a V. Exa. que me envie uma cópia deste estudo, para que eu me valha como futuras referências e subsídios para um pronunciamento sobre o assunto. Mas, acredito que seja necessário uma política de preço mínimo que ampare o produtor. O que vem ocorrendo é que o produtor agrícola, ao comprar um determinado equipamento financiado, no início da safra, ele tem condições de pagar com 10, 20 sacas do seu produto; no ano seguinte, para comprar o mesmo equipamento, ele deverá utilizar o dobro ou o triplo do que necessitou, em valores muito acima da desvalorização da moeda e do preço que o produto plantado recebe junto ao mercado. Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Senador Jarbas Passarinho, pelo aparte.

O SR. JARBAS PASSARINHO — V. Ex^a tem inteira razão, Senador Bello Parga, porque este trabalho também se refere — não vamos entrar no mérito — a uma articulação imprescindível que deve haver entre o sistema de equivalência e o de preços mínimos a que V. Ex^a se referiu agora. E baseado exatamente nisso houve a projeção para 36 meses, com a possibilidade de fazer variações ou flutuações no preço. Mas passarei a V. Ex^a depois o documento do Banco da Amazônia, que não é um documento confidencial.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Jarbas Passarinho?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Ouço, com prazer, o aparte do nobre Senador Garibaldi Alves Filho.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Senador Jarbas Passarinho, quero levar ao conhecimento de V. Ex^a, nesta hora em que traz um estudo do Banco da Amazônia, de um trabalho que apresentei recentemente na Comissão Nacional das Frentes Produtivas, dando conta de que o Banco do Nordeste, através do seu Departamento Rural, elaborou uma simulação de um financiamento com apenas 8% de juros mais TR e a sua equivalência em feijão, milho, arroz, leite, algodão e boi gordo. Em janeiro de 1991, quem tomasse um milhão de cruzeiros, nesse sistema de 8% mais TR, compraria 8.850 kg de feijão. Quatorze meses depois, a sua liquidação requeria 19.788 kg de feijão, ou seja, 10.938 kg de feijão a mais.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Isso sem rebate, para TR inteira?

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Exatamente. Para completar a informação: na simulação com rebates no custo financeiro de 10%, 20%, 30% e 40%, verifica-se que somente a partir do nível de 30% é que o produtor escapa da desapro-

priação que os bancos oficiais promovem sobre a produção financiada. Apesar do significado econômico desses estudos, até janeiro de 1991, o BNB financiou projeto no Semi-Árido ao custo de 8% de juros mais TR; quer dizer, o BNB estava consciente de que as atividades do sequeiro agrícola e pecuário não suportavam um custo financeiro 2% maior do que o índice que remunera a caderneta de poupança. Somente agora, Senador Jarbas Passarinho, com o agravamento da seca, é que o BNB resolveu oferecer ao pequeno produtor esse rebate de 40%, que é o único permitido, mas só ao pequeno produtor.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Senador Garibaldi Alves Filho, agradeço a V. Ex^a e vejo que há uma certa correlação entre o trabalho dos dois bancos, só que o Banco da Amazônia trabalha com a simulação que fez e, a partir de 10% do rebate, dá vantagem para o produtor, e vejo que no Nordeste o problema é muito mais grave porque só permite o rebate em 40%, como V. Ex^a diz. O Banco da Amazônia também coloca o boi gordo no exame que fez e apenas aí começa a dar um certo benefício para o produtor, que leva vantagem em relação ao lavrador comum.

Para concluir, leio às conclusões e recomendações que o Banco da Amazônia fez:

Em primeiro lugar:

“Os casos de custeio isolado ou associado devem ser garantidos somente às culturas alimentares básicas.”

Ainda há pouco, o Senador Gerson Camata salientava que não pode ser num universo de produção, tem que ser sobre um número reduzido de produtos, e aqui o banco sugere que sejam culturas alimentares básicas.

Segundo:

“Os casos de investimento devem obedecer às prioridades estabelecidas pelo governo de cada Estado da Região Norte.”

Terceiro:

“A subvenção necessária para garantir a equivalência em produto, nos casos de custeio de produtos alimentares básicos, poderá ser feita à conta de recursos do FNO ou por um fundo de equivalência criado pelo governo de cada Estado.”

E dá esta sugestão a mais:

“Nos casos dos investimentos, a subvenção deve ser coberta por um fundo a ser criado pelo governo de cada Estado.”

Os casos em que os saldos devedores em equivalência forem superiores aos saldos corrigidos pelo indexador oficial, TR ou seu substituto, o excesso irá para o fundo que tiver a responsabilidade de cobrir o déficit; e nos casos de financiamentos, ao amparo dos fundos constitucionais que permitam rebates, o produtor terá que, contratualmente, fazer opção ou não pela equivalência.”

Estas sugestões são do Banco da Amazônia; provavelmente, o Banco do Nordeste terá similares. Tenho a impressão de que a primeira manifestação do novo Ministro da Agricultura é exatamente no sentido da criação desse fundo; e penso que seria muito oportuno que o Senado soubesse como S. Ex^a imagina fazê-lo. É importante que o Ministro Nuri Andraus traga para o conhecimento da Casa e do Governo

a sua diretriz, que pareceu tão firmemente por ele anunciada; que S. Ex^a traga, repito, a forma pela qual ele conseguirá torná-la efetiva e eficiente.

Enquanto isso não se der, teremos problemas, porque essa grita dos produtores tem inteira razão. Se entendemos que a agricultura deve ser um elemento fundamental — especialmente agora quando se fala tanto no combate à fome —, é preciso uma fórmula que impeça que ao final do financiamento as pessoas ainda tenham que perder o pouco capital que tinham, os bens imóveis que talvez possuísem, para poder saldar seus débitos com os bancos, como o Senador Bello Parga falou ainda há pouco.

O Sr. Gerson Camata — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO — Pois não, nobre Senador Gerson Camata.

O Sr. Gerson Camata — Gostaria apenas de enfatizar a gravidade desse problema do financiamento da agricultura. Há necessidade de se encontrar uma solução rápida, até que a inflação seja domada. Vou narrar para V. Ex^a um fato que trouxe, no ano passado, ao conhecimento do Plenário: um determinado dia li, num jornal do Espírito Santo, uma nota do Município de Barra de São Francisco, que fica ao norte do Espírito Santo, na fronteira com Minas. Quando li a nota, não acreditei. Estava assinada pela comunidade do Município de Barra de São Francisco. Ia haver um leilão, em meio à hasta pública, de propriedades que o Banco do Brasil, o Bradesco e um outro banco, cujo nome não me lembro, estavam retomando por inadimplência. Vou contar o episódio cronologicamente: o leilão era na segunda; no sábado, o prefeito reuniu, no ginásio esportivo, todos os produtores rurais, ou quase todos, do Município e lá, publicamente, até com a presença do delegado da cidade, por incrível que possa parecer, tomaram a seguinte decisão: primeiro, que nenhum morador do Município de Barra do São Francisco compraria terras em leilão; segundo, que qualquer pessoa de fora que comprasse a terra não tomaria posse da mesma em vida. Decidiram publicamente e divulgaram no jornal. Resultado: os bancos não conseguiram vender um alqueire da terra em hasta pública. Os proprietários estão lá trabalhando nas terras há dois anos, e eu não sei o que vai acontecer. Há uma subversão total da lei pela força, pela violência porque não se encontrou uma solução legal para o problema do crédito.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Tomando, em linguagem de teatro, a deixa de V. Ex^a sobre essa questão de se agir na base da violência, ainda hoje vimos, pela televisão, no jornal da tarde, que funcionários e populares fecharam um hospital; decidiram fechar um hospital. Por quê? Porque no hospital não havia mais remédio algum; não tinha mais nada lá dentro. Em vez de a própria organização, o INAMPS, assumir essa responsabilidade, são os populares, juntamente com os funcionários, que vão lá e fecham o hospital.

Na minha terra tem havido o caso de milhares de residências, ainda não ultimadas, pois estão em construção, estarem sendo invadidas. São invadidas, e as pessoas se consideram com direitos. É aquela estória — a terra, Deus fez para todos; e as moradias, também. Então nós temos os sem-terra, os sem-casa e devemos ter os sem-automóvel, os sem-televisão e outros bens. Deve ser destruição geral de todos.

Então, isso está acontecendo cada vez mais no País, resolvendo-se essa questão pela violência. Já ouvi isso nos anos 50, “na lei ou na marra”. E deu no que deu.

E para concluir, Sr. Presidente, ontem assisti a um testemunho na CPI que está investigando a questão da desestatização ou privatização, que tem como relator o nosso eminente Senador Amir Lando. Fiquei preocupado, Sr. Presidente; pelas perguntas feitas pelo Deputado Jackson, da Bahia, que conhece a área da petroquímica e da química. Ficou uma impressão que precisa ser confirmada, e neste caso o Presidente da República tem que tomar decisões imediatas e urgentes, ou a impressão não é verdadeira, e isso tem que ser esclarecida à opinião pública. Qual é essa impressão? É que houve manipulação, na área da petroquímica, dos valores mínimos que foram obtidos para colocar as empresas à venda; algumas já foram, como a Goiasfertil e outras mais. Agora, seriam a Petrofertil e uma outra mais importante, ainda.

Ora, a questão está — como na ocasião discuti com o próprio Deputado Roberto Campos — em como se pode fazer uma avaliação tão por baixo, com o interesse de pessoas que saem da avaliação e vão ser, em seguida, diretores da empresa vencedora do leilão. Então, disse-me o Deputado Roberto Campos: “mas isso é o preço mínimo. O valor mínimo, o mercado, em seguida, fará como um leilão”. O leilão de peças de artes, eu entendo, agora, um leilão em que eu ofereço uma empresa estatal dizendo que ela vale 250 milhões de cruzeiros, eu não vou poder esperar que nos lances do leilão eu possa chegar a dois bilhões, se eu já a desvalorizei. E, pior ainda, se essa manipulação se confirmar. Estamos correndo contra o tempo. A data para essa privatização é 24 de junho, 24 deste mês, e seria muito oportuno que o Senador Amir Lando trouxesse ao Senado, ainda em tempo, na próxima semana, as suas impressões, que me parece já são definitivas neste caso, para que o Senado também tome uma posição a respeito, uma vez que nós, no início do Governo do Presidente Collor, demos a possibilidade de transferir para quinze pessoas, e não mais para o Congresso Nacional, o direito de decidir em cada caso a privatização.

Era a observação final que eu queria fazer, Sr. Presidente, agradecendo a atenção dos meus ilustres Colegas. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JARBAS PASSARINHO EM SEU DISCURSO:

**BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**

REF.: PRESIDÊNCIA
OFÍCIO Nº 93/180

Belém-PA, 27 de maio de 1993

Senhor Ministro,

As contingências atualmente vividas pelo setor agrícola têm provocado fortes pressões nos custos de produção que, conjugada à recessão e perda do poder aquisitivo da população, vêm sinalizando agravamento das dificuldades do setor.

2. No bojo dessa questão, as classes produtoras rurais vêm questionando o uso da TR como indexador do crédito rural e propõem como alternativa, a equivalência em produto para garantir a quitação dos saldos devedores de operações rurais.

3. Nesse sentido, por ocasião da 239ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da SUDAM, em São Luis (MA), em 12.02.93, o conselheiro representante das Classes Produtoras submeteu a proposição àquele Colegiado para que, o Banco da Amazônia S. A. viesse adotar o mecanismo da equivalência em produto nas operações do crédito rural com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO.

4. Igualmente, a partir do momento em que citada reivindicação dos produtores rurais passou a ter ressonância em todo País, os Secretários de Agricultura e Reforma Agrária, reunidos pelo espírito público e reunidos em Fórum Nacional, passaram a defender tal tese, como forma de fortalecer o setor agrícola, enquanto importante fonte geradora de riqueza para seus respectivos Estados.

5. Por via de consequência, numa ação concomitante, os Agentes Financeiros Estatais passaram a participar das discussões, procurando, com suas experiências, a contribuir para o exame mais acurado da questão, e identificando os meios para a implementação de tal mecanismo.

6. A partir de então, vários estudos vêm sendo desenvolvidos pelos Agentes Financeiros e Centros Acadêmicos, objetivando buscar respostas para os vários questionamentos que envolvem a prática da equivalência em produto.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Doutor LÁZARO FERREIRA BARBOSA
DD. Ministro de Estado da Agricultura,
do Abastecimento e Reforma Agrária

BRASÍLIA - DF.

7. Nesse sentido, o Banco da Amazônia S.A. por força de sua missão de desenvolvimento regional, vem de proceder também, estudos sobre a matéria como forma de contribuição ao assunto, mesmo porque, como gestor do Fundo Constitucional do Norte - FND, decerto, deverá vir a incorporar tal mecanismo no momento em que forem definidas a nível nacional, pelos poderes competentes, as regras básicas e as condicionantes para a sua viabilização.

8. Permita-nos enfatizar Senhor Ministro, que a prática de equivalência em produto precisa de definições muito claras quanto às fontes de recursos para equalizar o saldo das operações, a sistemática quanto ao preço de referência e a abrangência do citado mecanismo em termos de público alvo e produtos a serem beneficiados. Estas preocupações se devem às dificuldades fiscal e orçamentária vivida pelo Governo, bem como, quanto a eficácia do mecanismo.

9. Particularmente à Região Norte, dado às dificuldades logísticas quanto à carência de dados sistemáticos para subsidiar a operacionalização da equivalência, sugerimos a esse Ministério que incorpore no quadro de suas recomendações sobre a matéria, a participação da Fundação Getúlio Vargas, através do seu Centro de Estudos Agrícolas, como parceira no processo, cuja atribuição dentre outras, seria de alimentar a região com os dados básicos necessários.

Com nossos propósitos de contribuir sobre o assunto, aproveitamos o ensejo para renovarmos a V.Exã protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente

Arnaldo Juvenil Vale
Presidente

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO -DIDES

EQUIVALÊNCIA EM PRODUTO
simulações

**BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO - DIDES**

ASSUNTO: EQUIVALÊNCIA EM PRODUTO

Em face do processo inflacionário e recessivo vivido pela economia brasileira, o setor agrícola vem enfrentando grandes dificuldades, que se agravam com a retração da demanda (baixo poder aquisitivo e desemprego) concorrendo para a diminuição da capacidade de pagamento dos tomadores de crédito rural, via aumento de custos e diminuição da rentabilidade.

Na prática, a dificuldade maior manifestada pelos produtores é atribuída à TR, utilizada como indexador no crédito rural. Por essa razão, as manifestações das classes produtoras têm sido no sentido de vincular os financiamentos rurais à equivalência em produto, como forma de adequação do cálculo do saldo devedor das operações.

Objetivando avaliar a validade do uso desse mecanismo pelo BASA, particularmente no caso do FNO, procedemos a algumas simulações envolvendo cinco produtos - arroz, milho, mandioca (raiz e farinha) feijão (Phaseolus e Vigna) e boi gordo - com base nos preços de mercado. Como fonte de dados secundários, utilizamos os preços médios a nível do produtor da EMATER-PA e do Centro de Estudos Agrícolas da Fundação Getúlio Vargas, compreendendo o período de fevereiro de 1991 a março de 1993.

As simulações, em questão, foram divididas em dois grupos. Um deles, utilizou os dados da Fundação Getúlio Vargas cobrindo a Região Norte e o outro, dados da EMATER-PA referentes ao Estado do Pará.

O procedimento adotado neste exercício tomou por base um empréstimo de CRS-1,0 milhão de cruzeiros, tendo como prazo de pagamento vinte e seis meses, em uma só parcela, e sob as seguintes condições:

JUROS (% aa)	REBATE S/ A TR (%)
8	30
8	20
8	10
8	5
8	nulo

ANÁLISE

1. ESTADO DO PARÁ (dados da EMATER-PA):

As simulações, nas diversas situações estudadas apresentaram os seguintes resultados:

a) ao nível de 30%, 20% e 10% de rebate, em quaisquer dos produtos tomados como exemplo, a equivalência deixa de ser uma opção válida para o produtor ou, melhor dizendo, é mais vantagem o tomador do crédito optar pelo rebate, pois no resgate do crédito o valor tomado em equivalência é maior que o saldo devedor com rebate.

Por exemplo, com um rebate de 10% tivemos os seguintes resultados:

TABELA 1

PRODUTO	SALDO		DEVEDOR (em Cr\$-1.000,00)	
	c/rebate (Cr\$)	em equiv. (kg)	prp% venc. (Cr\$/kg)	equiv. (Cr\$)
ARROZ	58.312,3	18.182	3.900	70.909,8
MILHO	iden	20.000	3.500	70.000,0
FEIJÃO(1)	iden	9.091	14.800	134.546,8
FEIJÃO(2)	iden	8.333	13.000	108.329,0
MANDIOCA(far.)	iden	22.222	3.500	77.777,0
BOI	iden	6.667	21.500	143.340,5

* prp: preço recebido pelo produtor.

(1) Phaseolus

(2) Vigna

b) com rebate de 5%, os produtores de arroz e milho poderiam ser indiferentes quanto à opção pela equivalência ou rebate, tendo em vista que a equivalência em produto (kg), quando transformada em cruzeiros, no caso destes dois produtos, pouco difere do saldo devedor com rebate (5%). Vejamos os números abaixo:

TABELA 2

Com rebate de 5%

PRODUTO	SALDO DEVEDOR (em Cr\$-1.000,00)	
	em equivalência (Cr\$)	c/rebate (Cr\$)
ARROZ	70.909,8	71.622,4
MILHO	70.000,0	71.622,4
MANDIOCA(far.)	77.777,0	71.622,4

No caso da farinha de mandioca, haveria uma diferença que poderia favorecer o produtor optar pelo rebate, já que o saldo devedor, com o rebate de 5%, é 8% menor que o valor com a equivalência. Já no caso do feijão e do boi, a equivalência continua não sendo uma boa opção para os produtores, dada as razões já demonstradas anteriormente (tabela 1).

c) nas situações de financiamentos sem rebate, o arroz, milho e farinha de mandioca são produtos que recomendam o uso da equivalência pois tal mecanismo é favorável aos produtores. O contrário não acontece com o feijão e o boi, pois o saldo devedor de tais produtos, tomados em equivalência, são superiores ao saldo devedor atualizado pelo indexador oficial (TR).

Para melhor visualização destas situações, vejamos a tabela abaixo:

TABELA 3

PRODUTO	SALDO DEVEDOR (em Cr\$-1.000,00)			
	s/rebate (Cr\$)	em equiv. (kg)	Prp (Cr\$/kg)	em equiv. (Cr\$)
ARROZ	87.807,9	18.182	3.900	70.909,8
MILHO	idem	20.000	3.500	70.000,0
FEIJÃO(1)	idem	9.091	14.800	134.546,8
FEIJÃO(2)	idem	8.333	13.000	108.329,0
MANDIOCA(far.)	idem	22.220	3.500	77.777,0
BOI	idem	6.667	21.500	143.340,5

Pelos dados acima, constatamos que o saldo devedor sem rebate é superior em:

-ARROZ : 24X

-MILHO : 25X

-MANDIOCA(far.): 13X

Sendo inferior nos casos de:

-FEIJÃO(1): 35X

-FEIJÃO(2): 19X

-BOI : 39X

No conjunto das simulações, exercitamos, ainda, um exemplo com moeda-produto em quilo (arroz, milho, boi etc.). O resultado não difere dos já comentados. Neste caso, fizemos somente a simulação sem rebate.

d) noutro momento, procedemos a outras simulações onde o rebate incidiu sobre o valor do crédito (principal), sendo que somente sobre a parcela maior recaiu a incidência de correção (plena). Neste caso, os resultados foram diferentes do item "a" a partir de rebate de 20%. Exemplificando melhor: para o produtor de arroz e milho, ao nível de rebate de 20%, na forma acima especificada, seria indiferente o benefício da equivalência ou do rebate, contrariamente à sistemática em que o rebate recai sobre o indicador da inflação (TR), visto no item "a", já referido.

2. REGIÃO NORTE (dados da FGV):

Conquanto os dados da Fundação Getúlio Vargas tenham sido tomados a nível de Região Norte, isto é agregando todos os Estados, os resultados das simulações pouco diferem daqueles obtidos a partir dos dados da ENATER-PA, relativos ao Estado do Pará.

Para sermos mais precisos, os resultados com rebate de 30X, 20X e 10X nada diferem. Já com 5X de rebate, o milho apresentou uma situação em que é preferível ao produtor a opção pela

equivalência, enquanto no caso da mandioca (raiz) seria indiferente (rebate ou equivalência).

É bom lembrar, que, neste último caso, o produto mandioca foi considerado na forma de raiz, o que, em parte, pode explicar a diferença dos resultados, quando comparado à mandioca/farinha relativo ao Estado do Pará. Os demais produtos tiveram mesmo comportamento.

Nas simulações sem rebate, os produtos estudados tiveram o mesmo comportamento, isto é, nos casos do arroz, milho e mandioca, é preferível a opção do produtor pela equivalência. Contrariamente, o feijão e o boi gordo não devem ser objeto de equivalência.

Procedemos, outrossim, a simulações com dados da FGV, somente para o Estado do Pará. Os resultados, neste caso, não apresentaram maiores surpresas, comparativamente àqueles obtidos a partir dos dados da EMATER-PA.

Para efeito de confirmação quanto à consistência dos resultados encontrados, procedemos à correção dos preços históricos dos produtos, transformando-os em valores constantes. Para isso, utilizamos o índice de preços recebido da Fundação Getúlio Vargas, base dezembro de 1989.

Constatamos, na série histórica considerada, (fev-91/mar-93) que os preços do arroz, milho e da mandioca tiveram uma queda real. Essa evidência indica - considerando-se o período já comentado - que, no caso desses produtos, a equivalência pode ser aconselhável, dependendo do comportamento futuro dos seus preços, no caso de financiamento sem rebate. O contrário vai depender do nível deste.

Por outro lado, os preços do feijão e do boi gordo tiveram crescimento real, o que dá confiabilidade às conclusões do trabalho quanto aos produtos em questão.

É de se notar, também, que, caso tomássemos os resultados observados nos exemplos do arroz, milho e mandioca, sem rebate, o Fundo (FNO) necessitaria de uma cobertura de recursos para ajustar o seu saldo.

CONCLUSÕES

Indicam que:

As conclusões das simulações, aqui comentadas,

I) o mecanismo da equivalência em produto tem sua razão de ser quando se tratar de produtos cujos preços reais, historicamente, apresentem tendência negativa, porém condicionada à concessão ou não de rebate;

II) a equivalência não pode ser extensiva a um grande número de produtos e nem tampouco a todas categorias de produtores, pois poderá levar a uma exacerbação da demanda por crédito com implicações seríssimas quanto à necessidade de aporte de recursos para a equalização dos saldos a menor (equivalência) comparativamente ao saldo indexado pela TR.

III) nos financiamentos com rebate dependendo do produto e do nível deste, a equivalência passaria a ser opção do beneficiário do crédito;

IV) a equivalência deve estar associada a níveis de produtividade que possam compensar prováveis períodos de preços baixos;

V) a adoção da equivalência requer subvenção de recursos, que, dependendo da amplitude desse mecanismo, poderá exigir um volume considerável e para isso há necessidade de definições quanto às fontes dessa subvenção;

VI) igualmente, o uso da equivalência exigirá definições a curtíssimo prazo quanto aos produtos e categorias de produtores a serem beneficiados, à determinação do preço de referência, a ser considerado, e aos parceiros a serem envolvidos no processo.

RECOMENDAÇÕES

A título de sugestões e recomendações, o Banco da Amazônia S.A. com base nas simulações aqui comentadas, na revisão que procedeu aos estudos da matéria e reflexões a partir do Fórum Nacional dos Secretários de Agricultura, propõe que a equivalência em produto:

a) seja extensiva somente aos mini e pequenos

produtores, preferencialmente aos congregados em associações/cooperativas de produção;

b) os casos de custeio isolado ou associado devem ser garantidos somente às culturas alimentares básicas;

c) os casos de investimento devem obedecer às prioridades estabelecidas pelo Governo de cada Estado da Região Norte;

d) a subvenção necessária para garantir a equivalência em produto, nos casos de custeio de produtos alimentares básicos, poderá ser feita à conta dos recursos do FNO - desde que estabelecida por Portaria Interministerial - ou por um Fundo de Equivalência criado pelo Governo de cada Estado;

e) nos casos dos investimentos, a subvenção deve ser coberta por um Fundo a ser criado pelo governo de cada Estado;

f) os casos em que os saldos devedores em equivalência forem superiores aos saldos corrigidos pelo indexador oficial (TR ou seu substituto), o excesso irá para o fundo que tiver a responsabilidade de cobrir os deficit dos citados saldos;

g) nos casos de financiamentos, ao amparo de Fundos Constitucionais, que permitam rebates, o produtor terá que, contratualmente, fazer opção ou não pela equivalência.

Belém (Pa), 27 maio de 1993


WALTER CASSIANO FERREIRA
Analista

ALBERTO PUTY
Analista

Aplicação da equivalência exige limites

Alberto Momma

A equivalência-produto é um instrumento de política agrícola atualmente em uso no financiamento de custeio de safra sob o abrigo da PCPM — Política de Garantia de Preços Mínimos. Nessa modalidade o débito do crédito rural deve ser resgatado com o valor de determinada quantidade de produto previamente acertado entre o agricultor e o agente financeiro por ocasião da celebração do contrato.

No entanto, a generalização da equivalência-produto para financiamentos rurais, mormente para créditos de investimentos e de custeio de produção não contemplados pela PCPM traz uma notável gama de "problemas" carentes de profunda reflexão e ponderação, a saber:

- a) Exercitação da demanda por crédito rural, tornando-a praticamente infinita, uma vez que todo mundo vai dispor esse tipo de financiamento em todo o território nacional. Mas crédito, por sua natureza própria, só se destina a quem tem condições de atender às exigências como garantias reais, prazos, carência, limites de adiantamento, formas de amortização e regulamentos específicos.
- b) Necessidade de vultosa disponibilidade de recursos em função de inevitável explosão da demanda por crédito rural, haja, notoriamente, insuficien-



"A equivalência-produto traz vários problemas que merecem reflexão"

alterar, seguramente, a participação relativa das diferentes fontes do atual sistema (exigibilidades, poupança rural, poupança SFH, Resolução 1745, Fundo Constitucional, FNDN S... Finance Rural, Lei nº 5.024 e acrescentamento, a Lei nº 8.427), tendo a uma maior intervenção do Governo no setor em decorrência dos subsídios (expressivos e descolados) comprometidos na nova proposta.

O retorno da prática do subsídio ao crédito rural em todas as fazendas, tão limitadas na sociedade brasileira, como concentração de renda, concentração em indivíduos, mesmo no âmbito dos investimentos, diversos de recursos, uso exagerado em outros aspectos, no âmbito desse sistema. Logo, esta modalidade, em de acordo com a modalidade de auto-preservação, por um número muito baixo, sendo gradualmente implantada no setor rural, com o intuito de evitar a perda de recursos.

ritório nacional, dando margens a diversas formas de atendimento ao crédito público.

e) Falácia da sistematiza de equivalência-produto em curto espaço de tempo em razão da brevidade histórica de queda significativa dos preços reais dos produtos agrícolas. Como os preços agrícolas sofrem uma expressiva desvalorização ao longo do tempo, na ausência de um mecanismo de compensação ou proteção na forma de seguro de preços (ou renda), cria-se um canal de drenagem permanente de recursos públicos para cobrir a defasagem entre o nível real dos ressarcimentos dos financiamentos e o valor contábil da equivalência-produto. A título ilustrativo, segundo dados da FGV, no período 1980/82, para o conjunto de 18 das principais lavouras, constituído de cerezas, leguminosas e oleaginosas, enquanto a produção crescia cerca de 32 por cento em termos físicos o valor desses mesmos produtos registrava, corrente com a tendência econômica, uma acentuada queda de 44 por cento, reduzindo-se praticamente à metade da importância inicial em termos de preços constantes.

Isto posto, o sistema de equivalência-produto nos financiamentos rurais com abrangência individualizada em substituição à correção monetária, apesar dos inegáveis atrativos, não tem sustentação econômica e não deve, a bem de uma agricultura forte e autônoma, ser colocado em operacionalização sem uma ponderada e acurada análise dos seus efeitos. O novo sistema de financiamento, se adotado, duraria apenas alguns anos, mas traria, indubitavelmente, sérias distorções ao setor em consequência da falta de consideração às três esferas fundamentais de uma sociedade: a competitividade, a liberdade de iniciativas, a modernidade, a criatividade e sobretudo a racionalidade em um mundo em constante processo de ajustamento às novas condições de evolução.

Alberto Momma é economista, empresário.

O LIBERAL

22.05.93

PAG. 3 10 CADETERNO

Ultimato

A Federação da Agricultura do Pará quer encostar o presidente do BASA, Anivaldo Vale, contra a parede. Carlos Xavier, presidente da Federação, já está preparado para entrar na Justiça e obrigar o BASA a cumprir a determinação da Sudam de manter a equivalência preço/produto para pagamento dos empréstimos a agricultores com recursos do FNO. Xavier já marcou no calendário o dia D: 29 de maio. Anivaldo Vale tem uma semana inteira pra se mexer.

Banco da Amazônia S.A.

Ref.: PRESIDÊNCIA
Ofício nº 937/JS†

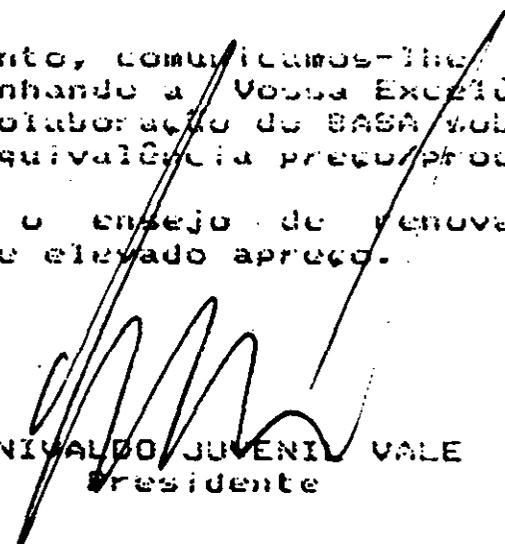
Belém (PA), *7 MAI 1993

Senhor Ministro,

Apresentamos encaminhar a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do ofício GS nº 651/93, de 30.04.93, e da Resolução nº 7.810, que recebemos do Superintendente da SUDAM, dando-nos conta de ter sido aprovada, por unanimidade, na 2402ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo daquela autarquia, 80220 no sentido de que, nos financiamentos a produtores rurais, à conta do FNO, adote este Banco, no resgate dos empréstimos, a alternativa da equivalência Preço/Produto.

2. Sobre o assunto, comunicamos-lhe que, brevemente, estaremos encaminhando a Vossa Excelência o material relacionado à colaboração do SASA sobre a implantação da sistemática equivalência preço/produto.

Grato nos é o ensejo de renovar a Vossa Excelência protestos de elevado apreço.



ANIVALDO JUVENIL VALE
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Doutor LÁZARO BARBOSA
DD. Ministro da Agricultura, do Abas-
tecimento e da Reforma Agrária
BRASÍLIA (DF)

Banco da Amazônia S.A.

Ref.: PRESIDÊNCIA
Ofício nº 93/156

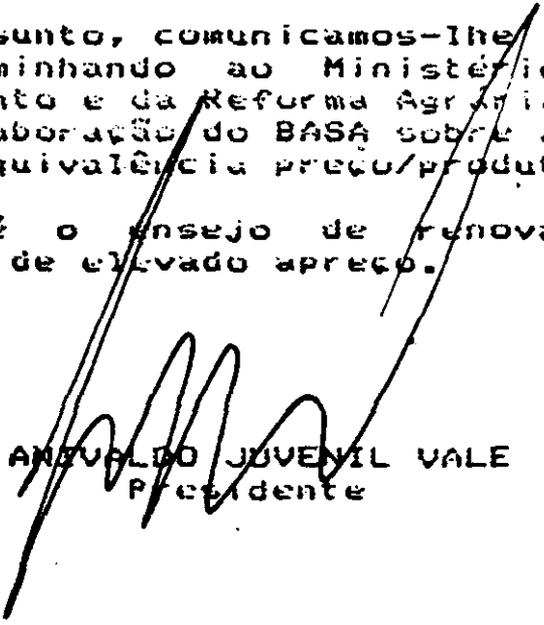
Belém (PA), 7 MAI 1993

Senhor Ministro,

Apraz-nos encaminhar a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do ofício GS nº 651/93, de 30.04.93, e da Resolução nº 7.815, que recebemos do Superintendente da SUDAM, dando-nos conta de ter sido aprovada, por unanimidade, na 240ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo daquela autarquia, MOÇÃO no sentido de que, nos financiamentos a produtores rurais, à conta do FNO, adote este Banco, no resgate dos empréstimos, a alternativa da equivalência Preço/produto.

2. Sobre o assunto, comunicamos-lhe que, brevemente, estaremos encaminhando ao Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária material relacionado à colaboração do BASA sobre a implantação da sistemática equivalência preço/produto.

Grato nos é o ansejo de renovar a Vossa Excelência protestos de elevado apreço.


ARNALDO JUVENIL VALE
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Doutor JOSÉ EDUARDO ANDRADE VIEIRA
DD. Ministro da Indústria, do Comércio e do Turismo
BRASÍLIA (DF)

Banco da Amazônia S.A.

Ref.: PRESIDÊNCIA
Ofício nº 93/JS5

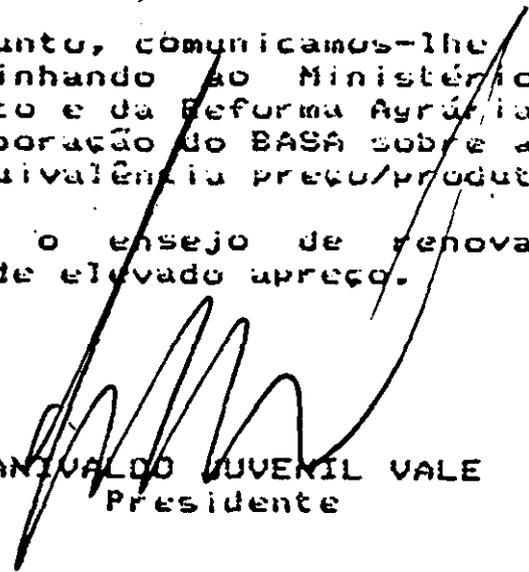
Belém (PA), *7 MAI 1993

Senhor Ministro,

Apraz-nos encaminhar a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do ofício GS nº 651/93, de 30.04.93, e da Resolução nº 7.815, que recebemos do Superintendente da SUDAM, dando-nos conta de ter sido aprovada, por unanimidade, na 240ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo daquela autarquia, MOÇÃO no sentido de que, nos financiamentos a produtores rurais, à conta do FND, adote este Banco, no resgate dos empréstimos, a alternativa da equivalência Preço/produto.

2. Sobre o assunto, comunicamos-lhe que, brevemente, estaremos encaminhando ao Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária material relacionado à colaboração do BASA sobre a implantação da sistemática equivalência preço/produto.

Grato nos é o ensejo de renovar a Vossa Excelência protestos de elevado apreço.


ANIVALDO JUVENIL VALE
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Doutor ELISEU RESENDE
DD. Ministro da Fazenda
BRASÍLIA (DF)

Banco da Amazônia S.A.

Ref.: PRESIDÊNCIA
Ofício nº 93/154

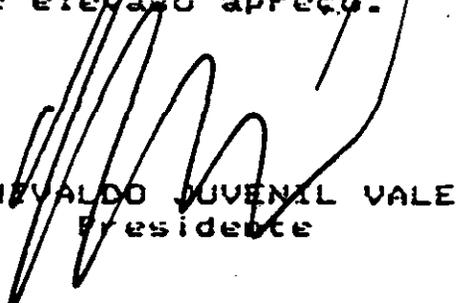
Belém (PA), 7 MAI 1993.

Senhor Ministro,

Apraz-nos encaminhar a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do ofício GS nº 651/93, de 30.04.93, e da Resolução nº 7.815, que recebemos do Superintendente da SUDAM, dando-nos conta de ter sido aprovada, por unanimidade, na 240ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo daquela autarquia, MOÇÃO no sentido de que, nos financiamentos a produtores rurais, à conta do FNO, adote este Banco, no resgate dos empréstimos, a alternativa da equivalência Preço/produto.

2. Sobre o assunto, comunicamos-lhe que, brevemente, estaremos encaminhando ao Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária material relacionado à colaboração do BASA sobre a implantação da sistemática equivalência preço/produto.

Grato nos é o ensejo de renovar a Vossa Excelência protestos de elevado apreço.


ANEVALDO JUVENIL VALE
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador ALEXANDRE COSTA
DD. Ministro da Integração Regional
BRASÍLIA (DF)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Antonio Mariz _ César Dias _ Eduardo Suplicy _ Gilberto Miranda _ Jonas Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.
É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 557, DE 1993

Nos termos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja oficiado ao Senhor Advogado Geral da União, solicitando informações sobre a validade de atos administrativos fundamentados em legislação ineficaz tendo em vista a condição suspensiva da regulamentação recomendada (art. 114 do Código Civil) sobre áreas que tenham sido ocupadas pela garimpagem em situação prescrita (art. 14, § 2º e incisos da Lei nº 7.805/89), nos quais o termo não tenha ainda realizado e, se a propósito, não seria o caso da aplicabilidade da Resolução nº 473/STF.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1993. — Senador **Ronaldo Aragão**.

(À Comissão Diretora)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, inciso III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 558, DE 1993

Nos termos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja oficiado ao Senhor Advogado da União, solicitando informações sobre competência do Município para promover o lançamento e cobrança de valores devidos pelo resultado da exploração de recursos minerais no respectivo território, compensação financeira instituída pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e em particular, quando realizada pela garimpagem em áreas pendentes da regulamentação preconizada no § 2º do art. 14 da Lei nº 7.805/89, para administração no regime de permissão por si instituído, em face da distinção de sujeito obrigado ao pagamento, neste regime, e no regime de concessão, na forma da Lei nº 8.001/90.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1993. — Senador **Ronaldo Aragão**.

(À Comissão Diretora)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — De acordo com o art. 216, inciso III, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 559, DE 1993

Nos termos do art. 210 do Regimento Interno, requeiro a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo "Castelo, Martins e Sobral Pinto", publicado no jornal **O Povo**, de Fortaleza, na edição de 9 de junho de 1993.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1993. — Senador **Cid Sabóia de Carvalho**.

(À Comissão Diretora)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — De acordo com o art. 210, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 560, DE 1993

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos da Constituição Federal (artigo 55, item III) e do Regimento Interno do Senado Federal (art. 13, § 1º), que seja considerado como licença autorizada o período de 12 a 16 do corrente mês, onde me ausentarei dos trabalhos da Casa, para breve viagem ao exterior, a fim de participar, em Nova Iorque — EUA, do almoço oferecido pelo quadro de diretores da Câmara de Comércio Brasil—Estados Unidos e do jantar oferecido pelo Conselho de Diretores da Americas Society, por ocasião da despedida do Senhor David Rockefeller da Presidência da Americas Society.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1993. — Senador **Albano Franco**

O Conselho de Diretores da Americas Society convida-o cordialmente a homenagear o Sr. e Sra. David Rockefeller por ocasião da despedida do Sr. Rockefeller da Presidência da Americas Society durante a Realização de sua Trigésima festa anual de primavera

Terça-Feira, 15 de junho de 1993. TAVERN ON THE GREEN Nova Iorque

Música por Tito Puente e sua orquestra Black Tie
Coquetel: 19:30 hs — Jantar: 20:00 hs

Mr. and Mrs. John E. Avery
Spring Party Co-Chairmen

BENEFIT COMMITTEE

Co-Chairmen

Mrs. Thomas O. Enders Mrs. Eugenio Mendoza The Hon. Alan Sullivan

Vice Chairmen

Mr. Pedro Nicolas Baridon
Mr. Oscar de la Renta
Mrs. France Desmarais
Amb. Amalia Lacroze de Fortabat
Mrs. Antonia Frering

Mrs. Yolanda Garza Laguera
Ms. Marifé Hernández
Mr. Jean C. Monty
Mrs. Mercedes S. de Noboa
Mr. Allan R. Taylor

Mrs. Ana Cristina Alvarado
Mr. and Mrs. Emilio Antarraga
Mrs. Paulina R. de Ruidon
Mr. S. Robert Blair
Mr. R. P. César de Andrade
Mr. and Mrs. Thomas J. Aquino
Mr. Andre Desmarais
The Hon. Robert W. Duerling
Mr. and Mrs. John C. Duncan
Mr. and Mrs. Agustín E. Edwards
The Hon. Thomas O. Enders
Mr. Guilhermo Frering
Mr. David Garza Laguera
Mr. and Mrs. Ernest W. Harper
Mr. and Mrs. W. Randall Jones
The Hon. and Mrs. George W. Landau
Mr. Kenneth Jay Lane
Amb. Arnaldo Lastre

Mr. and Mrs. Alberto Mariaca
Mr. and Mrs. Frederick A. Melhado
Mr. Eugenio Mendoza
Mr. R. W. Moncrief
Ms. Martha T. Muse
Mr. and Mrs. James G. Niven
Mr. Luis A. Nohor
Mr. and Mrs. José E. Rohm
Mr. and Mrs. Fernando Romero
The Hon. Selwa Roosevelt
Mrs. John Barry Ryan
Ms. Sharon Schultz Simpson
Mrs. Donald R. Straus
The Hon. and Mrs. Kenneth Taylor
Mr. Enzo Viscusi
Mr. and Mrs. J. J. Valkarino, Jr.
Mr. and Mrs. A. Matthew Weid

Committee in formation

Honorary Patron Committee

H. E. Carlos Saul Menem
President of the Republic of Argentina

H. E. Jaime Paz Zamora
President of the Republic of Bolivia

H. E. Fernando Aylwin
President of Chile

H. E. Cesar Gaviria Trujillo
President of Colombia

H. E. Alberto Fernández
President of El Salvador

H. E. Jorge A. Serrano
President of Guatemala

The Rt. Hon. M. Brian Mulroney
Prime Minister of Canada

H. E. Carlos Salinas de Gortari
President of Mexico

H. E. Violeta R. de Chamorro
President of Nicaragua

H. E. Guillermo Endara
President of Panama

H. E. Alberto Fujimori
President of Peru

H. E. Luis Alberto Lacalle
President of Uruguay

H. E. Carlos Andrés Pérez
President of Venezuela

H. E. Felipe González
Prime Minister of Spain

Honorary Diplomatic Committee

H. E. Carlos Ortiz de Rozas,
Ambassador of the Republic of Argentina
to the United States,
and Mrs. Ortiz de Rozas

H. E. Jorge Crespo Velasco,
Ambassador of the Republic of Bolivia
to the United States,
and Mrs. Crespo

H. E. John D. G. de Castelblanc,
Ambassador of Canada
to the United States,
and Mrs. de Castelblanc

H. E. Patricio Silva,
Ambassador of Chile
to the United States,
and Mrs. Silva

H. E. Jaime García Parra,
Ambassador of Colombia
to the United States,
and Mrs. García Parra

H. E. Miguel A. Salaverria,
Ambassador of El Salvador
to the United States,
and Mrs. Salaverria

H. E. Edmund Mulet,
Ambassador of Guatemala
to the United States,
and Mrs. Mulet

H. E. Jorge Montano,
Ambassador of Mexico
to the United States,
and Mrs. Montano

H. E. Roberto Mayorga,
Ambassador of Nicaragua
to the United States,
and Mrs. Mayorga

H. E. James Ford B.,
Ambassador of Panama
to the United States,
and Mrs. Ford

H. E. Ricardo Luna,
Ambassador of Peru
to the United States,
and Mrs. Luna

H. E. Jaime de Ojeda,
Ambassador of Spain
to the United States

H. E. Eduardo MacGillycuddy,
Ambassador of Uruguay
to the United States,
and Mrs. MacGillycuddy

H. E. Simon Alberto Consalvi,
Ambassador of Venezuela
to the United States,
and Mrs. Consalvi

Dr. and Mrs. Henry A. Kissinger

AMERICAS SOCIETY

The Americas Society is a national institution dedicated to informing people in the United States about the societies and cultures of its Western Hemisphere neighbors. Its goal is to foster a broader understanding of the contemporary political, economic and social issues confronting Latin America, the Caribbean and Canada and to increase public awareness and appreciation of the rich cultural heritage of these nations. To this end, the Society offers a variety of programs that are organized into three divisions: Latin American Affairs, Canadian Affairs and Cultural Affairs. In addition, the Society's affiliate, the Council of the Americas, concerns itself with economic and commercial issues of practical significance to the multinational business community.

As a not-for-profit institution, the Americas Society is financed by membership dues and contributions from corporations, foundations, individuals, and public agencies including the National Endowment for the Humanities, the National Endowment for the Arts, New York Council on the Humanities and New York State Council on the Arts. This wide base of public support enables the Americas Society to offer programs of the highest caliber to a broad and diverse audience with a common interest in hemispheric affairs.

David Rockefeller, *Honorary Chairman*

*5 mesa 10 lugares
conv'dom + 2 lugares*

The Board of Directors
of the
Americas Society
cordially invites you to honor
Mr. and Mrs. David Rockefeller
on the occasion of Mr. Rockefeller's retirement
as Chairman of the Americas Society
at its

Thirteenth Annual Spring Party

Tuesday, June 15, 1993

Tavern on the Green
New York City

Music by Tito Puente and his Orchestra

Black Tie

Cocktails 7:30 pm
Dinner 8:30 pm

AMERICAS SOCIETY (Sociedade das Américas)

A Americas Society é uma instituição nacional voltada a informar o público americano sobre as sociedades e culturas de seus vizinhos do hemisfério oeste.

O objetivo desta instituição é patrocinar uma melhor compreensão da política contemporânea, das questões econômicas e sociais confrontando a América Latina, Caribe e Canadá, como também, aumentar o interesse e apreciação do público pela rica herança cultural destas nações. Dentro desta finalidade, a Americas Society oferece uma variedade de programas, organizados dentro de três divisões: Assuntos concernentes à América Latina, Assuntos concernentes ao Canadá e Assuntos Culturais. Por outro lado, o Conselho das Américas, afiliado da Sociedade, trata das questões econômicas e comerciais de grande relevância prática para a comunidade de negócios multinacionais.

Como instituição sem fins lucrativos a Americas Society é financiada pelas taxas de manutenção dos membros associados e contribuições de corporações, fundações, individuais e agências públicas incluindo a National Endowment the Humanities, National Endowment for the Arts, New York Council on the Humanities e New York Council on Arts. Esta ampla base de apoio por parte do setor público, torna possível à Americas Society oferecer programas do mais alto gabarito a uma audiência ampla e diversificada que tem em comum o interesse pelos assuntos hemisféricos.

BRAZILIAN AMERICAN CHAMBER OF COMMERCE

Forum of the Year Organizational Committee

551 Fifth Avenue, Suite 423
New York, N.Y. 10176-0009
Tel: (212) 922-4163/66
Fax: (212) 922-0125

FACSIMILE COVER SHEET

FROM: Name: FROM THE BOARD OF DIRECTORS

TO: Name: Senator Albano Franco

Company: Senado Federal - Gabinete # 06

City: Brasilia, D.F.

Fax #: (61) 321-7333

You are cordially invited to a pro-rata luncheon to bid farewell to Ten. Brig. Mirillo Santos who is returning to Brazil on termination of his assignment as Military Delegate to the Brazilian Mission to the United Nations.

General Mirillo has been participating actively in the Chamber affairs and certainly will be missed by all of us.

The Chamber's President, Tony E. Sapagh, at this occasion, will present to Brig. Mirillo Santos a Special Merit Award, sponsored by Directors Celso Barison, Vicente Bonnard and Angelo Ammary Stabile, voted by the Board of Directors on May 24th, 1993.

Please address your confirmation to Ms Irina Krawczuk, Tel: (212) 922-0163, at your earliest convenience, or by Fax #: (212) 922-0125.

The luncheon will be held on June 15, 1993, at the Cornell Club, located at 6 East 44th Street, 4th floor Meeting Room, from Noon to 2 PM.

Best wishes.

DATE: Jun/08/1990 - TOTAL NUMBER OF PAGES: 1 (including this cover)

BRAZILIAN AMERICAN CHAMBER OF COMMERCE
Person of the Year Organizational Committee

351 Fifth Avenue, Suite 423
 New York, N.Y. 10176-0089
 Tel: (212) 922-0165/66
 Fax: (212) 922-0125

FACSIMILE COVER SHEET

FROM: Name: **FROM THE BOARD OF DIRECTORS**

TO: Name: **Senador Albano Franco**

Company: **Senado Federal - Gabinete # 06**

City: **Brazilia, D.F.**

Fax #: **(61) 321-7333**

You are cordially invited to a pro-rata luncheon to bid farewell to Gen. Brig. Murillo Santos who is returning to Brazil on termination of his assignment as Military Delegate to the Brazilian Mission to the United Nations.

General Murillo has been participating actively in the Chamber affairs and certainly will be missed by all of us.

The Chamber's President, Tony E. Sanyal, at this occasion, will present to Brig. Murillo Santos a Special Merit Award, sponsored by Directors Celso Barison, Vicente Bonnard and Angelo Ammary Stabile, voted by the Board of Directors on May 24th, 1993.

Please advise your confirmation to Ms Irina Krawczuk, Tel: (212) 922-0165, at your earliest convenience, or by Fax: (212) 922-0125.

The luncheon will be held on June 15, 1993, at the Cornell Club, located at 6 East 44th Street, 4th floor Meeting Room, from Noon to 2 P.M.

Best wishes.

DATE: June 05/1993 - TOTAL NUMBER OF PAGES: 1 (including this cover)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada, nos termos do art. 13 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 561, DE 1993

Nos termos do artigo 43, inciso II, do Regimento Interno, requeiro seja considerado como de licença autorizada o período de 13, 14, 20, 21, 24, 28 e 31 de maio do corrente, quando estive ausente dos trabalhos da Casa.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1993. — Senador **Carlos Patrocínio**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 562, DE 1993

Nos termos do artigo 43, inciso II, do Regimento Interno, requeiro seja considerado como de licença autorizada o período de 1, 2, 3 e 4 de junho do corrente, quando estive ausente dos trabalhos da Casa.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1993. — Senador **Carlos Patrocínio**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 563, DE 1993

Requeiro, nos termos do art. 43, inciso II do Regimento Interno, sejam considerado como licença autorizada os dias 3, 7, 10, 11, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 28 e 31 de maio último, quando estive ausente dos trabalhos da Casa.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1993. — Senador **Onofre Quinan**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 46, DE 1993

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 46, de 1993, (apresentado como conclusão de Parecer proferido em Plenário, Relator: Senador Bello Parga, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos), que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a contratar operação de crédito junto à Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, no valor de dezenove bilhões, setecentos e setenta e seis milhões, oitocentos e quatro mil, trezentos e dezoito cruzeiros e cinquenta e três centavos, para financiamento do Projeto Programa de Consolidação do Sistema Rodoviário do Maranhão.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 3 do corrente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 564, DE 1993

Nos termos do art. 352, inciso II, do Regimento Interno, requeremos a extinção da urgência (art. 336, c) concedida para o Projeto de Resolução nº 46 (Ofício nº s/48, de 1993)

Sala das Sessões, 9 de junho de 1993. — Senador **Marco Maciel**, Senador **Mauro Benevides**, Senador **Jonas Pinheiro**, Senador **Magno Bacelar**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em votação o requerimento, em turno único.

O Sr. Bello Parga — Sr. Presidente, peça a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. BELLO PARGA (PFL — MA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs.

Senadores, quero trazer ao conhecimento desta Casa que, ponderando o apelo feito ontem pelo Senador Ronan Tito, sopesando as judiciosas observações feitas aqui neste plenário pelos Senadores Cid Sabóia de Carvalho e Jutahy Magalhães, e levando não menos em conta a sugestão que me foi feita à margem do debate, sugestão de sensatez e de experiência, pelo Senador Jarbas Passarinho, tomei a iniciativa de, a exemplo do que fiz quando do pedido de urgência, solicitar aos Srs. Líderes que subscrevessem um requerimento de extinção da urgência, a fim de que a matéria fosse retirada de pauta e futuramente, mais adiante, fosse encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos. Para isso, eu também estarei encaminhando requerimento pedindo o reexame da questão.

Por outro lado, aproveito a oportunidade para agradecer àqueles nobres líderes que, compreensivos para com a necessidade do financiamento solicitado pelo Governo do Estado do Maranhão, ajuizaram generosamente ao pedido de urgência.

Não poderia deixar de citar que, entre esses líderes, estava o Líder do PDT, o insigne Senador Magno Bacelar, demonstrando que, quando se trata dos interesses do Estado, não há fronteiras partidárias entre os representantes desta Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento de extinção de urgência, a matéria volta à sua tramitação normal.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero apenas louvar a sensibilidade do Senador Bello Parga, digno representante do Estado do Maranhão, que, com a retirada da urgência, permitirá o exame mais demorado da matéria pela Comissão técnica específica, que é a Comissão de Assuntos Econômicos.

Parabéns a S. Ex^a pela atitude de ter escutado e respeitado os debates travados ontem aqui.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Fica registrado o pronunciamento de V. Ex^a

O Sr. Bello Parga — Agradeço a gentileza das palavras do Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — **Item 2:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 968, de 1992, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1992, de sua autoria, que altera a redação da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, que “dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino médio ou superior.”

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1992, será incluído na Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — **Item nº 3:**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 1991, de autoria do Senador Ruy Bacelar e outros Senhores Senadores, que estabelece a coincidência de eleições para Presidente e Vice-Presidente da República, Senador e Deputado Federal, a partir do ano 2.000, e para Governador e Vice-Governador, Deputado Estadual e Distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, a partir de 1998.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 20 de junho de 1991, quando foi apresentada uma emenda substitutiva, que foi encaminhada à Comissão Temporária para exame. A comissão não se pronunciou no prazo previsto no art. 356 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 565, DE 1993

Nos termos dos arts. 300, inciso XIII, e 311, item 4, do Regimento Interno, requero preferência para a votação do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 1992.

Sala das Sessões, em 9 de junho de 1993. — Senador **Ruy Bacelar**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em votação o requerimento.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de indagar se não há necessidade de um parecer de Plenário sobre a matéria, haja vista que a Comissão não se reuniu para apreciar o substitutivo do próprio autor da emenda, Senador Ruy Bacelar. Na verdade, S. Ex^a aperfeiçoou o texto da emenda e dá uma nova sistemática à emenda constitucional. Portanto, pergunto: para a regularidade da matéria, não é necessário um parecer de Plenário?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A matéria obedeceu as normas anteriormente vigentes, que dispensavam a audiência de Comissão, já que ela será objeto de discussão — agora em fase de encaminhamento — dos Srs. Senadores, inclusive dos eminentes membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que se poderão pronunciar,

O Sr. Ruy Bacelar — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. RUY BACELAR (PMDB — BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em 1991, apresentamos a proposta de emenda ora em pauta para votação. Entendíamos, como entendemos, que um dos graves problemas do sistema eleitoral brasileiro é

a não coincidência de eleições. Acreditamos que o número consecutivo de eleições prejudica o andamento do País em diversos setores, sobretudo no financeiro e no econômico. Daí por que sugerimos seja diminuído o número de eleições e, ao mesmo tempo, que estas sejam estabelecidas em dois planos: no plano federal, estadual e municipal. Daí a emenda substitutiva à Proposta de Emenda, para a qual solicitei preferência, o que foi acordado por V. Ex^a

O que propomos, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, com esta nossa proposição? Que, a partir de 1994, o povo brasileiro eleja, coincidentemente, o Presidente da República, o Vice-Presidente da República, Senadores e Deputados Federais. Em 1998, novamente, eleição para Presidente, Vice-Presidente, Senadores e Deputados Federais.

Para tanto, nesta própria emenda à Proposta de Emenda, estamos propondo reduzir o mandato do Presidente da República para 4 anos. Da mesma maneira, estamos propondo outra coincidência, para elegermos, em níveis estadual e municipal, os Governadores de Estado, os Vice-Governadores dos Estados, do Distrito Federal, Deputados Estaduais e Distrital, assim como Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores, coincidência que se verificará no ano 2000. Mas para tanto é bom que se diga que o povo brasileiro, com conhecimento de causa, quando votar em 1994, para eleger o seu Governador, o seu Deputado Estadual, o fará sabendo que o mandato dos mesmos terá duração de 6 anos, para que haja coincidência com os Prefeitos, que vão ser eleitos em 1996.

Desse modo, a partir de 1994, de quatro em quatro anos, 94, 98 e assim por diante, o povo brasileiro, quando convocado às urnas, saberá que irá eleger, a nível federal, o Presidente, o Vice-Presidente, os Senadores e os Deputados Federais.

Da mesma maneira, o povo brasileiro, quando convocado, a partir do ano 2000, irá eleger, de uma só vez; os Governadores, os Vice-Governadores, os Deputados Estaduais, os Prefeitos e os Vereadores.

Com isso, Sr. Presidente, é indiscutível que há necessidade de se evitar a descoincidência das eleições no Brasil. Basta dizer a V. Ex^s que em 1988 tivemos a eleição de Prefeitos e Vereadores; em 1989, do Presidente da República; em 1990, de Senadores, Deputados Federais, Estaduais e Distrital. Três anos consecutivos de eleições, aos quais se seguiram pleitos em 1992, havendo também, se não modificada a lei, em 1994, 1996, para depois repetir-se o ciclo de três eleições em anos consecutivos: 1998, 1999 e 2000. Afora os gastos elevadíssimos que acarreta, a descoincidência paralisa o País, ocasionando prejuízos incalculáveis à economia nacional.

Sei, Sr. Presidente, que várias outras emendas tramitam no Congresso Nacional, algumas permitindo a reeleição de Presidente, de Governadores, de Prefeitos, outras, desejando a coincidência global das eleições, de Vereadores a Presidente da República. A nossa, que temos a satisfação de encaminhar neste momento, propõe a coincidência em dois níveis.

Creio, Sr. Presidente, que já existe consenso nacional, há um clamor da própria população brasileira no sentido de que, quando o povo se manifestar para eleger a nível federal, o faça de uma só vez, elegendo o Presidente, o Vice-Presidente, os Deputados Federais e os Senadores.

Inclusive, são problemas que dizem respeito ao Brasil como um todo; quando os candidatos fizerem os seus discursos, por certo irão analisar os problemas nacionais.

Sr. Presidente, creio também que, dois anos depois, o povo estará desejoso de eleger, de uma só vez, o seu Gover-

nador, o seu Deputado Estadual, o seu Prefeito e o seu Vereador.

Em sendo assim, este é o nosso encaminhamento, na certeza de que meus ilustres Pares irão, por certo, depois de um cuidadoso estudo, votar conscientemente, indo ao encontro das aspirações populares, do desejo do povo brasileiro, aprovando esta emenda à Proposta de Emenda à Constituição, que procura, sobretudo, resolver um dos grandes problemas do sistema eleitoral brasileiro, que é a descoincidência das eleições no Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Cid Sabóia De Carvalho — Sr. Presidente, peça a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Depois das explicações do Senador Ruy Bacelar, ninguém discute a importância dessa emenda, nem a conveniência de um exame mais aprofundado daquilo que nela é tratado. Mas eu teria algumas indagações a fazer, porque se trata de emenda constitucional.

Gostaria de saber, Sr. Presidente, onde será inserida esta emenda. Qual dispositivo constitucional ela substitui? Porque, na verdade, a proposta do Senador Ruy Bacelar — a clareza deixa isso bem à vista de todos — constitui-se em medidas de caráter transitório, ao mesmo tempo em que apresenta uma medida de caráter definitivo, ou seja; o sistema eleitoral se altera.

Daí eu entender, como estou chamando a atenção do Senador Ruy Bacelar, que se altere o dispositivo específico da Constituição quanto a mandatos etc., porque aqui há o aspecto transitório e há o aspecto permanente. Estou apenas levantando uma questão de ordem técnica. Onde inseriríamos essa emenda constitucional? Na parte que diz: "serão coincidentes, a partir do ano de 1994..." — isso fica na Constituição, e o ano de 94 será vencido. Então, é uma disposição transitória. Adiante diz: "O mandato do Vice-Presidente da República é de quatro anos e terá início em 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua eleição." Então, isso aqui tem caráter permanente.

Parágrafo Único. O mandato do Presidente e Vice-Presidente da República, eleitos em 1989, é de cinco anos.

Tem caráter transitório.

Adiante diz:

Art. 3º. Serão coincidentes, a partir do ano 2000... e assim por diante.

É também transitório.

Art. 4º. O mandato dos governadores e vice-governadores de Estado e do Distrito Federal, deputados estaduais e distritais, a serem eleitos em 1994, será de seis anos.

Também é uma medida transitória.

Quero lembrar ao Senador Ruy Bacelar a necessidade da alteração permanente do artigo específico da Constituição e que, na sua emenda e no seu Substitutivo, constem as regras transitórias que não se encaixarão na Constituição, mas que serão cumpridas com força de Constituição, inserindo-se num direito constitucional de caráter transitório.

O Sr. Bello Parga — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Bello Parga — Sem querer prejudicar o raciocínio correto de V. Ex^a, quero fazer uma menção ao parágrafo único do art. 2º que está totalmente prejudicado, porque refere-se ao mandato do Presidente e Vice-Presidente da República eleitos em 1989. Estamos em 1993 e já está terminando o mandato que era, efetivamente, de cinco anos.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — A emenda apenas preserva o direito adquirido ao mandato já concedido pelo povo através da justiça eleitoral.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Lembraria aos Srs. Senadores que, no encaminhamento de votação, não podem ser concedidos apartes. Cada Senador poderá pedir a palavra para encaminhar a matéria.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Pois então, estou lembrando ao Senador Ruy Bacelar a necessidade de alterar o seu Substitutivo, para que tenhamos uma disposição definitiva na parte da Constituição que trata de mandatos e de eleições e, depois, viria a coincidência através dessas regras transitórias.

Enfim, o texto constitucional definitivo tem que ser adaptado a essas disposições da emenda, quase todas transitórias, perdendo, assim, o caráter de emenda à Constituição propriamente dita, porque teria um caráter aditivo e transitório e não substitutivo.

Penso ser muito importante ao Senador Ruy Bacelar adaptar o seu Substitutivo a essas observações que estamos fazendo neste momento; do contrário, a matéria restará defeituosa no seu encaixe na atual Constituição Federal.

Quanto ao mérito, não há o que discordar do nobre Senador Ruy Bacelar. Acredito que a coincidência é uma meta que ele persegue, das mais importantes. Apenas, devemos alcançar o texto ideal. Até sugeriria, já que hoje não há número na Casa para alcançar o **quorum** necessário à apreciação de emenda constitucional, que S. Ex^a retificasse o seu Substitutivo, para termos a disposição permanente devidamente alterada e, então, cairmos nas regras de caráter transitório.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Trata-se de uma questão de técnica legislativa. O autor da emenda tanto poderia ter dado nova redação a dispositivos permanentes e ter incluído artigos no Ato das Disposições Transitórias como poderia fazer como o fez: uma emenda contendo dispositivos que, se aprovados, iriam revogar ou substituir aqueles contrariados. S. Ex^a adotou essa técnica. Então, cada artigo, na Constituição futura, se aprovado, iria com a observação: "artigo revogado pela emenda número tal com a seguinte redação."

Pediria ao nobre Colega que assumisse a Presidência porque gostaria, também, de fazer algumas considerações sobre a matéria. (Pausa)

O Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, o Sr. deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, está em votação a proposta de Emenda à Constituição nº 9, de

1991, que estabelece a coincidência de eleições para Presidente e Vice-Presidente da República, Senador e Deputado Federal, a partir do ano 2000, e para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, Deputado Estadual e Distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, a partir de 1998.

Essa proposta teve como primeiro signatário o nobre Senador Ruy Bacelar. Posteriormente, foi oferecida uma Emenda nº 1, Substitutiva. Neste momento, Sr. Presidente, irei me reportar a essa Emenda Substitutiva.

O nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho teceu considerações judiciosas no tocante à técnica legislativa adotada pelo nobre autor da Emenda Substitutiva, o ilustre Senador Ruy Bacelar. Portanto, não vou fazer apreciações sobre a técnica legislativa adotada. Vou ao mérito da proposição.

A idéia de coincidência de mandatos é louvável e devemos estabelecer, pelo menos, a coincidência das eleições presidenciais com as congressuais. A idéia, portanto, tem o nosso apoio, mas gostaríamos de pedir a atenção dos nobres Senadores para a forma adotada a fim de se chegar a essa coincidência.

A Emenda nº 1 diz em seus arts. 1º e 2º o seguinte:

Art. 1º Serão coincidentes, a partir do ano de 1994, as eleições para Presidente e Vice-Presidente da República, Senador e Deputado Federal.

Art. 2º O mandato do Presidente e do Vice-Presidente da República é de quatro anos e terá início em 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua eleição.

Mas o parágrafo único elimina a possibilidade de o mandato ser de quatro anos, quando diz:

Parágrafo único. O mandato do Presidente e Vice-Presidente da República, eleitos em 1989, é de cinco anos.

Este parágrafo, corretamente, levou em conta o princípio de que o Presidente foi eleito, na época, para um mandato de cinco anos.

Diz o art. 3º:

"Serão coincidentes, a partir do ano 2000, as eleições para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, Deputado Estadual e Distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores."

O art. 4º diz:

3º O mandato dos Governadores e Vice-Governadores de Estado e do Distrito Federal, Deputados Estaduais e Distritais, a serem eleitos em 1994, será de seis anos."

Sr. Presidente, num sistema parlamentarista é natural que os mandatos dos representantes sejam relativamente longos, porque, a qualquer momento, ocorrendo as circunstâncias previstas, a Câmara pode ser dissolvida.

Mas, Sr. Presidente, mandato de Deputado Estadual de seis anos, no presidencialismo, **data venia**, não é possível.

Nos Estados Unidos, país que inventou o presidencialismo, ainda hoje os mandatos dos Deputados Federais e dos Deputados Estaduais são de dois anos. Essas boas práticas, lamentavelmente, não importamos para o presidencialismo brasileiro. Importamos outros princípios e outras práticas. Então, **data venia**, não aceito, Sr. Presidente, seja aprovada uma emenda que assegure a Deputados Estaduais seis anos.

Quero assinalar que a emenda substitutiva corrigiu, no meu modo de ver, algumas distorções da redação inicial. De acordo com a proposta inicial, o mandato do Presidente e do Vice-Presidente eleitos em 1994 seria de seis anos. Não aceito isso no presidencialismo.

O mandato dos Deputados Federais a serem eleitos em 1994 seria também de seis anos, segundo o art. 4º. Também não aceito, por uma questão de princípio.

Tudo isso foi superado com o substitutivo, mas o que observo, no art. 1º, é que “serão coincidentes, a partir de 1994, as eleições para Presidente e Vice-Presidente da República, Senador e Deputado Federal”.

No art. 2º, como disse, o mandato do Presidente e do Vice-Presidente é de 4 anos e terá início a 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua eleição. Muito bem. O mandato do Presidente da República já eleito é ressaltado no parágrafo único. Está certo, no meu modesto modo de ver.

Ora, se serão coincidentes a partir — estou lendo e tomando conhecimento agora — do ano de 1994 as eleições para Presidente e Vice-Presidente da República, com mandato de 4 anos, então teríamos eleições em 1998! Mas no art. 3º se fala que serão coincidentes a partir do ano 2000 as eleições para Governador e Vice-Governador de Estado, Deputado estadual e distrital, Prefeitos e Vice-Prefeitos e Vereadores.

Conforme o art. 4º, como mencionado, o mandato dos Governadores e Vice-Governadores de Estado e do Distrito Federal, dos Deputados Estaduais e Distritais, a serem eleitos em 1994, será de 6 anos. Este artigo, Sr. Presidente, **data venia**, não posso aceitar. É uma questão de princípio. Não aceito que o Governador, que no sistema presidencialista é chefe de estado e chefe de governo, governe por seis anos.

O Sr. Ruy Bacelar — Senador Chagas Rodrigues, está havendo um equívoco no entendimento de V. Exª O mandato do Governador e do Deputado Estadual somente nessa eleição será de seis anos, para que possa coincidir com o do Prefeito eleito em 1996. A partir do ano 2000, o mandato deles será de quatro anos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — Gostaria de pedir ao eminente Senador Chagas Rodrigues que não concedesse apartes, porque é anti-regimental

O SR. CHAGAS RODRIGUES — A coincidência é uma idéia louvável, democrática, correta sob todos os aspectos. É indiscutível. Porém, discordo da maneira de chegar a ela, ou seja, a admissão do mandato de seis anos para Governadores e Deputados. Entendo que seis anos é um período muito longo, principalmente em se tratando do sistema presidencialista, em que o Governador é chefe de estado e chefe de governo, como afirmei.

Sou um velho parlamentarista. Votei a Emenda Raul Pilla em 1953. Hoje, no Senado, só restam dois Parlamentares que votaram essa emenda — e, por sinal, a aprovaram —, o nobre Senador Nelson Carneiro e eu. Continuo parlamentarista. Não discuto os plebiscitos. O primeiro plebiscito, que deu vitória ao presidencialismo, teve conseqüências terríveis na história política.

Peço aos céus, peço a Deus que este outro resultado não venha nos trazer conseqüências desagradáveis. Por isso, adotaria outro princípio, mas no presidencialismo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não aceitarei, pelo menos este art. 3º. Não concordo que se dê a Governador de Estado ou a Deputado Estadual mandato de seis anos. No mais, quero louvar a iniciativa ...

O Sr. Ruy Bacelar — Nobre Senador Chagas Rodrigues, só para um esclarecimento. Não há outra fórmula — sou engenheiro, gosto de cálculo — possível, não há equação algébrica, nem aritmética, seja ela de que grau for, que consiga

a coincidência sem ser dessa maneira, a não ser que V. Exª pretenda prorrogar, simplesmente, os mandatos de Governador e de Deputado.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Vou dar um esclarecimento ao nobre e ilustre Colega. Apesar de não ser engenheiro, penso que chegaríamos à coincidência reduzindo esses mandatos, e nunca os aumentando ou os elastecendo. Não sou engenheiro, mas, na matemática de V. Exª, só se chega à coincidência dando dois anos a mais. Poderíamos chegar a essa coincidência reduzindo os mandatos. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — Continua em votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 9.

O Sr. Bello Parga — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — Tem a palavra a V. Exª

O SR. BELLO PARGA (PFL — MA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, inicialmente quero louvar a preocupação do Senador Ruy Bacelar com o problema que vem afligindo as nossas instituições, qual seja, o da falta de coincidência entre as eleições em todos os níveis.

Atualmente, na esfera federal inexistente essa coincidência da eleição para a Presidência com a do Congresso Nacional. No âmbito estadual, temos a falta de coincidência das eleições para o Executivo, Assembléias Legislativas e as de prefeitos com as de vereadores. É salutar essa preocupação e, até certo ponto, oportuna a emenda subscrita pelo Senador Ruy Bacelar. Todavia, Sr. Presidente, na minha maneira de ver, ela ainda não soluciona definitivamente o problema, porque há que se ponderar se a coincidência deve ser geral, ou seja, as eleições em todos os níveis se realizarem na mesma data, ou então repetir essa coincidência.

Para que a coincidência se verifique na eleição para Presidente da República e para o Congresso Nacional, o § 1º soluciona perfeitamente o assunto. Todavia, essa eleição para Presidente, para o Congresso Nacional, nos termos do art. 1º, passa a coincidir com a eleição para governador e deputados estaduais, ou seja, Assembléias Legislativas, e penso que é muito judicioso e muito correto.

Por outro lado, o Senador Ruy Bacelar pretende retirar a coincidência da eleição do Congresso Nacional — como se apresenta atualmente — dos Governadores, da Assembléia Legislativa, ou seja, quer que essas últimas se realizem juntamente com a de prefeitos e vereadores. A meu ver, essa medida não seria conveniente e nem aconselhável.

O art. 4º dispõe que o mandato dos governadores e vice-governadores de Estado, do Distrito Federal, deputados estaduais e distritais a serem eleitos em 1994 é de 6 anos, que, no meu entender, é equivocado, no tocante ao fato de estarmos num regime presidencialista, como bem assinalou V. Exª quando esteve aqui, no plenário, para se pronunciar sobre o assunto. Acredito que deve haver dois tipos de coincidências, Sr. Presidente: a que é alcançada através do art. 1º, ou seja, para Presidente da República, para o Congresso Nacional, para governadores e Assembléias Legislativas, permanecendo a falta de coincidência, apenas com a eleição de prefeitos e vereadores, que continuarão como estão, realizando-se eleições em 1996 e no ano 2000, e as outras se realizarão em 1994, pela primeira vez juntas, e de 4 em 4 anos se renovarão.

Sr. Presidente, confesso a V. Exª e aos Srs. Senadores que não sei qual seria o remédio regimental. Mas como estamos discutindo uma emenda à Constituição, creio que o assunto requer uma discussão mais aprofundada, um estudo mais acurado, mais demorado. Não creio que esta matéria, tendo tramitado nos termos regimentais anteriores, seja satisfatoriamente dirimida por todos os membros desta Casa.

De maneira que deixo à consideração do autor da emenda ou, se for o caso, da Mesa, a indagação de como seria possível que esta matéria fosse encaminhada à comissão a de direito, deveria se pronunciar sobre ela, que é a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Carlos Patrocínio, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Continua o encaminhamento de votação da proposta de Emenda à Constituição nº 9/91.

Não havendo quem peça a palavra, passaremos à votação.

O nobre Senador Bello Parga tem um requerimento a apresentar à Mesa.

Já foi lido o requerimento de preferência para o substitutivo.

Em votação o requerimento de preferência.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada a preferência.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Nos termos do art. 315, combinado com alínea a do art. 279 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação da proposta de emenda à Constituição nº 9 de 1991, a fim de que ele seja ouvida a Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, constante argumentos que expedii quando do encaminhamento da votação da matéria.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1993. Senador Bello Praga

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Como sabem V. Exªs, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não chegou a ser ouvida sobre essa matéria. Não houve, também, parecer de Plenário em substituição ao pronunciamento dessa Comissão.

Em votação o requerimento de audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 1991, fica então adiada para o exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — **Item 4:**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 1991, de autoria do Senador Pedro Simon e outros Senadores, que dá nova redação ao inciso II do art. 40 da Constituição Federal.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 25 de fevereiro de 1992.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do art. 288, inciso II, do Regimento Interno, a proposição depen-

de, para a sua aprovação, do voto favorável de 3/5 da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 1991.

Solicito aos Senhores Senadores que porventura estejam em seus gabinetes que venham ao Plenário, a fim de proceder-se à votação nominal dessa Proposta de Emenda à Constituição.

O Sr. Ney Maranhão — Sr. Presidente, como Líder, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — No momento, lamentavelmente, não posso conceder a palavra, porque há uma matéria em votação. Em seguida, darei a palavra a V. Exª

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY — (PT — SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, embora não tenha sido um dos signatários desta proposta de emenda à Constituição, de autoria do Senador Pedro Simon, que aumenta de 70 para 75 anos a compulsoriedade daqueles que exercem funções de alta relevância no setor público, estou de pleno acordo. Eu até gostaria de ser um dos seus signatários. Portanto, o Partido dos Trabalhadores está de acordo com o propósito desta emenda.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em votação. Solicito aos Srs. Senadores que venham ao plenário para procedermos à votação.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Votaram SIM 4 Srs. Senadores; e NÃO 8.

Houve 5 abstenções.

Total de votos: 17

Não há quorum.

Fica adiada a votação da matéria, na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Volta-se à lista de oradores.

O Sr. Ney Maranhão — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do PRN.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem V. Exª a palavra como Líder.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero congratular-me com o Conselho Nacional de Cultura, do qual, a partir de hoje faz parte um artista, um pintor de fama, não só no Brasil mas também no exterior. Esse pintor, coincidentemente, é de Pernambuco. Trata-se de João Câmara, que se tornou membro do Conselho Nacional de Cultura, a exemplo de outras autoridades pernambucanas, que já faziam parte do mesmo, como o ex-Governador, Barbosa Lima Sobrinho.

Acredito que seja motivo de alegria para os artistas de Pernambuco a indicação do pintor João Câmara para esse importante órgão da cultura nacional.

Era essa a comunicação que queria fazer, Sr. Presidente.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Tem a palavra V. Exª

O Sr. Jutahy Magalhães — Queria, não apenas juntar-me na homenagem que V. Exª presta neste instante, mas também fazer uma referência à apresentação, hoje, no Palácio, dos pequenos músicos do interior de Pernambuco. Estava também presente o Senador Marco Maciel, que pode dar seu testemunho sobre o evento. Foi um concerto tão emocionante que não me envergonho de dizer que fui levado às lágrimas. Tocou-me a musicalidade daquele grupo, o dom natural de Deus que permitiu que eles se transformassem em um coral magnífico, na verdade, uma pequena orquestra. Mas comoveu-me especialmente o fato de aquele conjunto ser formado de jovens rapazes e moças, calçando sandálias havaianas, roupas extremamente humildes. Seu aspecto físico era de pessoas pobres do interior do Estado. No nosso Brasil, infelizmente, muitas pessoas no interior não possuem as condições necessárias de alimentação. No entanto, daquele grupo surgiu algo que comoveu a platéia inteira. Eram militares, jornalistas, parlamentares, técnicos, intelectuais, e todos, acredito, sentiram a mesma emoção que senti. Essa esperança que surgiu do agreste nos dá um novo alento: permite-me acreditar, cada vez mais, neste País. Essas pessoas humildes que trabalham e se dedicam à arte com amor constituem um exemplo para todos nós. Apesar de todas as dificuldades que este Brasil apresenta à sua juventude, algo de bom e de puro surgiu. Quero parabenizar o Estado de V. Exª por dar ao País esse exemplo. Digo com toda a franqueza que fui às lágrimas, fruto da emoção que vivi hoje pela manhã.

O SR. NEY MARANHÃO — Muito obrigado, Senador Jutahy Magalhães, por esse aparte, oportuno no momento em que estamos homenageando o grande pernambucano que é o pintor João Câmara.

V. Exª, um homem vivido, apanhado, um homem sofrido, chorou porque teve a sensibilidade de partilhar da emoção que aquelas crianças transmitiam. Tocou-me a sua sinceridade e, acima de tudo, porque a demonstração de que podemos acreditar neste País.

Também enche-nos de orgulho quando V. Exª em seu aparte prestigia e parabeniza o nosso povo de Pernambuco. Muito obrigado a V. Exª

O Sr. Marco Maciel — Concede-me, nobre Senador Ney Maranhão, um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer, nobre Líder Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel — Senador Ney Maranhão, nobre Líder do PRN nesta Casa, gostaria, como pernambucano e como Líder do PFL, de associar-me às palavras que V. Exª profere nesta Casa alusivas à posse do novo Conselho Nacional de Política Cultural, antigo Conselho Nacional de Cultura. V. Exª se refere de modo especial à posse de um ilustre pernambucano, pintor de nomeada, João Câmara. E eu gostaria de aditar ao nome de João Câmara o nome de um outro expoente da cultura pernambucana noutro campo, no campo da literatura. João Câmara é famoso, sobretudo no campo das artes plásticas, mas considero importante mencionar alguém também famoso, no campo da literatura como poeta e crítico literário, com presença no Conselho. Eu me refiro a César Leal. Trata-se de um pernambucano que, de forma muito sóbria, muito discreta, tímida, talvez, tem trazido sua contribuição ao enriquecimento cultural do País. Devo, ao

encerrar meu aparte, dizer a V. Exª que a solenidade de hoje de fato foi muito densa — diria como disse o Senador Jutahy Magalhães — de emoção, porque lá foi feita uma apresentação, ainda que breve, de uma orquestra de talentosos e jovens músicos de São Caetano, pequena cidade do agreste do nosso Estado. A banda, dirigida por um maestro e professor que significativamente se chama Mozart — Arlindo Mozart Vieira — abrilhantou muito a solenidade. Pudemos observar como o talento do homem simples do interior pode oferecer ao País exemplos que nos fazem acreditar mais ainda em nossa Nação. Essa pequena orquestra e coral, tocou música simples, música popular brasileira, música do nosso folclore, como **Asa Branca**, do inolvidável Luiz Gonzaga. Tocou também peças eruditas, como as bachianas de Villa Lobos, de Bach, e **Jesus, Alegria dos Homens**, músicas que exigem formação mais sofisticada. Quero dizer a V. Exª que, de fato, a posse ocorrida hoje no Conselho Nacional de Política Cultural foi um momento importante para a vida do País, quer pela agregação dos novos e ilustres membros, quer pela densidade da solenidade que se realizou no Palácio do Planalto sob a Presidência do Presidente Itamar Franco. De alguma forma, essa solenidade, como salientou muito bem o Senador Jutahy Magalhães, deixou a todos nós não só muito comovidos, por se tratar de um encontro de diferentes tendências do pensamento cultural brasileiro, mas também por ter sido oferecido a todos nós um espetáculo artístico-musical do mais alto valor, produzido pela nossa gente do interior, pela nossa gente simples do agreste, justamente no momento em que o Nordeste passa por uma das piores privações, em decorrência da seca, que talvez seja a pior dos últimos sessenta anos. No momento em que o Nordeste vive um período de tanta dor e dificuldades, verificamos que o homem sertanejo, como diria o sempre da Cunha, é sobretudo um forte, pois, no meio da intempérie, consegue não somente enfrentar a adversidade, mas ser capaz também de fazer cultura, compor e mostrar que somos um povo-herói.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Marco Maciel, V. Exª completou o meu pronunciamento, citando o também pernambucano César Leal, que faz parte desse Conselho da Cultura. Isso significa que hoje é um dia feliz para V. Exª, outro nome expoente da vida pública do nosso País, que há muito vem-se destacando pelos importantes cargos que tem ocupado, inclusive o de Governador de Pernambuco.

Reportamo-nos, outra vez, à emoção do Senador Jutahy Magalhães ao assistir à apresentação daqueles pequenos cantores, hoje, no Palácio do Planalto. S. Exª, um baiano de grande coração, se emocionou, pois, apesar de, em sua terra, também ter presenciado o drama da seca e as dificuldades de um povo, encontra meios para, esquecendo-se um pouco da miséria, acreditar neste País.

V. Exª, Senador Marco Maciel, é um homem sensível a esses dramas do nosso Estado e aos do Nordeste. Portanto, a homenagem a esses dois pernambucanos e o aparte de V. Exª só fizeram engrandecer a minha exposição, em que procuramos fazer justiça a dois grandes pernambucanos: um pintor e um poeta.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Mauro Benevides — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra, para uma breve comunicação, como Líder, ao Sr. Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Para uma breve comunicação.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, ocupo, neste instante, a tribuna do Senado Federal, como Líder da Bancada do PMDB, para prestar esclarecimentos à Nação, em consequência de matéria inserida na imprensa brasileira, segundo a qual, o Senador Amir Lando, relator da CPI da Privatização, disporia de um dossiê sobre o processo de privatização durante o Governo Itamar Franco.

Encontrando-se presentemente no interior do seu Estado, o Senador Amir Lando se prontificou a oferecer amplos esclarecimentos ao povo brasileiro a respeito da matéria divulgada hoje e o fez através da nota intitulada “Em Respeito à Verdade”. A matéria a mim encaminhada traz, também, a chancela do Chefe de Gabinete do Senador, garantindo, portanto, ao documento datilografado a mais absoluta autenticidade.

O fax, transmitido pelo Senador Amir Lando, encontra-se, realmente, em meu poder, para comprovação de quem assim o desejar. Diz o Chefe de Gabinete, Sr. Hermes Renato de Farias Viana:

“Excelentíssimo Senhor
Senador MAURO BENEVIDES
Digníssimo Líder do PMDB

O Senador Amir Lando recomendou-me que desse ciência a Vossa Excelência que, na condição de Líder do PMDB, poderá neutralizar o lamentável episódio envolvendo o Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Informo, por oportuno, que a Nota de Esclarecimento de autoria do Senador Amir Lando foi enviada às emissoras de Rádio e TV e jornais de todo o País.

Respeitosamente,

Hermes Renato de Farias Viana
Chefe de Gabinete”

A nota, Sr. Presidente, diz o seguinte:

“EM RESPEITO À VERDADE

A propósito de notícias veiculadas em diversos jornais do País, cumpre esclarecer o seguinte:

1. Os trabalhos investigatórios da CPI da Privatização *prosseguem normalmente no sentido de apurar eventuais irregularidades no processo, bem como colher informações para a elaboração legislativa.*

2. De fato, a CPI dispõe de elementos que apontam a perversidade do modelo adotado pela Lei nº 8.031/90, especialmente no que se refere ao justo preço do patrimônio público alienado.

3. A CPI não se deteve, até a presente data, na apuração de responsabilidade dos gestores do processo de desestatização e jamais, na condição de Relator — diz o Senador Amir Lando —, fez qualquer imputação a quem quer que seja, sobretudo ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

4. Expendi juízos genéricos relativamente ao processo de privatização no que pertine ao seu caráter lesivo aos interesses do povo e, ainda, condenando o nível de corrupção existente na Administração em geral, acentuando o empenho do Presidente da República no sentido de coibi-la.

Contudo, no que tange ao objeto da CPI, manifestarei minhas convicções e apresentarei as provas que darão sustentação a elas oportunamente, no relatório final.

AMIR LANDO

É esta, portanto, Sr. Presidente, a nota “Em Respeito à Verdade”, do Senador Amir Lando, que fez questão de

utilizar o fax para que a mesma fosse por mim lida na tribuna do Senado Federal, esclarecendo definitivamente esse lamentável episódio.

Há poucos instantes, em contato mantido com o Senhor Presidente da República, Doutor Itamar Franco, dei ciência a Sua Excelência da manifestação do Senador Amir Lando e de que esse documento seria levado ao conhecimento da opinião pública brasileira na tarde de hoje. O Chefe desta Nação, mais uma vez, reiterou aquilo que tem sido o propósito firme e inabalável do seu governo: apurar tudo quanto possa representar falha, omissão, equívoco, enfim, erro de qualquer natureza na condução dos negócios públicos no País.

Portanto, quero, neste instante, assegurar ao Senador Amir Lando e a todos os integrantes desta Casa que possíveis falhas nesse processo de privatização ou algo que possa assumir conotação delituosa, todos esses fatos, se levados ao conhecimento do Senhor Presidente da República, Sua Excelência se incumbirá de promover, com a maior severidade, a devida apuração. Com isso, resguarda-se a imagem intocável, em termos de seriedade, do Presidente da República, Doutor Itamar Franco.

Eram esses, Sr. Presidente e Srs. Senadores, os esclarecimentos que me senti no dever de transmitir, neste instante, em nome do Senador Amir Lando.

O Sr. Pedro Simon — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES — Com muita honra, nobre Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon — Nobre Senador, creio que é da maior importância o esclarecimento que V. Exª está trazendo neste momento. Na verdade, o noticiário da imprensa não corresponde ao pensamento do Senador Amir Lando. S. Exª ontem nos procurou tentando esclarecer a sua posição em relação a determinada notícia que a imprensa vem veiculando. Através de uma nota, que fiz chegar ao Presidente da República, o Senador Amir Lando prestou os mesmos esclarecimentos contidos na nota “Em respeito à Verdade”. Quando saíram certas notícias com relação à CPI da Desestatização na imprensa, o Presidente Itamar Franco nos chamou e solicitou que falássemos com o Senador Amir Lando para informar S. Exª que o Governo faz questão de acompanhar ponto por ponto, item por item, os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito. E, se o Senador Amir Lando, eventualmente, já tivesse alguns questionamentos a buscar, que nos entregasse; dessa forma, nós os levaríamos imediatamente ao Governo, que os esclareceria. Ainda ontem, tivemos uma longa conversa — o Senador Amir Lando e eu — em que deixamos esse ponto claro. O Senador, inclusive, insistia para que eu fizesse chegar ao Presidente da República essas informações. Na verdade, como diz V. Exª, Senador Mauro Benevides, o Senador Amir Lando está fazendo a apuração e o levantamento das questões. Por enquanto, as pessoas que têm falado na Comissão, por essa ou por aquela razão, divergem dos acontecimentos apresentados. O Presidente Itamar Franco vem debatendo o problema das privatizações longamente com a sociedade. Houve um determinado momento em que o Vice-Presidente da Comissão de Privatizações procurou o Senador Humberto Lucena, Presidente do Congresso Nacional. O Senador Humberto Lucena, então, nos chamou em seu gabinete, e o Vice-Presidente da Comissão de Privatizações, João Agripino Maia, relatou-nos algumas dúvidas com relação às privatizações. Pedi-lhe, então, que as colocasse no papel e assinasse. S. Exª assim o fez e levei-as ao Presidente Itamar Franco.

Na mesma hora, o Presidente da República convocou uma reunião com vários Ministros, com representantes da Comissão de Desestatização, e ali foi longamente debatida a matéria apresentada pelo Vice-Presidente da referida Comissão. Tenho assistido várias reuniões às quais o Presidente da República faz questão de comparecer, debater e coordenar as discussões com relação às privatizações. Na semana passada, discutiu-se longamente a questão da COSIPA, que me pareceu tremendamente complexa. Diz-se que a COSIPA está tendo um déficit mensal de US\$1 milhão por tonelada de aço que produz. Eu disse ao Presidente da República que essa situação é tão grave que, antes de se tomar uma providência, é necessário informar a Nação. Essas questões são tão importantes que é imprescindível que a Nação delas tome conhecimento antes de uma decisão final. Então, pode-se divergir, pode-se discordar, mas ter alguma dúvida com relação ao esforço que o Presidente vem despendendo com respeito a essa matéria das privatizações, parece-me que não é justo! A matéria é complexa e é difícil! Em todos os países, por exemplo, na Espanha, no México, na Argentina, no Chile, quando se falou em privatização, o assunto foi polêmico. Deve haver o debate, tudo deve ser feito às claras, mas com respeito recíproco. É bom que haja debate; é bom que haja CPI. Solicitei ontem, em nome do Presidente da República, ao Senador Amir Lando que me entregasse seus questionamentos para o devido esclarecimento. Agora, em nenhum momento, como foi publicado na imprensa, o Senador Amir Lando afirmou ter um dossiê com relação ao atual Governo, ou que o esteja preparando. O que o Senador Amir Lando disse é que estão sendo ouvidas as testemunhas, a questão está sendo debatida na Comissão, e que S. Ex^a está buscando elementos para o seu relatório. Acho que o esclarecimento de V. Ex^a é muito importante e muito oportuno, mas, parece-me, de certa forma, que se está tentando buscar algo que não soma, que é, a cada dia e a cada momento, uma tentativa de mexer, de brincar com a honra e a dignidade das pessoas. Acredito que a nossa obrigação — e não tenho nem autoridade para pensar diferente, e não penso diferente — é a de buscar a verdade. Nós, como Parlamentares, a imprensa, como imprensa, temos que buscar as dúvidas e as interrogações para encontrarmos a verdade. A impunidade é uma das razões que faz com que não vejamos neste País o cumprimento das leis, infelizmente, e que V. Ex^a, eu e tantos outros estávamos debatendo, fazendo parecer, muitas vezes, que só há leis para se prender ladrões de galinha, de que só estes é que são punidos. Realmente, isso deve ser debatido, analisado e esclarecido. A verdade deve ser buscada, mas se deve fazer isso com respeito à dignidade e à seriedade das pessoas. E parece-me que, com relação a isso, a presença do Presidente Itamar Franco, pela sua seriedade, pelo — até eu diria — exagero dos escrúpulos com que Sua Excelência analisa os fatos, merece ser respeitado. Outro dia apareceu uma notícia dizendo que o irmão do Presidente da República, na eventualidade de uma posição que ocupa no Rio, estaria fazendo isto ou aquilo. O Presidente da República fez questão de telefonar ao Líder do Governo, na Câmara, solicitando que entrasse com um pedido de informações, e determinou que os esclarecimentos fossem prestados. É importante que se saiba que este Presidente pode se equivocar e pode errar, mas há a diferença entre este e o passado. É que este tem o interesse, tem a vontade, tem a garra e a obrigação de buscar a verdade, tem a responsabilidade. Não é aquilo que fazíamos em épocas passadas, de fazer denúncia como eu fiz, muitas vezes, denúncias com rela-

ção a privatizações, onde solicitávamos esclarecimentos com relação a fatos que aconteciam. Quando um Deputado ia ao Presidente da República dizer: "Olha, estão acontecendo coisas graves com relação às licitações", e o Governo processava as pessoas e buscava esconder a verdade. Hoje, isso não acontece. A denúncia, se for feita, está feita, a busca de esclarecimentos, se for feita, está feita. Tenho dito e repito, o Governo até agradece, e eu, em nome do Governo, digo que é bom acontecer essas coisas. Mas não vamos brincar com a dignidade, nem com a honra das instituições como, muitas vezes, querem fazer com relação ao Congresso Nacional, atingindo a, b ou c, ou à instituição, ou com relação

como essa que V. Ex^a está abordando. Digo novamente que o Senador Amir Lando esclarece amplamente, na sua responsabilidade de Relator dessa matéria, e que V. Ex^a, no seu oportuno pronunciamento, também o faz nesta Casa. Muito obrigado.

O SR. MAURO BENEVIDES — Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Senador Pedro Simon que, tendo estado também em contato pessoal e direto com o Senhor Presidente da República, a Sua Excelência deu ciência dessa nota de esclarecimento emitida pelo Senador Amir Lando, companheiro que se encontra ausente de Brasília.

Nós conhecemos de perto o Presidente Itamar Franco — juntos chegamos a esta Casa nos idos de 1975, naquela safra de Senadores do MDB — e estamos absolutamente certos de que Sua Excelência jamais compactuaria com qualquer ato que, desprimoroso, delituoso ou equivocado, pudesse alcançar a sua imagem pessoal e a identificação do seu Governo com os princípios da ética e da moralidade.

Por isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que fiz questão, como Líder do PMDB, de proceder à leitura da nota do Senador Amir Lando, certo de que os fatos estarão esclarecidos a partir de agora, sem prejuízo de, ao retornar à Capital da República, o próprio representante de Rondônia vir à tribuna aduzir novos argumentos que esclarecerão esses fatos, inquinados de irregulares na veiculação da imprensa brasileira de hoje.

Portanto, fica aqui o esclarecimento do Senador Amir Lando e resguardada mais uma vez a inteireza moral do Presidente Itamar Franco, que jamais permitiria, no seu Governo, que o processo de privatização pudesse realmente ser alcançado por atos que não se ajustam à seriedade e à austeridade da vida pública do País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem.)

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria apenas de, em rápidas palavras, formular, através da tribuna desta Casa da República, um apelo ao Governo Federal, de modo especial ao Presidente Itamar Franco e ao seu Ministro dos Transportes, o Deputado Alberto Goldman.

Trata-se, Sr. Presidente, da necessidade de retomarmos, agora que foi aprovado o novo Orçamento, as obras da Rodovia Transnordestina, que, aliás, teve o seu projeto inicial concebido ao tempo em que eu governava o Estado de Pernambuco, e teve a sua execução física iniciada no ano de 1991.

Ocorre, todavia, Sr. Presidente, que, em face de dificuldades econômico-financeiras em que vive o País, as obras da referida ferrovia foram interrompidas há cerca de seis meses, ou seja, desde fins do ano passado.

Como foram alocados recursos orçamentários para a Lei de Meios deste ano, recursos que vão permitir a continuidade das obras, venho fazer um apelo, Sr. Presidente, tanto ao Presidente da República, mas, de modo especial, ao Sr. Ministro dos Transportes, Deputado Alberto Goldman, no sentido de que S. Ex^{ts} diligenciem para que as obras sejam retomadas.

A Bancada de Pernambuco logrou aprovar, no Orçamento em vigor, duas emendas que *totalizam recursos*, a preços, se não me engano, de abril do ano passado, em torno de 3 trilhões de cruzeiros, suficientes para que as obras não somente sejam retomadas, mas também concluídas no prazo esperado, ou seja, até o fim do ano em curso, conforme emenda que tive oportunidade de oferecer à Lei de Diretrizes Orçamentárias, a LDO, aprovada no ano passado.

Sr. Presidente, essa obra não tem caráter meramente regional, embora o nome Transnordestina possa deixar a impressão de que se trata de uma ferrovia de interesse exclusivamente nordestino. Mesmo que isto fosse verdadeiro, não significaria que a obra não tivesse sua significação. Mas é de bom alvitre lembrar que a obra, na realidade, não tem importância apenas para o Nordeste, posto que ela permite a ligação do Nordeste com o Centro-Oeste, o Sudeste e o Sul do País. Na realidade, a Transnordestina serve também de ligação que se faz, em termos de Nordeste, com a chamada EF-116.

Como sabemos, o PNV — Plano Nacional de Viação — contempla a necessidade de ferrovias longitudinais, semelhante ao que ocorre com as rodovias. Eu não estaria equivocado se dissesse que a EF-116 cumpre o mesmo papel, no plano ferroviário, que a BR-116, no plano rodoviário. Sob esse aspecto, eu diria que há uma semelhança muito grande entre o Plano Rodoviário Nacional e o Plano Ferroviário Nacional, no que diz respeito a esses dois tipos modais de comunicação.

Assim sendo, a Ferrovia Transnordestina vai permitir também que a EF-116 se converta, de fato, numa ferrovia nacional, ou seja, que ela articule as diferentes regiões do País — o Nordeste, o Sudeste e o Sul — porque hoje só acontece através de variantes, que tornam antieconômicas as ligações.

Portanto, a construção da Ferrovia Transnordestina vai ensejar uma melhor interligação entre o Nordeste, o Sul e o Sudeste e, conseqüentemente, uma melhor circulação de bens. Por exemplo, o sal do Rio Grande do Norte, o cimento da Paraíba e de Pernambuco, o açúcar de Pernambuco, da Bahia, do Rio Grande do Norte, de Alagoas e de Sergipe, não pode demandar os mercados do Sul. O gesso e a gipsita, que se concentra, em grandes ocorrências, em Pernambuco e no Ceará, poderão chegar em condições competitivas no mercado do Sul, do Sudeste e do Centro-Oeste.

De outra parte também, quem sabe possamos receber do Sul a soja, produtos industrializados, produtos químicos, inclusive derivados de petróleo, sem contar outros bens. Gostaria de referir-me à questão de alguns produtos agrícolas ou agropecuários, e também o transporte de bovinos que são levados do Centro-Oeste e do Sudeste para o Nordeste, e que poderiam ser deslocados através da EF-116.

Então, Sr. Presidente, o meu apelo é nessa direção. A Ferrovia Transnordestina está sendo executada através de dois trechos: um que se inicia em Petrolina, indo até um distrito

do Município de Santa Maria da Boa Vista, chamado Lagoa Grande; e outro que sai de Salgueiro na direção de Lagoa Grande. Isso permite fazer com que, a um só tempo, a obra seja realizada em duas frentes: a partir de um ponto de Salgueiro, que está no sertão central de Pernambuco e que é um grande entroncamento rodoferroviário, de articulação intermodal; e, de outro lado, uma outra frente se inicia a partir de Petrolina, outro grande pólo de interligação rodoferroviária. Aliás, mais do que rodoferroviária, aquaviária porque, através de Petrolina, é possível a ligação intermodal entre rodovia, ferrovia e vias fluviais, porque Petrolina é um porto que permite a ligação, pelo rio São Francisco, de Petrolina, no sertão de Pernambuco, com Minas Gerais, em Pirapora.

Por todas essas razões, Sr. Presidente, o apelo que ora faço é extremamente pertinente. Tenho certeza de que o Governo Federal não ficará indiferente a esta minha colocação.

Sr. Presidente, antes de concluir, eu gostaria de acrescentar um dado que considero importante. Esta nossa luta em favor da Ferrovia Transnordestina, naturalmente, congrega todo o Nordeste. De modo especial em Pernambuco, ela tem mobilizado a sociedade pernambucana como um todo e — por que não dizer? — de modo muito especial, o segmento político.

Tive a oportunidade de participar de entrevista com o Ministro dos Transportes, acompanhando um grupo de Deputados estaduais. A Assembléia Legislativa de Pernambuco já realizou dois fóruns sobre esta questão, que foram extremamente concorridos, e tiveram a presença não somente de Deputados Federais e Senadores, mas também de significativas expressões da sociedade pernambucana, inclusive de especialistas do transporte ferroviário, rodoviário e aquaviário.

Nessas reuniões, fiz-me representar pelo Deputado Geraldo Coelho, que conhece muito bem o assunto.

Sr. Presidente, gostaria de mencionar que, em maio passado, uma delegação de Deputados estaduais esteve conversando sobre esse assunto com o Ministro dos Transportes — tive a oportunidade de estar presente a essa audiência. Foram os Deputados estaduais Jorge Gomes, Joel Guerra, Djalma Paes, Elias Gomes, Romeu da Fonte e Severino Cavalcante, que se fizeram também acompanhar, entre outros, dos Deputados Federais Osvaldo Coelho, Ricardo Fiúza, Wilson Campos, Nilson Gibson e José Jorge, bem como dos Senadores Mansueto de Lavor. Na ocasião, novo apelo foi feito pela Assembléia Legislativa do meu Estado ao Ministro dos Transportes, no sentido do reinício da citada obra.

Sr. Presidente, concluo as minhas palavras, dizendo que estou esperançoso de que, com a aprovação da Lei de Meios para este ano e com a publicação do QDD — instrumento através do qual o Poder Executivo expressa como liberará as verbas orçamentárias para este ano — a Transnordestina seja retomada, ou seja, que as suas obras não sofram solução de continuidade, para que o Nordeste possa se desenvolver econômica e socialmente. Por intermédio da Transnordestina, há de se criar um mecanismo de articulação, que considero extremamente importante, da Região Nordeste com as Regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul do País.

Todos sabemos que o transporte ferroviário é um dos meios de transporte mais baratos que existem. Certamente, o transporte ferroviário não é mais barato do que o aquaviário, fluvial, marítimo, mas é bem mais do que o rodoviário, sobretudo quando se trata de transporte de altas densidades de carga.

Essa opinião não é apenas minha, mas, certamente, uma informação que está nos livros, no parecer dos especialistas que indicam sempre que, nas hipóteses de transporte de grande densidade de carga, o transporte mais indicado é o ferroviário.

Portanto, essa ligação é muito importante não somente em termos intra-regionais — ou seja, pelos efeitos na economia nordestina — como também pela articulação do Nordeste com as demais regiões do País, concorrendo para que o Nordeste possa crescer e possamos construir uma Nação mais harmonicamente desenvolvida, ou seja, uma Nação que se desenvolva a partir do crescimento homogêneo, orgânico de todas as regiões.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Senador Chagas Rodrigues, Srs. Senadores, o que deve ter um programa econômico que una a sociedade, aglutinando os mais legítimos anseios de todos os brasileiros? Terá o combate à inflação muito a ver com a emoção? Pode ter muito a ver, segundo testemunho de uma pessoa que já esteve à frente do Ministério do Planejamento no Governo José Sarney, o ex-Ministro João Sayad, um dos autores e executores do Plano Cruzado. Ainda na última quinta-feira, em visita informal ao Senado, S. Ex^a transmitiu suas reflexões a mim e ao Senador José Paulo Bisol.

O estado de espírito de todos os segmentos da economia pode se constituir em fator fundamental para o sucesso de um programa de combate à inflação. No caso do Plano Cruzado, em que pese a grande simpatia popular pelo projeto em seus primeiros meses, a objeção crítica de alguns segmentos importantes, incluindo os trabalhadores organizados, segundo Sayad, tornou mais difícil o seu sucesso.

O Ministro Fernando Henrique Cardoso reúne condições excepcionais, em função de fatos positivos de sua história que o levaram a agregar, a dar guarida a pesquisadores e professores que estavam proibidos de pesquisar e lecionar nas universidades brasileiras e que puderam fazê-lo no CEBRAP, instituto fundado, dirigido e coordenado pelo Ministro. S. Ex^a tem condições de diálogo com praticamente todos os segmentos da sociedade, podendo, assim, conseguir um clima de boa vontade para enfrentar os principais problemas econômicos do País.

No presente instante, há, claramente, um sopro favorável que lhe permite agir com franqueza e coragem para solicitar, em especial daqueles que denominou de sócios da inflação, que arquem com os sacrifícios necessários para liquidar o dragão, cada vez mais indomável, que tem sido capaz de “triturar”, muito depressa, os vários ministros da Economia que, nas últimas décadas, tentaram enfrentá-lo.

O ex-Ministro João Sayad, que tem se preocupado com a violência devastadora da moeda, acredita que seria possível criar uma forma negociada de adesão dos mais diversos segmentos a um plano gradual de diminuição da inflação em que os preços, a taxa de câmbio, os salários, as taxas de juros obedecessem a um procedimento de prefixação, havendo uma compensação para os respectivos agentes econômicos.

Assim, os empresários que se dispusessem a não aumentar os seus preços além da meta prefixada para o mês, sempre abaixo alguns pontos em relação ao mês anterior, teriam a

possibilidade de pagar uma proporção equivalente à metade da alíquota de ICM durante, digamos, o período planejado de redução gradativa, em torno de um ano. Os exportadores que se dispusessem a receber as suas receitas em cruzeiros a taxas de câmbio com um comportamento declinante teriam o direito, apenas até o final do período fixado, como de um ano, à isenção do imposto sobre a renda da respectiva exportação. Os salários passariam a ser reajustados mensalmente, metade de acordo com a inflação observada no mês passado e metade de acordo com a inflação mais baixa que se quer atingir a cada mês — aliás, uma proposta que pode ser considerada seriamente no diálogo entre a Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, liderada pelo Deputado Paulo Paim, seu Presidente, e as autoridades econômicas, sobre o projeto de reajuste mensal dos salários. Na proposta de Sayad, as taxas de juros permaneceriam positivas, para não estimular a conversão da moeda brasileira para outras estrangeiras, mas também obedecendo ao plano de diminuição gradual.

Ponderei ao ex-Ministro João Sayad que o clima de boa vontade hoje vigente possivelmente existiria por prazo exíguo, tão mais exíguo quanto mais se prorrogarem problemas como o da inflação, que, segundo dados ontem divulgados, chegou a 32,27% em maio, pelo Índice Geral de Preços, da Fundação Getúlio Vargas. Mas se houver passos ousados e criativos, a situação poderá se modificar. Na medida em que o Ministro da Fazenda apresente um conjunto de medidas que signifique o combate efetivo à inflação e na medida em que sejam transformadas em ação as palavras de conclamação ao combate à miséria ditadas pelo próprio Presidente Itamar Franco, por Betinho — Herbert de Souza — e por D. Mauro Morelli, as coisas poderão mudar, poderá haver um clima melhor de boa vontade.

É nesse quadro que se insere a possibilidade de se discutir a introdução do Programa de Garantia de Renda Mínima ou de alguma modalidade alternativa que venha a ter impacto tão extraordinário tanto no combate à miséria, quanto no combate à inflação.

Não há dúvida de que se trata de um programa caro, que poderá transformar, entretanto, a vida de aproximadamente 30 milhões de brasileiros adultos e de seus dependentes. É fato que, quando plenamente implantado, garantindo a todas as pessoas de 25 anos ou mais cuja renda esteja abaixo de Cr\$6.632.000,00 em junho de 1993 um complemento, na forma do imposto de renda negativo, igual a 30% da diferença entre aquele patamar e a renda da pessoa, o Programa de Garantia de Renda Mínima poderá custar algo em torno de 3,5% do PIB. Mas o Programa pode ser implementado gradualmente, a partir de janeiro de 1994, caso o Governo resolva dar um passo tão corajoso quanto aqueles dados pelo Presidente Franklin Delano Roosevelt na década de 30 e que mereceram a devida admiração do Presidente Itamar Franco.

Dois economistas da Universidade do Rio Grande do Sul, Maria Imilda da Costa e Silva e Marcelo S. Portugal, escreveram artigo na **Folha de S. Paulo**, em 3 de junho de 1993, argumentando que o Programa de Garantia de Renda Mínima poderia ser adequado para países desenvolvidos onde o número de pessoas carentes não é tão grande como no Brasil, afirmando que os 37 milhões de potenciais beneficiários aqui tornariam o seu custo proibitivo. Temem que o Programa possa estimular a ociosidade em larga escala, citando experiências nos Estados Unidos que indicaram a diminuição do número de horas trabalhadas entre beneficiários de programas

testados na década de 70. Os números apresentados demonstraram sobretudo que houve efeitos significativos apenas entre as mulheres, que avaliaram ser importante permanecer em casa para, principalmente, dar maior assistência aos seus filhos, o que foi considerado um efeito positivo do programa.

Na verdade, a oferta de trabalho nos diversos países do mundo, quando medida, caracteriza-se pela inelasticidade, ou seja, as variações no nível de remuneração tendem a não resultar em mudanças na oferta de pessoas no mercado de trabalho.

Bem antes de alguns dos maiores economistas deste século desenvolverem e defenderem com entusiasmo a proposta de garantia de renda mínima, incluindo Milton Friedman, Friderich A. Von Hayek, James Tobin, James Mead e John K. Galbraith, um dos brilhantes pensadores da humanidade, Bertrand Russell, em 1918, a formulou com clareza no livro "Caminhos para a Liberdade. Socialismo. Anarquismo e Sindicalismo", publicado no Brasil pela Zahar Editores. Diz Bertrand Russell:

"O plano que estamos preconizando reduz-se essencialmente a isto: que certa renda, suficiente para as necessidades, será garantida a todos, quer trabalhem ou não, e que uma renda maior — tanto maior quanto o permita a quantidade total de bens produzidos — deverá ser proporcionada aos que estiverem dispostos a dedicar-se a algum trabalho que a comunidade reconheça como valioso".

Salienta Bertrand Russell, sobre a questão da ociosidade:

"Uma pessoa que tenha uma pequena renda proporcionada por investimentos, o suficiente para que esteja livre de necessidade, quase sempre prefere achar algum trabalho remunerado para conseguir alguma coisa supérflua".

O mecanismo do Imposto de Renda Negativo justamente é idealizado para a manutenção do estímulo ao trabalho e ao progresso.

A primeira pessoa que o Ministro Fernando Henrique Cardoso convidou para ajudá-lo na elaboração da política econômica foi o professor da Universidade Católica do Rio de Janeiro, Edmar Lisboa Bacha, que, em 1978, no livro que escreveu com Roberto Mangabeira Unger, "Participação, Salário e Voto: Um Projeto de Democracia para o Brasil", no primeiro capítulo, "A Redistribuição da Renda", propôs justamente, como medida fundamental para resolver o problema crítico da desigualdade brasileira, o Programa de Renda Mínima Garantida, através do Imposto de Renda Negativo, em moldes semelhantes a projeto já aprovado pelo Senado, que recebeu parecer favorável do Deputado Germano Rigotto (PMDB — RS) na Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados. No Brasil, na "Revista Brasileira de Economia", em 1975, o economista Antonio Maria da Silveira foi um dos primeiros a propor a introdução do Imposto de Renda Negativo.

Edmar Bacha continua a considerar como válida a sua proposição, tendo transmitido a mim que o importante seria estudar bem quais programas poderiam ser substituídos no Orçamento da União para que o PGRM viesse a ser viabilizado. O próprio Ministro da Fazenda, quando Senador, em dezembro de 1991, encaminhou favoravelmente a votação, pela Liderança do PSDB, após reflexão em que ponderava os prós e os contras do projeto.

Disse então o Ministro Fernando Henrique Cardoso, na conclusão de sua manifestação, as seguintes palavras:

"Façamos uma utopia realista — o que é uma contradição nos termos, mas eu sou, por formação, uma pessoa de mediação. Acho que é preciso haver algum grau de utopia com o pé no chão, sendo, portanto, uma utopia realista, com todos os pingos nos is, que já foram aqui e ali, por vários Senadores, assinados, mostrando inclusive que o Senado, ao votar, no fundo, abre um crédito de esperança — muito mais do que um crédito de esperança, muito mais do que um crédito em dinheiro. E vamos atender aos acenos daqueles que querem ir um pouco mais além de uma realidade tão dura e tão triste. Vamos votar a favor."

Tenho a convicção de que há um ambiente propício a combinação de programas de combate à inflação e à miséria, que compatibilizem a retomada do crescimento com a melhor distribuição da renda. Que estes objetivos se cruzam, torna-se claro quando, conforme lembra o economista Paulo Nogueira Batista Jr., se observa que hoje há os brasileiros com moeda indexada, em especial os que têm a possibilidade de ter contas em banco, cadernetas de poupança e títulos os mais diversos, e os que possuem apenas a moeda em cruzeiros. Enquanto os primeiros têm a sua moeda protegida da inflação, os segundos, que constituem 70% da população, a vêem ser desvalorizada a quase 1% ao dia.

Se a inflação mensal está a um ritmo de 32, 33%, pode-se estimar que a diária está a 1% ao dia. Os dados do IBGE revelam que pouco mais de 30% dos brasileiros adultos detêm contas em bancos. Aqueles que têm caderneta são em número menor; aqueles que conseguem aplicar dinheiro em títulos, que conseguem remunerar seus recursos num ritmo igual ao da inflação estão em proporção bem menor.

Avalio como muito positivas as propostas alternativas que hoje estão em debate, como as da renda mínima universal ou renda básica, de 20 dólares mensais para todos de 25 anos ou mais, conforme a proposição do Prof. Luís Guilherme Shimura de Oliveira, não importando seu nível de renda, para evitar-se problemas administrativos e qualquer estímulo à informalização; ou as da renda mínima escolar para as crianças matriculadas em escolas públicas, pagas via escolas, comprovada a frequência, aos seus pais ou responsáveis, desde que com renda até dois salários mínimos, conforme proposta pelo Prof. José Márcio Camargo da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, que tem sido defendida pelo Deputado Aluísio Mercadante do PT-SP e pelo Senador Ney Suassuna que aqui transformou aquela proposição em projeto de lei.

Das diversas proposições em debate hoje no Congresso Nacional, das idéias alternativas que estão surgindo no Conselho de Segurança Alimentar não de sair a melhor solução. O que não se pode é desperdiçar a oportunidade de aproveitar o movimento de boa vontade da sociedade para os objetivos maiores delineados pelo Presidente da República e por seu Ministro da Fazenda.

Ontem em diálogo com dirigentes do setor financeiro nacional, o Ministro da Fazenda apontou a necessidade de se alongar a dívida interna. O Ministro da Fazenda pediu aos banqueiros que colaborem com o plano de governo, aceitando o alongamento dos prazos de vencimento da dívida interna. Disse ele: "não nego ter pedido aos representantes do sistema financeiro que colaborem em alongar as dívidas de curto prazo de forma espontânea".

O processo de alongamento voluntário da dívida interna foi iniciado na gestão do ex-Ministro Eliseu Resende por meio de leilões, nos quais os bônus do Banco Central com prazo de vencimento de vinte e oito dias foram trocados por notas do Tesouro Nacional com vencimento de quinze meses. Os bancos, obviamente, são os grandes portadores dos títulos públicos.

É interessante observarmos o seguinte: quando aqui esteve, o Ministro Eliseu Resende mencionou que, no ano passado, o setor público, ao nível municipal, estadual e federal, destinou nada menos do que 16 bilhões de dólares, aproximadamente, para o pagamento de juros, ou seja, para o serviço de juros sobre esses títulos tanto da dívida interna quanto externa.

Para este ano, estima-se que, segundo os dados aqui apresentados pelo Ministro Eliseu Resende, o setor público terá um comprometimento da ordem de 4% do Produto Interno Bruto, mais precisamente 3,9%, também algo em torno de 16 bilhões de dólares.

Estou elaborando um requerimento de informações ao Ministério da Fazenda, para procurar desvendar a seguinte questão: quais são aqueles que recebem os pagamentos da ordem de 16 bilhões de dólares? Quais são os segmentos da sociedade, em termos de pessoas físicas e jurídicas, que recebem esse fluxo de rendimentos, que corresponde a 4% do Produto Interno Bruto?

Sabemos que, em grande parte, são pessoas jurídicas, principalmente as instituições financeiras. Portanto, são principalmente os proprietários das instituições financeiras nacionais e internacionais, no que diz respeito àquele pagamento relativo à dívida externa brasileira.

Seria interessante pensarmos no seguinte: quem está recebendo um fluxo de rendimentos dessa ordem? Por que razão é interessante que essa pergunta seja feita? Porque na hora em que tivermos consciência de que esses 4% do Produto Interno Bruto estão sendo destinados a uma faixa relativamente pequena de proprietários desses títulos, tanto internamente quanto externamente, vai se tornar mais clara ainda a necessidade de um processo de redistribuição de renda. Além disso, o Ministro da Fazenda vai poder dialogar com os banqueiros, com os proprietários dos títulos e dizer-lhes: "os senhores e senhoras estão colaborando para que a economia brasileira tenha melhor equilíbrio, não apenas do ponto de vista de diminuir a inflação, não apenas do ponto de vista de se criar melhor estabilidade de preços para se ter um ambiente propício para os investimentos em prol do desenvolvimento, mas também para que haja maior equilíbrio do ponto de vista da saúde social do Brasil, para que possamos retirar o Brasil da condição de ser um dos países com desigualdade recorde no mundo.

Assim, Srs. Senadores, é nosso propósito fazermos sugestões ao Ministro, a essa altura, quando S. Ex.^a está prestes a fazer o seu pronunciamento mais importante está prestes a fazer seu pronunciamento mais importante para a nação. Esperamos que por ocasião da reunião ministerial, no próximo dia 14, S. Ex.^a procure conjugar esforços, os mais enérgicos possíveis, no sentido de promover o combate à inflação e criar o ambiente necessário para a retomada do crescimento. Esperamos também que S. Ex.^a dê à erradicação da miséria a importância que tem sido expressa por Betinho. É necessário que o Brasil se mova como se estivesse realizando uma verdadeira guerra contra a fome e a miséria.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Teixeira.

O SR. PEDRO TEIXEIRA (PP — DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje sou testemunha de que a cultura deste País tem de ser perseverante, paciente e vencer até os acidentes de percurso. Estou aqui desde as 14 horas, ouvindo breves comunicações sobre os mais variados assuntos, para que agora eu possa, na verdade, ser um soldado dessa causa, e somar meus esforços em favor da cultura nacional.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, ainda anteontem ouvimos neste plenário, com grande atenção e proveito, o pronunciamento do eminente Senador João Calmon, que trouxe à colação dados, se não sabidos, pelo menos pressentidos ou suspeitados, mas nem por isso menos estarecedores, sobre a cultura neste País.

Lembrou-nos o ilustre colega que temos 18 milhões de analfabetos neste País, ou seja, mais de 12% da população brasileira, ou cerca de 15% das pessoas em idade escolar, não sabem ler nem escrever, o que nos coloca entre os 10 países do mundo com piores estatísticas a esse respeito.

Isso sem contar os chamados analfabetos funcionais, aptos, quando muito, a desenhar o próprio nome, condição que, se é considerada suficiente para que integrem o corpo eleitoral como eleitores obrigatórios, não os habilita, por outro lado, sequer à leitura de uma matéria de jornal ou à redação de um singelo bilhete.

Fossem esses computados a nossa estatística de analfabetismo, já vergonhosa, seria engordada de algumas dezenas de milhões de almas.

Sabendo-se que em países desenvolvidos, como Suécia, Alemanha e Dinamarca, as taxas de analfabetismo da população em idade escolar eram, já em 1875, de 1%, 2% e 3%, respectivamente, vemos que o nosso atraso nesse particular, é, em face do Primeiro Mundo, mais do que secular.

Não há quem possa, sobretudo se tem responsabilidade política, negar ou minimizar a importância da educação e da cultura como insumos estratégicos do desenvolvimento e fatores essenciais ao progresso e bem-estar dos povos.

A própria Constituição da República em vigor tem inúmeros dispositivos atribuindo responsabilidade ao poder público, em todos os níveis de governo, pela cultura, garantindo o acesso dos cidadãos aos bens culturais.

Aliás, o Constituinte de 1988, no que tange a competências legislativa e executiva em relação à questão educacional e cultural, acertadamente, não quis reservar a matéria à competência de nenhum ente da federação sob regime de exclusividade, mas, sim, conferiu a todos, União, Estados, Distrito Federal e Municípios o poder-dever de se incumbirem por igual e concorrentemente deste encargo dando, com isso, a medida de relevância emprestada ao problema.

Mas, não obstante o reconhecimento unânime do primado da questão cultural e de seu tratamento prioritário na "Lei das Leis", tal situação de preeminência teórica não tem tido nenhuma repercussão ou consequência na prática ao se verificar, por exemplo, a dotação orçamentária para o setor.

O Ministério da Cultura é como todos sabem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o mais mal aquinhoado entre seus pares, correndo à sua conta não mais que ínfimos 0,04% das despesas previstas no orçamento da União para 1993.

Só isso já explicaria a situação desesperadora e de abandono da produção cultural do País em todas as suas expressões.

desde o cinema, teatro, música, dança, manifestações folclóricas, literatura, enfim, em tudo que se relacione com a atividade criativa popular, com a cultura, que é, em última análise, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o repositório da alma de nosso povo.

Povo que fica lesado e diminuído em seu direito subjetivo constitucional de acesso aos bens culturais, privado de participar da vida cultural, é um povo apoucado em sua cidadania.

Para se reverter tal conjuntura tão adversa da cultura nacional é preciso ter presente que até conceitos políticos e econômicos, aparentemente autônomos, como "democracia" e "desenvolvimento" se desqualificam, perdem sentido, se esvaziados de seu componente cultural.

Isso porque só a introdução da dimensão cultural pode dar verdadeiro significado ao conceito de desenvolvimento, que, longe de ser determinado apenas pela tecnologia e pelos investimentos, é questão principalmente comportamental, já que trata da adaptação do homem e da sociedade a um mundo em permanente e vertiginosa mutação.

Assim, o conceito de desenvolvimento, a princípio identificado com mero crescimento econômico e, em seguida, ampliado e desdobrado, mercê das demandas por justiça social, e à luz das doutrinas distributivistas para o desenvolvimento econômico e social, hoje incorpora a dimensão cultural em sua acepção mais completa, moderna e diversificada de desenvolvimento.

A democracia, por sua vez, se desacompanhada de uma política cultural de massas realmente acessível e aberta a todos, não passa de um nome sem conteúdo, de um engodo, simulacro, irrisão.

Os produtores culturais, os artistas, são como radares dos acontecimentos, antenas sensíveis e avançadas da sociedade, ocupando postos-chave na crítica social e política, atuando, assim, com a independência e o desassombro próprio das ações criativas e inovadoras no campo estético, na linha de frente da democracia.

Desta sorte, não é exagero afirmar-se que obstaculizar, à mingua de recursos e de estímulos ou de planejamento, o livre desenvolvimento cultural equivale à pior forma de censura, a censura prévia, preventiva, aquela que mata no nascedouro o potencial crítico insito a toda manifestação artística e cultural, impedindo que se consumam e se transmitam as reflexões do artista sobre as coisas, os homens e as instituições do seu tempo.

Além disso, a título de ilustração da íntima conexão entre cultura e democracia, a *contrario sensu*, da tentação totalitária e fascizante dos regimes que renegam a cultura, nunca é demais lembrar o triste exemplo de Goebbels, o todo-poderoso Ministro da instrução pública e da propaganda de Hitler, que costuma dizer, indagado sobre seus projetos na área cultural, que quando ouvia falar em "cultura" tinha ímpetos de sacar o revólver.

O descaso pela cultura hoje prevalente em nosso meio, transforma a todos nós, brasileiros, em protagonistas, sem trocadilho, do mesmo drama barato, submetidos, produtores culturais e público, à mesma falta de estímulo; os primeiros por falta de subsídios para financiar suas produções, e o público por não dispor, igualmente, de recursos, vítima da crise econômica que lhe esvazia os bolsos e impede que pense em qualquer coisa que não seja a simples sobrevivência física.

É preciso neste ponto, porém, Sr. Presidente e Senhores Senadores, observar que se parte da culpa deste quadro pode-se imputar à inércia governamental, nem tanto do atual Gover-

no, lutando como pode em sua difícil interinidade, quanto do anterior, que praticou no campo cultural uma política de "terra arrasada", não é menos verdade que, além de cobrar-se do poder público uma política cultural coerente, criativa e democrática, é mister somar no esforço de recuperação cultural do País todas as forças vivas presentes na sociedade.

A solução, a chave de abóbada para a redenção da cultura brasileira repousa, a nosso ver, num tripé constituído pelo governo, pelo produtor rural e pelo empresariado.

Nesse sentido, Sr. Presidente e Srs. Senadores, digna dos maiores encômios é a contribuição das Organizações Globo através da Fundação Roberto Marinho, que tem prestado valiosos serviços à causa da cultura brasileira, por meio de iniciativas as mais variadas, sempre impregnadas de acendrado sentido humanista, exprimindo, à perfeição, a relação democrática que deve existir entre cultura e poder, em prol da promoção cultural do cidadão.

O Sr. Aureo Mello — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Com muito prazer, nobre Senador Aureo Mello.

O Sr. Aureo Mello — Estou vendo, pela exposição que V. Ex^a está fazendo, que não é à toa que dias atrás se cogitou que V. Ex^a seria o indicado pelo seu partido, o PP, para o Ministério da Cultura.

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Sim, Senador Aureo Mello.

O Sr. Aureo Mello — Essa indicação tem o seu fundamento, eu o sei, porque V. Ex^a é uma pessoa profundamente ligada às artes, principalmente às artes pictóricas. A sua galeria de pintura é alguma coisa de fantástico, reconhecida além das fronteiras do Distrito Federal. Tem V. Ex^a na pessoa de sua senhora, D. Marli, e no seu próprio conhecimento, o dos *marchands* mais credenciados no concernente à expressão chamada plástica, que é a pintura. O seu discurso é de uma oportunidade fantástica! Inclusive, nos faz quase que trazer lágrimas aos olhos, no momento em que menciona a importância irrisória que é atribuída pelo Orçamento ao desenvolvimento cultural do nosso País. Enquanto o Orçamento destina 20% da verba para a educação, para a cultura, segundo a asseveração de V. Ex^a, destina 0,004%, o mínimo do mínimo.

O Ministério da Cultura deveria se chamar Ministério das Artes e da Cultura, Senador. Há uma dicotomia pequena entre arte e cultura. No entanto, se atribui ao Ministério da Cultura, no Brasil, também a abóbada das artes, alcançando-as, atingindo-as e direcionando-as. Não estou aqui a fazer maus vaticínios para aquela figura doce, macia, delicada e profundamente culta do atual Ministro da Cultura, que é o nosso bom amigo Antônio Houaiss, mas se vier ele a ser substituído por V. Ex^a, desde já lhe formulo um apelo: que V. Ex^a não se volte tão-só para os cineastas, para os pintores ou para a tradição folclórica, mas também para os escritores, que estão ansiosos para editar seus livros, que trabalham com todo afincado para difundir conhecimentos e apresentar trabalhos de arte e não conseguem editar porque geralmente lhes faltam recursos materiais. Estou sabendo que vão recriar o Instituto Nacional do Livro, mas isso não basta. O INL não atende idealmente àquilo que é preciso para o escritor. Antes de mais nada, ele necessita de um órgão editorial ativo e eficiente. Se V. Ex^a chegar ao Ministério da Cultura, por favor, não se esqueça dos escritores perdidos que andam nas províncias e nas cidades, com os olhos pregados na abóbada

celeste, esperando a oportunidade para que os seus sonhos sejam plastificados nas edições. Espero que aquilo que eles têm na alma e na inteligência venha fazer contato com o conhecimento de seus patrícios e das outras pessoas, contribuindo com a evolução da arte e da cultura deste grande País. Desculpe-me a extensão do meu aparte mas, realmente, o discurso de V. Exª é empolgante. É uma pena que ele seja ouvido apenas por esses vexilários da permanência no Plenário — quase sempre estão presentes o Senador Eduardo Suplicy, o Presidente da Casa, estóico, e este modesto admirador de V. Exª

O SR. PEDRO TEIXEIRA — O aparte que acabo de receber procede não só de um homem que tem, realmente, um descortino político, mas também a sensibilidade do poeta e traz na veia a expressividade do escritor. Agradeço muito o aparte de V. Exª

Na verdade, gosto da cultura. As pessoas devem gostar do que fazem e fazer o que gostam. O que me fascina, que me atrai é, à noite, conversar com meus quadros. Gosto de ver e de difundir cultura. Se amanhã, sem nenhum pleito, vier a ser instrumento das ligações culturais deste País, somando todos os valores em todos os quadrantes, creio que farei o que gosto, embora não esteja buscando qualquer honraria nesse sentido.

Penso muitas vezes que, para ser Ministro da Cultura, não é preciso ser excelentemente culto, falar cinco ou seis línguas. Não precisamos importar um Ministro da Dinamarca, por exemplo, onde ele está prestando um relevante serviço no seu setor, para trazê-lo a um país de onde ele está distanciado por não viver as suas esquinas, não viver os seus artesanatos, não mais conhecer ninguém. Ser Ministro da Cultura é muito fácil, não precisa ser culto; é preciso, realmente, viver as problemáticas, saber montar esse quebra-cabeças. Indiscutivelmente, há um celeiro enorme na Pátria, proveniente de todos os setores — fotografia, literatura, cinema, artes plásticas — necessitando de alguém que os estimule, que os incentive e que também mobilize não só o Governo mas a classe empresarial, para que surjam outras Fundações Roberto Marinho e outras pessoas sensíveis à necessidade da divulgação de uma imagem do País que permita preservar a sua memória e os seus valores.

O Sr. Eduardo Suplicy — Senador Pedro Teixeira, V. Exª me concede um aparte?

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Com muita honra, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy — Neste pronunciamento relativo à necessidade de esforços para que mais recursos sejam destinados, V. Exª mencionou a Rede Globo de Televisão, especificamente a Fundação Roberto Marinho, que, sem dúvida, tem apresentado alta qualidade de programação. É uma das melhores emissoras do mundo, e sabe-se que constitui uma força extraordinária com fantástico poder de influência. A Organização Canal 4, de Londres, produziu recentemente um documentário sobre a Rede Globo de Televisão denominado “Brazil beyond citizen Kane” — o Brasil além do cidadão Kane — que traça o perfil, a história da emissora, o seu extraordinário poder. O filme traz entrevistas feitas com 21 personalidades, dentre as quais Chico Buarque de Holanda e Armando Falcão. Há também declarações do ex-Presidente Costa e Silva e do próprio Sr. Roberto Marinho. Recentemente, soube-se que o Museu da Imagem e do Som do Estado de São Paulo,

pertencente ao Governo estadual, pretendia exibir o documentário. Entretanto, o Sr. Roberto Marinho solicitou ao Governador Luís Antônio Fleury Filho que o filme não fosse mostrado. Hoje, o documentário foi transmitido na Câmara dos Deputados. Não tive, porém, oportunidade de vê-lo ainda; apenas ouvi diversos comentários. Nesta oportunidade, todavia, gostaria de sugerir que a Rede Globo de Televisão, mostrando o seu ponto de vista, exibisse o documentário, se, de fato, essa importante emissora deseja contribuir para que haja uma avaliação crítica do seu papel, ou seja, o extraordinário poder muitas vezes expresso pelo próprio Roberto Marinho, como por exemplo, durante a campanha eleitoral para a Presidência em 1989. S.Sª dedicou os recursos de sua empresa a apoiar o candidato Fernando Collor de Mello — isso foi dito por S. Sª publicamente. Para contribuir para um processo de democratização efetivo dos meios de comunicação no Brasil, seria importante que esse documentário extremamente interessante, segundo todos que o viram, fosse exibido em escala nacional. Seria um ato de coragem da Rede Globo de Televisão apresentá-lo à opinião pública brasileira juntamente com o ponto de vista da emissora. Aproveito o fato de V. Exª, ao fazer referência à causa da cultura em seu pronunciamento, citar a Rede Globo de Televisão, a Fundação Roberto Marinho, para fazer essa sugestão. Assim, estaríamos avançando no aprimoramento do processo de democratização do setor de comunicação no Brasil. Muito obrigado.

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Senador Eduardo Suplicy, as considerações sempre ardorosamente defendidas por V. Exª são mais abrangentes do que o objeto do nosso pronunciamento, que está no universo da necessidade de apoio à cultura. Os outros ângulos, os outros valores, as outras digressões serão, naturalmente, objeto de análise por outras pessoas. São análises mais profundas que merecem estudos que escapam à minha apreciação, que chega ao final agora.

Agradeço as duas interferências e encerro dizendo, Sr. Presidente, que a nós Parlamentares está também reservado papel de destaque nessa triplíce parceria, na qualidade de integrantes do braço legislativo do poder público, qual seja, o da iniciativa de leis capazes de induzir o capital privado a investir mais e melhor no fomento da cultura nacional.

Oxalá outras empresas invistam também na área cultural e venham, assim, participar, ao lado dos produtores culturais e do Governo, do esforço pelo soerguimento da cultura brasileira, para realizar, enfim, em plenitude, um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, inscrito no art. 1º da Lei Maior, qual seja, o da dignidade do ser humano, sem o que não há de se falar em nação, muito menos em soberania.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação breve e urgente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Para uma comunicação urgente. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, agradeço a atenção de V. Exª, pois trata-se de fato de problema sério para o Congresso Nacional. O Deputado Hélio Bicudo, do Partido dos Trabalhadores, que teve dois projetos aprovados pela Câmara dos Deputados e já sob exame do Senado Federal, foi ameaçado e corre risco de vida.

Um dos projetos de sua autoria propõe que o julgamento de crimes cometidos pelas Polícias Militares, hoje de compe-

tência da Justiça Militar, passe para a Justiça Comum. O outro é uma emenda constitucional que propõe a desmilitarização da Polícia Militar, primeiro passo com relação às polícias civis.

Ocorre que um policial e um advogado, cujos nomes não sabemos, trouxeram ao Deputado Hélio Bicudo a informação de que três ou quatro Coronéis do Comando da Polícia Militar de São Paulo discutiam, na semana passada, uma maneira de eliminá-lo. Chegaram a cogitar um acidente que pudesse ceifar a vida do Deputado. Este Parlamentar notabilizou-se pela coragem de desvendar e enfrentar o chamado Esquadrão da Morte nos anos de repressão militar no Brasil. Nunca se intimidou; mostrou ser um homem de extrema coragem. Por isso mesmo, o povo de São Paulo reconheceu-o não apenas como um brilhante jurista, advogado e defensor dos direitos da cidadania.

Quero, nesta oportunidade, expressar a minha solidariedade ao Deputado Hélio Bicudo. Acredito que já estejam sendo tomadas providências por parte da Mesa da Câmara dos Deputados no sentido de assegurar proteção a sua vida.

Gostaria também de lembrar, Sr. Presidente, que é responsabilidade do Congresso Nacional e, portanto, da Presidência do Senado Federal, essa questão.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Levarei as preocupações de V. Ex^a ao nobre Presidente do Senado, também Presidente do Congresso Nacional, Senador Humberto Lucena, para as providências julgadas devidas.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, a democracia é um regime de convivência, que tem por base a liberdade. Através dos tempos, algumas nações têm-se mantido livres, e conseguiram trilhar o caminho do progresso, enquanto outras desapareceram por completo, deixando-nos apenas registros históricos de sua existência. As causas desse fenômeno são muitas, os fatores intervinientes são múltiplos, porém alguns pontos comuns distinguem os dominadores dos dominados, assim como algumas características fundamentais são encontradas em povos que alcançaram um mais elevado nível de organização política e sócio-econômica, fortalecendo a população e praticando os ideais democráticos.

É bem certo que a liberdade pertence aos que a conquistaram, e essa conquista é árdua. Requer esforço individual e trabalho coletivo, com grande dose de sacrifícios e renúncias que muitas vezes nos sentimos incapazes de suportar. Implica responsabilidade, e, talvez por isso, tanta gente tenha medo de ser livre. No entanto, esse ideal persegue a humanidade, pois, se o homem pensa, não aceita a servidão. Mais cedo ou mais tarde, conclui que sem liberdade a vida não vale a pena de ser vivida.

O Brasil tem procurado a liberdade, ainda que tardia. Temos perseguido a democracia, ainda que por linhas tortas. Lutamos contra o domínio estrangeiro, em defesa da soberania nacional, mas ainda não aprendemos a escolher nossos representantes políticos, não vencemos a miséria, não alcançamos o desenvolvimento econômico, não conhecemos a justiça. Rejeitamos a escravidão, porém ainda não somos os nossos próprios senhores.

Segundo palavras de Maquiavel, "é tão difícil e perigoso querer libertar um povo que queira viver escravo, como redu-

zir à escravidão um povo que queira viver livre". Ser forte ou ser fraco, resistir ou morrer — só o próprio povo é capaz de traçar o seu destino e de definir o caminho a ser seguido. Diante das dificuldades, são poucos os que reagem e prosperam, e muitos os que se deixam abater ou ficam inertes, à espera de algum milagre, da interferência divina ou de alguém dotado de um poder providencial para lhes salvar a pele. Assim, uns alcançam a autonomia, enquanto outros permanecem eternamente dependentes.

Uma sociedade que precisa de um salvador não merece ser salva. O vínculo que se estabelece entre salvadores e vítimas é o vínculo da dependência insana, um relacionamento simbiótico no qual as duas partes se exploram mutuamente, e, assim, consomem toda a energia de que dispõem. Em determinadas ocasiões, torna-se impossível distinguir quem é o amo, e quem é o escravo. Por trás da superproteção que o salvador oferece, está o comando para que a sua vítima não cresça, não se desenvolva, fique dependente. Por trás da lamentação da vítima, está o subterfúgio, a habilidade de manipular para conseguir o que quer, disfarçada em subserviência. Às vezes, a vítima abandona a atitude submissa e se torna rebelde, instigando o salvador, que se transmuta em um terrível perseguidor. A vítima, então, retorna ao seu papel de vítima. É um círculo vicioso que leva os dois a lugar nenhum. Um velho jogo, um jogo de poder que as pessoas não se cansam de jogar, tanto individual quanto coletivamente.

O Brasil já se viu diante de homens providenciais que falharam, decepcionaram o povo. Quando as lideranças políticas se enfraqueceram, após um longo período de ditadura militar, o brasileiro acreditou no presidente de uma única bala, do golpe de caratê infalível e do pacote econômico definitivo. Convém salientar que esse engodo não ocorre somente com a escolha de presidentes. Também ministros, governadores e prefeitos costumam ser confundidos com homens iluminados pela providência, que são valorizados não pela capacidade e racionalidade, mas por um suposto dom que lhes atribui poderes de super-heróis. Esse tipo de liderança carismática surge em sociedades desestruturadas, que perderam o próprio comando. Quando a democracia se fortalece, os "salvadores da pátria" são sepultados.

Nós não precisamos de um político messiânico, nem de um tecnocrata iluminado munido de uma fórmula abstrusa. Basta de mágicas, de choques, congelamentos, indexadores e tablitas. Basta de medidas e planos, que servem apenas para justificar a ação governamental. Nós não queremos mais ser tratados como cobaias, nem seguir, cegamente, os falsos messias. O problema do poder providencial é exatamente este — fica às expensas do poder legal, do poder que toma por base as leis, leis que emanam da própria sociedade, e às quais fica sujeito tanto quem manda quanto quem obedece.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não há sociedade sem poder. Todas as formas de sociedade são organizadas hierarquicamente e obedecem ao seu direito social próprio, que são normas destinadas a manter a coesão e assegurar o desenvolvimento do grupo. Por outro lado, toda sociedade reconhece o dever de assistir os grupos que não podem se auto-sustentar, como é o caso das crianças, dos idosos, dos inválidos, dos deficientes, dos flagelados e de certos grupos de risco. Esse é um dever do Estado que não se confunde com as atitudes paternalistas, com o assistencialismo providencial que desfaz a noção de Direito e de cidadania e alimenta indefinidamente a miséria.

Nos países avançados, a pobreza não é maioria, o que permite um atendimento bastante razoável, que atinge mais ou menos a todos os carentes, sem comprometer somas orçamentárias preocupantes. Já nos países em desenvolvimento, onde a pobreza é maioria, por vezes uma absoluta maioria, não há possibilidade de qualquer solução adequada por via da emergência assistencial. Em primeiro lugar, porque é atendida uma proporção ínfima, que não alcança nenhuma significação frente ao problema. Em segundo lugar, porque são distribuídas apenas as sobras orçamentárias, já que uma solução definitiva custaria somas astronômicas.

O assistencialismo justifica-se precisamente em situações extremas, mas é erro grosseiro imaginar que a pobreza, no Brasil, seja emergencial. Ao contrário, é profundamente estrutural. Esse problema se agrava quando a miséria é tratada de maneira paternalista. Além de nunca ir à raiz do problema, estigmatiza o pobre com uma oferta pobre. É típico de uma postura assistencialista reservar para o pobre uma educação pobre, uma saúde de segunda categoria, uma habitação subumana, e assim por diante.

Não adianta, portanto, pretendermos que o governante se encarregue de solucionar todas as nossas dificuldades e de prover todas as nossas necessidades. Excetuadas as faixas populacionais incapazes de se auto-sustentar, que mencionamos acima, todos somos responsáveis pela produção econômica e pela estrutura política e social do nosso País.

A causa imediata da baixa renda *per capita*, característica das economias subdesenvolvidas, é a baixa produtividade do trabalho. O nível de vida alcançado por uma nação está diretamente relacionado com a divisão do trabalho entre os membros do grupo, ou seja, com a busca da economia de esforço pela cooperação. O mercado de trabalho constitui, historicamente, a arena onde emergiram e se enfrentaram as forças que modelaram a sociedade capitalista moderna.

A teoria do excedente proporciona um enfoque global do processo social, na medida em que considera excedentes todos os recursos de que dispõe uma sociedade, além daqueles de que necessita para se reproduzir. O excedente existe em praticamente todas as nações, podendo minguar ou até desaparecer em períodos de vacas magras, mas ressurgir quando volta a normalidade. Graças a ele, as populações cresceram e as sociedades se diversificaram. Se os membros de uma sociedade têm diante de si um horizonte de opções, é porque dispõem de recursos acima do necessário para reproduzir-se. Para se obter esse resultado, há duas formas usuais de procedimento — a simples escravidão ou o estímulo à criatividade.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a gama maravilhosa de culturas que já surgiu sobre a terra testemunha o fabuloso potencial de inventividade do homem. De modo geral, todas as formas que a criatividade assume podem ser postas a serviço da humanidade. Mas são aquelas cujos resultados são cumulativos — a ciência e a tecnologia —, que melhor satisfazem as exigências desse processo, o que lhes vale o lugar privilegiado que ocupam na civilização industrial.

As nações mais prósperas são aquelas que desenvolveram a capacidade do homem para trabalhar criativamente, para desenvolver sua razão e sua objetividade, para ter um sentimento de si mesmo fundamentado em suas próprias capacidades produtivas. As nações condenadas à estagnação foram as que criaram hostilidade mútua e desconfiança, que transformaram o homem em instrumento de uso e exploração para outros. Nestas, não podemos vislumbrar indícios democráticos, mas um povo impotente, submetido a condições de

vida subumanas, onde a miséria grassa e a sobrevivência fica à mercê de algum poder providencial.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, praticamente todos os povos do planeta estão atualmente empenhados em dominar o acervo de técnicas que emergiram nas últimas décadas. E é nesse domínio que se estabelecem as normas de convivência internacional e que se determinam o poder e a dependência de cada país. Na maior parte dos países periféricos, as relações externas de dependência estão presentes nas estruturas internas de dominação social.

Isso vem comprovar, mais uma vez, a necessidade de revermos a nossa estrutura interna, para que possamos enfrentar as pressões externas. O confronto com o outro é inevitável, pois nenhuma nação basta a si mesma. A luta contra a dependência passa, portanto, por um esforço para modificar o sistema global. Essa luta não consiste em recuar ou isolar-se, mas, antes, em avançar pela via das relações internacionais.

O isolamento nunca foi a melhor solução para ninguém, principalmente no mundo moderno, caracterizado por uma gigantesca evolução técnica e científica, assim como pela proximidade de culturas as mais diversificadas. Diante desse cenário, o objetivo estratégico passa a ser o de minimizar o custo da dependência e explorar todos os caminhos que conduzam à substituição desta pela interdependência. Ou seja, para nossa própria sobrevivência, teremos de modificar as relações de força, que são o substrato da ordem econômica internacional.

Eis a trajetória que deveremos percorrer para alcançarmos o ideal da liberdade, para construirmos uma verdadeira democracia. Eis o caminho das pedras: e, agora, já não podemos mais nos apoiar em muletas que nos foram oferecidas em outros tempos, quando diziam que "o Brasil era um país muito jovem", ou que éramos "o país do futuro". O futuro está aqui, bem diante de nós. Ou enfrentamos os nossos monstros, ou seremos implacavelmente devorados por eles. Também não nos resta a ilusão de que seremos salvos por algum super-homem semelhante aos dos filmes de ficção, dos desenhos animados ou das histórias em quadrinhos.

Sr. Presidente, lembrando Ionesco, diríamos que "os salvadores da humanidade fundaram as Inquisições, inventaram os campos de concentração, construíram os fornos crematórios, estabeleceram as tiranias. "O nosso destino depende, agora e sempre, apenas de nós mesmos, da nossa capacidade de trabalhar, produzir, gerar riquezas e distribuir benefícios segundo os princípios da justiça. Pois existe uma lei máxima da natureza que jamais será revogada — só colhemos o que plantamos. — só colhemos o que plantamos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Guilherme Palmeira.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, faleceu em Maceió, na última quinta-feira, o Deputado José Bandeira de Medeiros.

O ambiente dos amigos vai ficando menor e a gente meio perdido no mundo da sobrevivência. Nenhum homem pode ser só. O tempo dos super-homens acabou-se, exatamente por ser uma ficção, tão interessante quanto falsa.

O que menos se pode dizer de José Bandeira é que era o amigo fiel, disposto a brigar no escuro se um amigo ou correligionário fosse atingido. A medida da resistência era uma só, controlada apenas pelo bom senso e por uma exaustiva discussão. Pouca gente o segurava numa daquelas arremetidas

de passos largos e cara entugada. Na mesma carreira em que ia, na defesa de um amigo, sabia voltar com humanidade, se os argumentos lhe valessem um pouco de probabilidade e de veracidade.

Era do tipo que não sabia ceder, diante dos entremeios e das meias-verdades. Sabia renunciar, como pouca gente o faz, com dignidade, galhardia e amizade. Dizem que o amigo é como o competidor: não foge da raia. José Bandeira, dentro da sinceridade rude do sertanejo, não sabia desdizer, hoje, o que disse, ontem. A palavra era a mesma, séria e de sobrolhos cerrados.

Pranteia-se, com toda razão, o sertanejo José Bandeira, que foi, por duas vezes, Prefeito de sua cidade natal, Delmiro Gouveia na garganta da Cachoeira de Paulo Afonso.

Acredito que a melhor maneira de homenagear os amigos é reconhecer a competência e dedicação quando eles são bons, prestimosos e altamente trabalhadores no exercício de uma convocação.

José Bandeira foi Secretário de Viação e Obras Públicas, durante minha gestão ao Governo do Estado de Alagoas, onde se revelou um bom administrador, diligente e cuidadoso.

Homenageiam-se os amigos e auxiliares, mesmo depois do dever cumprido, porque não há outra maneira de fazer uma menção honrosa.

Depois de duas vezes Prefeito de Delmiro Gouveia, quatro mandatos de Deputado Estadual, Prefeito de Maceió, duas vezes Presidente da Assembléia Legislativa e várias vezes Secretário de Estado, agindo com proficiência, agilidade e seriedade.

Desapareceu um dos grandes líderes do Sertão, onde pautou sua vida sem truculências, sem violências e sem aqueles métodos tão conhecidos em nossa região.

Agora, é simplesmente uma saudade e eu a conservo no peito, como uma daquelas saudades que são guardadas nos escaninhos daquilo que a gente gostaria de ser e que não conseguiu ter sido.

Alagoas está mais vazia, mais triste, marcada por uma grande saudade.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, venho trazer ao conhecimento desta Casa os resultados de minha participação, como representante do Congresso Nacional, no Simpósio Interparlamentar "O Parlamento: Guardião dos Direitos Humanos", realizado em Budapeste, de 19 a 22 de maio último.

A expectativa em torno do tema aconselhou-me preparar alguns tópicos a serem desenvolvidos quando de meu pronunciamento oficial durante aquela reunião. Dentre eles destacava a relevância dos parlamentos em agir na defesa da garantia de um mínimo de respeito pela integralidade do indivíduo, como também analisava enfaticamente o relacionamento entre as nações, no que diz respeito ao que umas poderiam fazer pelas outras, em busca de uma harmonia econômico-financeira capaz de propiciar efetivas condições de dignidade de vida à população mundial.

Disse eu, naquela oportunidade, que fazer valer os direitos humanos, no entendimento de sua essência, não é apenas possibilitar o respeito generalizado ao indivíduo que se encontra, por ato objetivo ou por força de medidas circunstanciais,

ameaçado, física ou moralmente, ou privado do acesso aos meios de se defender ou de buscar reaver a liberdade perdida.

Em verdade, Srs. Senadores, isso é muito, mas não é tudo, conforme fiz questão de esclarecer aos participantes daquele Seminário.

E continuava minha explanação, mostrando que fazer valer os direitos humanos seria também garantir ao trabalhador e a sua família uma vida digna, sob a perspectiva do acesso universal à educação, à saúde, à moradia, à segurança, à alimentação, como pontos de referência a partir dos quais se possa falar em respeito para com o semelhante. Reforcei a idéia de direito humano como sendo inclusive a defesa e a manutenção de um meio ambiente sadio, como meta para se atingir, no futuro, o equilíbrio ecológico necessário à perpetuação dos seres vivos.

E ia mais além, dizendo que a inclemência das razões econômicas dos países ricos não deveria comprometer as ações dos governos nacionais no combate à fome, à miséria, à marginalidade, tudo isso fruto de um conflituoso desbalanceamento no peso relativo das camadas sociais, fomentado pela pauperização do Estado.

De fato, no caso brasileiro e de muitos países em situação semelhante, o endividamento desenfreado, conseguido pela atraente oferta de dinheiro fácil no mercado mundial, é uma das maiores questões de que se deveriam ocupar os parlamentos, na busca de solução para um impasse cujo desfecho tem sido naturalmente a retração do Estado de sua atribuição prioritária: o atendimento às necessidades prementes da população, em benefício da desmesurada geração de riquezas destinadas, substancialmente, à amortização de seus compromissos internacionais.

Em linhas gerais, e de forma bastante resumida, Sr. Presidente e Srs. Senadores, foi o que fiz ver aos demais participantes do evento.

No entanto, logo pude observar que a tônica do Simpósio era bem outra. Utilizava-se mais o tempo com questões genéricas do que com a substância do tema que nos levava a Budapeste. Vale dizer que a grande compreensão do significado de direitos humanos estava mais ligada à problemática dos povos que à dos Estados. Os casos isolados, embora ocupassem, no seu conjunto, um espaço de atenções infinitamente maior, pouco refletiam em um espaço de atenções infinitamente maior, pouco refletiam em termos de uma efetiva tomada de posição da União Interparlamentar, ao menos no que diz respeito àquele encontro específico.

Com efeito, o documento de convocação deixava bastante claro que não competiria ao Simpósio "debater a situação existente entre os diferentes países quanto ao respeito aos direitos humanos". No entanto, entre abordar problemas comuns a várias nações — causados inclusive pela miséria, sob seus vários aspectos — e privilegiar teoricamente direitos difusos, não me coube alternativa senão elaborar meu pensamento na condução da primeira vertente principalmente diante de sua concretude e de sua insofismável condição de causadora da grande maioria dos males que atentam contra a pessoa humana.

Por isso, centrei meu pronunciamento na especificidade não na do Brasil, que seria questão miúda apesar de representativa, mas na dos países devastados pela conjuntura inflacionária, pela miséria, pela fome, pela marginalidade sócio-cultural, conquanto se constituíssem na maioria populacional de desertados e de espoliados pela avareza das nações ricas, que lhes impingiram um colonialismo permanente à custa de ofertas de produtos e de dinheiro abundante capazes de os

transformar em Estados falidos e continuamente dependentes de negociações sempre desfavoráveis.

Fugindo, pois, a esse enfrentamento natural, propício a encaminhar propostas factíveis para uma tomada de posição dos parlamentos ali representados, o Simpósio transcorreu num clima generalista, abordando temas que deveriam ser levados a fundo, mas não apenas como justificativa de trabalho, conforme foi o caso da pena de morte, da tortura, do genocídio, das minorias.

Nesse último caso, ocorreu inclusive um fato pitoresco, quando um representante canadense se enraiveceu ao ouvir, de um delegado de posições religiosas arraigadas, que a causa dos homossexuais não poderia ser discutida ali, por tratar-se de questão moral e não de direitos humanos, o canadense, enfurecido, declarou-se homossexual, condição que não o impedia de prestar os mais relevantes serviços a seu país, e refutou as acusações de imoralidade na condução de suas tendências.

Como se constata, os direitos humanos foram analisados sob uma perspectiva política, como se as necessidades básicas do homem não existissem, nem fossem a essência e a razão de atuarem os povos em defesa de seu equacionamento.

Houve, por outro lado, uma preocupação muito grande com os direitos da mulher e com a representação das minorias nos parlamentos nacionais, mediante escolha específica pelos grupos representantes.

Outros assuntos debatidos foram as questões dos árabes como um todo, do Kuwait, do Irã, do Iraque e de Angola, além do genocídio na Iugoslávia, tudo visto sob os prismas dos interesses de um povo, mas não como uma causa nacional.

Assim, trago ao conhecimento da Casa essas considerações, como o objetivo tanto de relatar o que lá fora ouvi no cumprimento dessa honrosa missão a mim confiada pelo Legislativo brasileiro, quanto o de chamar a atenção de meus pares para a necessidade de se conferir maior interesse a todos esses problemas relativos à defesa dos direitos humanos, inclusive sob a perspectiva do que prega a comunidade internacional, para que não venhamos a ser pechados de violadores, conforme imputam a nosso País a Anistia Internacional, a **Human Rights Watch** e o próprio Departamento de Estado Norte-Americano.

Iniciou-se, em Viena, a primeira fase da Conferência Mundial de Direitos Humanos, convocada pela Organização das Nações Unidas, com a presença de cerca de 800 Organizações Não-Governamentais. Certamente, o Brasil já se encontra na lista dos réus, com base em denúncias de ações de esquadrões da morte, invasões de terras indígenas, agressões contra mulheres, trabalho escravo, prostituição infantil, desaparecimento de sindicalistas rurais, matanças de presos e de um relatório do Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua, dando conta de que em torno de quatro crianças são assassinadas por dia em nosso País, tudo isso em meio à impunidade.

O Ministro da Justiça estará presente à Conferência de Viena. Espero que S. Ex^a não apenas demonstre ao mundo que o governo brasileiro está vigilante e buscando, por todos os meios, resguardar tais direitos, como também deixe claro que boa parte desses acontecimentos se deve a uma deliberada ação política internacional voltada para incrementar a dependência econômica nos países periféricos, causa fundamental de toda essa miséria moral por que passam as marginalizadas nações do Terceiro Mundo.

Era o que tinha a comentar, Sr. Presidente e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Na presente sessão, terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 44/93, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que dispõe, com base no art. 52, incisos V e VII, da Constituição Federal, sobre as operações de financiamento externo com recursos orçamentários da União.

Ao projeto foram apresentadas seis emendas, que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

Emendas de Plenário oferecidas ao Projeto de Resolução nº 44, de 1993, que dispõe, com base no art. 52, incisos V e VII, da Constituição Federal, sobre as operações de financiamento externo com recursos orçamentários da União, nos termos do art. 235, II, f; do **Regimento Interno**.

— 1 —

Dê-se à ementa a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo a realizar operações de financiamento externo com recursos orçamentários da União, nos limites e condições que especifica, e dá outras providências.”

Justificação

A redação ora proposta é consequência das emendas modificativas que o signatário apresentou ao art. 1º e ao § 1º do mesmo artigo.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1993. Senador **Bello Parga**.

— 2 —

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º.

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de financiamento externo com recursos orçamentários da União.”

Justificação

Com referência ao art. 52 da Constituição Federal, o texto como se apresenta, conquanto atenda ao que estabelece o inciso VII, não corresponde ao que preconiza o inciso V, isso porque a autorização ao Poder Executivo há que ser expressa e não implícita ou subentendida.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1993. — Senador **Bello Parga**.

— 3 —

Introduza-se no art. 1º o § 1º, com a seguinte redação, reenumerando-se os demais:

“§ 1º As operações de que trata o caput deste artigo serão contratadas diretamente com entidades estrangeiras de direito público e privado e subordinam-se às normas fixadas nesta Resolução.”

Justificação

Como decorrência da emenda modificativa do caput do art. 1º, apresentada pelo signatário, impõe-se a transposição do texto modificado para o § 1º, como cláusula da nova redação.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1993. Senador **Bello Parga**.

— 4 —

Dê-se ao inciso I do art. 6º, a seguinte redação:

Art. 6º

I — de o tomador e o garantidor não estarem inadimplentes com a República Federativa do Brasil ou com qualquer de suas entidades controladas, de direito público ou privado, ressalvados os casos em que houver renegociação das dívidas diretamente pela União ou através de Organismos Internacionais.

Justificação

Ao incluir as "entidades controladas de direito privado" cria-se um limitador muito abrangente e inviabiliza-se qualquer negociação de novos créditos a tradicionais parceiros brasileiros no comércio exterior.

A concessão de novos créditos é uma alavanca para a manutenção de um fluxo comercial intenso entre o Brasil e vários países do chamado 3º mundo.

É sabido que vários desses países se encaixam nesta proibição, pois neste momento passam por estágios variados de renegociação de suas dívidas comerciais, com os Sindicatos e Bancos e com o Clube de Paris, onde as regras impostas não permitem privilegiar qualquer dos credores. É o caso do próprio Brasil que tem como seu principal credor o Banco do Brasil através de suas Agências no Exterior (que é uma entidade controlada de direito privado) e não pode dar qualquer tratamento privilegiado ao mesmo.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1993. — Senador **Jarbas Passarinho**.

— 5 —

Suprima-se no inciso I do art. 6º, a seguinte expressão:
"... ou privado"

Justificação

A redação do dispositivo citado é a seguinte:

I — de o tomador e o garantidor não estarem inadimplentes com a República Federativa do Brasil ou com qualquer de suas entidades controladas, de direito público ou privado.

Não deve constar do dispositivo "entidades controladas de direito privado", porque isto inviabiliza qualquer negociação de crédito novo, para qualquer país tradicionalmente importador do Brasil.

Os foros de negociação de dívidas são distintos, em função dos credores classificados como públicos (entidades governamentais) ou privados (geralmente bancos).

As condições das negociações também são distintas, porém iguais para o mesmo grupo de credores: Clube de Paris, o Sindicato de Bancos fazem um acordo global de todos os credores com cada país devedor, onde se proíbe privilegiar qualquer dos credores.

Caso concreto: O Brasil tem como principal credor privado o Banco do Brasil (agências do Exterior) que fazia captação no mercado externo e repassava ao Governo brasileiro.

Em todas as negociações com o Sindicato de Bancos, liderados pelo Citibank, o Governo brasileiro foi impedido de dar qualquer tratamento preferencial aos créditos do Banco do Brasil.

Nessa negociação, que está em fase final, a única vantagem dada ao Banco do Brasil, por acordo com os demais bancos credores, foi a não-obigatoriedade de colocação de dinheiro novo.

Se o Brasil não pode dar tratamento especial ao Banco do Brasil, não pode, nem teria efeito prático, exigir que os governos de outros países, assumissem esse compromisso com bancos brasileiros. Se ficarmos só no caso das agências externas do Banco do Brasil, já estaríamos inviabilizando a concessão de novos créditos, porque o Banco do Brasil é credor de quase 50 países.

A expressão entidades controladas de direito privado abrangeria todas as estatais brasileiras que operam ou operam no mercado externo e têm qualquer crédito a receber.

Além do mais, a preocupação do Governo brasileiro tem que ser de buscar formas de recuperar recursos do Tesouro Nacional e, os créditos de empresas controladas do setor privado, não vão ser anexados ao Caixa do Tesouro. São recursos do acionista.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1993. — Senador **Ney Maranhão**.

— 6 —

Suprima-se o art. 16.

Justificação

A avocação constitui-se intromissão indébita nas atribuições do Poder Executivo, a quem incumbe, devidamente autorizado pelo Senado, por intermédio do agente financeiro do Tesouro Nacional, o Banco do Brasil, as operações de financiamento externo com recursos da União, decidindo este agente sobre o mérito de cada proposta. A competência que o inciso V do art. 32 da Constituição outorga ao Senado não é para decidir sobre propostas individuais de financiamento, operação tipicamente bancária. Se assim procedesse, o Senado estaria chamando a si poderes de que não dispõe, sobre ser "capitis diminutio" o descer às minúcias de uma análise bancária. Ademais, para suprir o comando do art. 16 do projeto, o Senado dispõe de um instrumento inserto no art. 50, § 2º, da Constituição, já disciplinado no Regimento Interno desta Casa pelos arts. 216 e 217.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1993. — Senador **Bello Parga**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A matéria volta à Comissão de Assuntos Econômicos, para exame das emendas.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19h, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação das Medidas Provisórias nºs 320 e 321, de 1993.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência convoca sessão extraordinária do Senado a realizar-se hoje, às 18 horas e 45 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 46, DE 1993**

Votação em turno único, do Projeto de Resolução nº 46, de 1993 (apresentado como conclusão de parecer proferido em plenário, sendo Relator o Senador Bello Parga, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos), que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a contratar operação de crédito junto à Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP —, no valor de 19 bilhões, 776 milhões, 804 mil, 318 cruzeiros e 53 centavos, para financiamento do Projeto Programa de Consolidação do Sistema Rodoviário do Maranhão.

— 2 —

REDAÇÃO FINAL**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 1993**

(Inclusão em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora, em seu Parecer nº 172, de 1993),

do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1993 (nº 3.067/92, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que cria cargos de Procurador do Trabalho de 2ª Categoria e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 44 minutos.)

Ata da 113ª Sessão, em 9 de junho de 1993

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Chagas Rodrigues

ÀS 18 HORAS E 45 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo _ Albano Franco _ Alfredo Campos _ Aluizio Bezeira _ Álvaro Pacheco _ Aureo Mello _ Bello Parga _ Beni Veras _ Carlos Patrocínio _ César Dias _ Chagas Rodrigues _ Cid Saboia de Carvalho _ Dario Pereira _ Eduardo Suplicy _ Elcio Álvares _ Eptácio Cafeteira _ Francisco Rollemberg _ Garibaldi Alves Filho _ Gerson Camata _ Gilberto Miranda _ Guilherme Palmeira _ Henrique Almeida _ Hydekel Freitas _ Iram Saraiva _ Irapuan Costa Júnior _ Jarbas Passarinho _ João Calmon _ João França _ Jonas Pinheiro _ Josaphat Marinho _ José Paulo Bísol _ José Richa _ José Sarney _ Júnia Marise _ Jutahy Magalhães _ Lourival Baptista _ Luiz Alberto Oliveira _ Magno Bacelar _ Márcio Lacerda _ Marco Maciel _ Marluce Pinto _ Mauro Benevides _ Meira Filho _ Moisés Abrão _ Nels Carneiro _ Ney Maranhão _ Pedro Simon _ Pedro Teixeira _ Rachid Saldanha Derzi _ Ronaldo Aragão _ Ronan Tito _ Ruy Bacelar _ Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 54 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 567, DE 1993

Requeremos, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução nº 44, de 1993, de autoria da Comissão de Assuntos Econômicos, que dispõe, com base no art. 52, inciso V e VII, da Constituição Federal, sobre as operações de financiamento externo com recursos orçamentários da União.

Sala das Sessões, 8 de junho de 1993. — Sen. Elcio Alvares — Sen. Irapuan Costa Júnior — Sen. Cid Saboia de Carvalho — Sen. Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, na forma do art. 340, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência comunica aos Srs. Senadores que recebeu do Presidente do Supremo Tribunal Federal o Ofício nº S/57, de 1993, de 08 do corrente, encaminhando, para o fim previsto no art.

52, inciso X da Constituição Federal, cópia do acórdão proferido por aquela Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 140.887-1.

O expediente será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (decisão terminativa).

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação em turno único, do Projeto de Resolução nº 46, de 1993 (apresentado como conclusão de parecer proferido em plenário, sendo Relator o Senador Bello Parga, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos), que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a contratar operação de crédito junto à Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP —, no valor de 19 bilhões, 776 milhões, 804 mil, 318 cruzeiros e 53 centavos, para financiamento do Projeto Programa de Consolidação do Sistema Rodoviário do Maranhão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 568, DE 1993

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea “b” do art. 279 do Regimento Interno, requero adiamento da votação do Projeto de Resolução nº 46, de 1993, a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Assuntos Econômicos, no sentido de que se esclareçam as dúvidas suscitadas em Plenário quando da discussão da matéria, especialmente no que se refere ao ICMS, em face da Emenda Constitucional nº 3.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1993. — Senador Bello Parga.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Aprovado o requerimento, o Projeto de Resolução nº 46, de 1993, vai à Comissão de Assuntos Econômicos para reexame.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Item 2:

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 1993

(Inclusão em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno).

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão diretora, em seu Parecer nº 172,

de 1993), do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1993 (nº 3.067/92, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que cria cargos de Procurador do Trabalho de 2ª Categoria e dá outras providências.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à sanção.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1993 (nº 3.067, de 1992, na Casa de origem).

Cria cargos de Procurador do Trabalho de 2ª Categoria e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São criados, no âmbito do Ministério Público do Trabalho, oitenta e dois cargos de procurador do Trabalho de 2ª Categoria, para atender à composição das Procuradorias Regionais do Trabalho da 1ª, 2ª, 4ª, 5ª, 9ª, 10ª, 12ª e 15ª Regiões da Justiça do Trabalho, com sedes no Rio de Janeiro, São Paulo, Porto Alegre, Salvador, Curitiba, Brasília, Florianópolis e Campinas, respectivamente.

Art. 2º Os cargos de Procurador do Trabalho de 2ª Categoria serão providos através de concurso público de provas e títulos e serão distribuídos nas respectivas Procuradorias Regionais, por ato do Procurador-Geral do Ministério Público do Trabalho, de acordo com a necessidade do serviço.

Art. 3º São criados, no Quadro de Pessoal do Ministério Público do Trabalho, cem cargos da Categoria de Técnico

da Carreira de Apoio Técnico Administrativo do Ministério Público da União — MPU, em conformidade com a Lei nº 8.428, de 29 de maio de 1992, a serem providos por concurso público.

Art. 4º São criados, no Quadro Permanente da Secretaria do Ministério Público do Trabalho, cargos em comissão do Grupo — Direção e Assessoramento Superiores — DAS, de acordo com o Anexo I desta lei, os quais serão preenchidos mediante designação do Procurador-Geral do Ministério Público do Trabalho, na forma da lei.

Art. 5º São criadas, no Quadro do Ministério Público do Trabalho, as Funções Gratificadas e Gratificações pela Representação de Gabinete constantes, respectivamente, do Anexos II e III desta lei.

Art. 6º O cargo de Secretário Regional, código DAS-101.1, passa a ter o código DAS-101.2, na forma constante do Anexo IV desta lei.

Art. 7º São transformados em cargos de Direção e Assessoramento Superiores, código DAS-101.1, as atuais Funções Gratificadas atribuídas aos Chefes de Seção, conforme consta do Anexo IV desta lei.

Art. 8º Não poderão ser designados, a qualquer título, para cargos em comissão da administração do Ministério Público do Trabalho, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, de Procuradores em atividade, ou aposentados a menos de cinco anos, exceto se admitidos no quadro funcional mediante concurso público.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Ministério Público do Trabalho.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

Art. da Lei Nº , de de de 1992

CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS	CÓDIGO	REGIÕES							
		1ª	2ª	4ª	5ª	9ª	10ª	12ª	15ª
1. Direção									
- Chefe de Gabinete ..	DAS.101.2	01	01	01	01	01	01	01	01
2. Assessoramento									
- Assessor	DAS.102.2	05	05	-	-	-	-	-	04
- Assessor	DAS.102.1	03	03	02	-	-	-	-	02
TOTAL POR REGIÃO	-	09	09	03	01	01	01	01	07
TOTAL GERAL		32							

ANEXO II

Art. da Lei nº , de de de 1992

FUNÇÕES GRATIFICADAS

QUANTIDADE	CÓDIGO
140	FG-3

ANEXO III

Art. da Lei nº , de de de 1992

GRATIFICAÇÕES DE GABINETE

QUANTIDADE	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO (*)
24	Oficial III	214.458,22
27	Oficial II	171.555,24

(*) Valores de junho de 1992, atualizáveis pelos mesmos índices de reajuste par. os Quadros do Ministério Público da União.

ANEXO IV

Art. . . da Lei nº . . . , de . . . de . . . de 1992

TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
NÚMERO DE CARGOS OU FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	NÚMERO DE CARGOS OU FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
	A - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO			A - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	
01	SECRETÁRIO REGIONAL	DAS-101.1	01	SECRETÁRIO REGIONAL	DAS-101..
01	SEÇÃO PROCESSUAL - Chefe	FG-3	01	DIVISÃO PROCESSUAL - Chefe	DAS-101..
01	SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe	FG-3	01	DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe	DAS-101..
	B - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO			B - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO	
01	SECRETÁRIO REGIONAL	DAS-101.1	01	SECRETÁRIO REGIONAL	DAS-101..
01	SEÇÃO PROCESSUAL - Chefe	FG-3	01	DIVISÃO PROCESSUAL - Chefe	DAS-101..
01	SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe	FG-3	01	DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe	DAS-101..

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Esgotada a matéria constada Ordem do Dia.

Passa-se à votação do Requerimento nº 567/93, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 44, de 1993.

A Presidência esclarece que não se trata de urgência urgentíssima, mas de urgência prevista na letra c do art. 336 do Regimento Interno.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de sexta-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

OFÍCIO Nº S/42, DE 1993

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Ofício nº S/42 de 1993, através do qual o Governo do Estado de São Paulo solicita a retificação da Resolução nº 5, de 1993, que autorizou aquele Estado a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo. (Dependendo de Parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 52 minutos.)

(*) ATO DO PRESIDENTE

Nº 314/93

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0794/93-7, resolve aposentar, voluntariamente, **PAULINO FERREIRA DA FONSECA**, matrícula 0996, Especialista em Administração Legislativa/Técnicas, Classe Especial, Padrão IM20, do Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea "a" e 192, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Senado Federal, 12 de maio de 1993. — **Humberto Lucena** — Presidente do Senado Federal.

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN (Seção II), de 14-5-93.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 350, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, resolve designar **FRANCISCO DE ASSIS FREITAS PIRES DE SABÓIA**, Analista de Indústria Gráfica Legislativa, Nível III, Padrão 31, do Quadro de Pessoal do CEGRAF, para exercer a função comissionada de Assessor, Símbolo FC-7, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, a partir de 1º de junho de 1993.

Senado Federal, 9 de junho de 1993. — Senador **Humberto Lucena** — Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 351, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 009.646/93-0, resolve alterar o Ato desta Presidência nº 211, de 1985, publicado no DCN, Seção II, de 13-9-85, para manter aposentada, por invalidez, a servidora **CLAUDIA ADDA PASSERINI**, ocupante do cargo isolado de provimento efetivo de Diretor, na função comissionada FC-8, de Diretor da Subsecretaria de Expediente, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 67, 186, inciso I, § 1º, e 193, todos da Lei nº 8.112, de 1990, art. 11 da Resolução SF nº 87/89, e Resolução SF nº 42, de 1993, com proventos integrais, a partir de 26 de maio de 1993, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 9 de junho de 1993. — Senador **Humberto Lucena** — Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 352, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001.386/93-0, resolve alterar o Ato desta Presidência nº 227, de 1989, publicado no DCN, Seção II, de 13-9-89, para manter aposentado, por invalidez, o servidor **FERIX ANTONIO ORRO**, Analista Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro Permanente do Senado Federal, ocupante do cargo de Diretor da Subsecretaria de Serviços Gerais, Código FC-8, nos termos do art. 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 67, 186, inciso I, § 1º, e 193, todos da Lei nº 8.112, de 1990, art. 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, e Resolução SF nº 42, de 1993, com proventos integrais, a partir de 3 de março de 1993, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 9 de junho de 1993. — Senador **Humberto Lucena** — Presidente do Senado Federal.

MESA**Presidente****Humberto Lucena – PMDB – PB****1º Vice-Presidente****Chagas Rodrigues – PSDB – PI****2º Vice-Presidente****Levy Dias – PTB – MS****1º Secretário****Júlio Campos – PFL – MT****2º Secretário****Nabor Júnior – PMDB – AC****3º Secretário****Júnia Marise – PRN – MG****4º Secretário****Nelson Wedekin – PDT – SC****Suplentes de Secretário****Lavoisier Maia – PDT – RN****Lucídio Portella – PDS – PI****Beni Veras – PSDB – CE****Carlos Patrocínio – PFL – TO****LIDERANÇA DO GOVERNO****Líder****Pedro Simon****LIDERANÇA DO PMDB****Líder****Mauro Benevides****Vice-Líderes****Cid Sabóia de Carvalho****Garibaldi Alves Filho****José Fogaça****Ronaldo Aragão****Mansueto de Lavor****LIDERANÇA DO PSDB****Líder****Mário Covas****Vice-Líder****Jutahy Magalhães****LIDERANÇA DO PFL****Líder****Marco Maciel****Vice-Líderes****Elcio Álvares****Odacir Soares****LIDERANÇA DO PSB****Líder****José Paulo Bisol****LIDERANÇA DO PTB****Líder****Jonas Pinheiro****Vice-Líder****Valmir Campelo****LIDERANÇA DO PDT****Líder****Magno Bacelar****LIDERANÇA DO PRN****Líder****Ney Maranhão****Vice-Líder****Áureo Mello****LIDERANÇA DO PP****Líder****Irapuan Costa Júnior****LIDERANÇA DO PDS****Líder****Esperidião Amin****LIDERANÇA DO PDC****Líder****Eptácio Cafeteira****LIDERANÇA DO PT****Líder****Eduardo Suplicy**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E CIDADANIA - CCJ**

(23 Titulares e 23 Suplentes)
Presidente: Iram Saraiva
Vice-Presidente: Magno Bacelar

Titulares	Suplentes		
	PMDB		
Amir Lando	RO-3111/12	César Dias	RR-3064/65
Cid S. de Carvalho	CE-3058/59	Mansueto de Lavoura	PE-3183/84
José Fogaça	RS-3077/78	Garibaldi A. Filho	RN-4382/92
Iram Saraiva	GO-3134/35	Gilberto Miranda	AM-3104/05
Nelson Carneiro	RJ-3209/10	Marcio Lacerda	MT-3029/30
Antônio Mariz	PB-4345/46	Aluizio Bezerra	AC-3158/59
Pedro Simon	RS-3230/31	Divaldo Suruagy	AL-3185/86
Wilson Martins	MS-3114/15	Alfredo Campos	MG-3237/38
	PFL		
Josaphat Marinho	BA-3173/74	Hydekel Freitas	RJ-3082/83
Francisco Rollemberg	SE-3032/33	Marco Maciel	PE-3197/98
Carlos Patrocínio	TO-4058/68	Henrique Almeida	AP-3191/92
Odacir Soares	RO-3218/19	Lourival Baptista	SE-3027/28
Elcio Alvares	ES-3131/32	João Rocha	TO-4071/72
	PSDB		
Eva Blay	SP-3119/20	Almir Gabriel	PA-3145/46
Jutahy Magalhães	BA-3171/72	Teotônio Vilela Filho	AL-4093/94
Mário Covas	SP-3177/78	Vago	
	PTB		
Luiz Alberto	PR-4059/60	Afonso Camargo	PR-3062/63
Carlos De'Carli	AM-3079/80	Lourenberg N. Rocha	MT-3035/36
	PDT		
Magno Bacelar	MA-3073/74	Lavoisier Maia	RN-3239/40
	PRN		
Aureo Mello	AM-3091/92	Ney Maranhão	PE-3101/02
	PDC		
Epitácio Cafeteira	MA-4073/74	Gerson Camata	ES-3203/04
	PDS		
Espereidião Amin	SC-4206/07	Jarbas Passarinho	PA-3022/24
	PP		
Pedro Teixeira	DF-3127/28	João França	RR-3067/68

Secretária: Vera Lúcia Lacerda Nunes - Ramais 3972 e 3987

Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas

Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa

- Anexo das Comissões - Ramal 4315

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
(29 Titulares e 29 Suplentes)

Presidente: Beni Veras
Vice-Presidente: Lourival Baptista

Titulares	Suplentes		
	PMDB		
Amir Lando	RO-3111/12	Aluizio Bezerra	AC-3158/59
Antônio Mariz	PB-4345/46	João Calmon	ES-3154/55
César Dias	RR-3064/65	Onofre Quinan	GO-3148/49
Cid Sabóia de Carvalho	CE-3058/60	Pedro Simon	RS-3230/32
Divaldo Suruagy	AL-3180/85	José Fogaça	RS-3077/78
Juvêncio Dias	MA-3050/4393	Ronan Tito	MG-3038/39

Ronaldo Aragão	RR-4052/53	Nelson Carneiro	RJ-3209/10
Garibaldi A. Filho	RN-4382/92	Iram Saraiva	GO-3133/34
Márcio Lacerda	MT-3029	Vago	
Vago		Vago	

PFL

Lourival Baptista	SE-3027/28	Dario Pereira	RN-3098/99
João Rocha	TO-4071/72	Ávaro Pacheco	PI-3085/87
Odacir Soares	RO-3218/19	Bello Parga	MA-3069/70
Marco Maciel	PE-3197/99	Hydekel Freitas	RJ-3082/83
Carlos Patrocínio	TO-4058/68	Elcio Alvares	ES-3131/32
Francisco Rollemberg	SE-3032/33	Guilherme Palmeira	AL-3245/46

PSDB

Almir Gabriel	PA-3145/46	Dirceu Carneiro	SC-3179/80
Beni Veras	CE-3242/43	Eva Blay	SP-3117/18
Jutahy Magalhães	BA-3171/72	Teotônio V. Filho	AL-4093/94

PTB

Marluce Pinto	RO-4062/63	Valmir Campelo	DF-3188/89
Afonso Camargo	PR-3062/63	Luiz Alberto Oliviera	PR-4059/60
Jonas Pinheiro	AP-3206/07	Carlos De'Carli	AM-3079/81

PDT

Lavoisier Maia	RN-3240/41	Nelson Wedekin	SC-3151/53
----------------	------------	----------------	------------

PRN

Saldanha Derzi	MS-4215/16	Ney Maranhão	PE-3101/02
Aureo Mello	AM-3091/92	Albano Franco	SE-4055/56

PDC

Epitácio Cafeteira	MA-4073/74	Moisés Abrão	TO-3136/37
--------------------	------------	--------------	------------

PDS

Lucídio Portella	PI-3055/57	Jarbas Passarinho	PA-3022/23
------------------	------------	-------------------	------------

PSB / PT

Eduardo Suplicy	SP-3213/15	José Paulo Bisol	RS-3224/25
-----------------	------------	------------------	------------

PP

Pedro Teixeira	DF-3127/28	Meira Filho	DF-3221/22
----------------	------------	-------------	------------

Secretário: Luiz Cláudio/Vera Lúcia

Telefones: Secretaria: 3515/16/4354/3341

Sala de reuniões: 3652

Reuniões: Quartas-feiras, às 14 horas.

Sala nº 09 - Ala Alexandre Costa

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

(27 Titulares e 27 Suplentes)

Presidente: João Rocha

Vice-Presidente: Gilberto Miranda

Titulares	Suplentes		
	PMDB		
Ronan Tito	MG-3038/39/40	Mauro Benevides	CE-3194/95
Garibaldi A. Filho	RN-4382/92	José Fogaça	RS-3077/78
Ruy Bacelar	BA-3161/62	Flaviano Melo	AC-3493/94
Ronaldo Aragão	RR-4052/53	Cid S. de Carvalho	CE-3058/59
César Dias	RO-3064/65/66	Juvêncio Dias	PA-3050/4393
Mansueto de Lavoura	PE-3182/83/84	Pedro Simon	RS-3230/32
Aluizio Bezerra	AC-3158/59	Divaldo Suruagy	AL-3185/86
Gilberto Miranda	AM-3104/05	João Calmon	ES-3154/56
Onofre Quinan	GO-3148/50	Wilson Martins	MS-3114/15
	PFL		
Carlos Patrocínio	TO-4058/68	Odacir Soares	RO-3218/19
Raimundo Lira	PB-3201/02	Bello Parga	MA-3069/70
Henrique Almeida	AP-3191/92/93	Ávaro Pacheco	PI-3085/87
Dario Pereira	RN-3098/99	Elcio Alvares	ES-3131/32
João Rocha	MA-4071/72	Josaphat Marinho	BA-3173/75

PSDB

Beni Veras CF-3242/43/44 Almir Gabriel PA-3145/47
 José Richa PR-3163/64 Dirceu Carneiro SC-3179/80
 Mário Covas SP-3177/78 Vago

PTB

Affonso Camargo PR-3062/63 Lourenberg N. Rocha MT-3035/36
 Valmir Campelo DF-3188/89/4061 Luiz Alberto Oliveira PR-4059/60
 Jonas Pinheiro AP-3206/07 Marluce Pinto RO-4062/63

PDT

Magno Bacelar MA-3074/75 Lavoisier Maia RN-3239/40

PRN

Albano Franco SE-4055/56 Saldanha Derzi MS-4215/18
 Ney Maranhão PE-3101/02 Aureo Mello AM-3091/92

PDC

Moisés Abrão GO-3136/37/352 Gerson Camata ES-3203/04

PDS

Espereidião Amin SC-4206/07 Jarbas Passarinho PA-3022/24

PP

Meira Filho DF-3222/05 Irapuan C. Júnior GO-3089/90

PT/PSB

Eduardo Suplicy 3213/15/16 José Paulo Bisol 3224/25

Secretário: Dirceu Vieira M. Filho

Ramais: 311-3515/3516/4354/3341

Reuniões: Terças-feiras, às 10 horas

Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa - Ramal 4344

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

(19 Titulares e 19 Suplentes)

Presidente: Alredo Campos

Vice-Presidente: Hydeckel Freitas

Titulares

Suplentes

PMDB

Ronan Tito MG-3039/40 Mauro Benevides CF-3052/53
 Alfredo Campos MG-3237/38 Flaviano Melo AC-3493/94
 Nelson Carneiro RJ-3209/10 Garibaldi A. Filho RN-4382/92
 Divaldo Suruagy AL-3185/86 Mansueto de Lavor PE-3182/83
 João Calmon ES-3154/55 Gilberto Miranda AM-3104/05
 Ruy Bacelar BA-3160/61 Cesar Dias RR-3064/65

PFL

Guilherme Palmeira AL-3245/46 Francisco Rollemberg SE-3032/34
 Hydeckel Freitas RS-3064/65 Josaphat Marinho BA-3173/74
 Lourival Baptista SF-3027/28 Raimundo Lima PB-3200/3201
 Álvaro Pacheco PI-3085/86 Marco Maciel PE-3197/98

PSDB

Dirceu Carneiro SC-3179/80 Jutahy Magalhães BA-3171/72
 José Richa PR-3163/64 Fva Blay SP-3119/20

PTB

Luiz A. Oliveira PR-4058/59 Valmir Campelo DF-3188/89
 Marluce Pinto RR-4062/63 Jonas Pinheiro AP-3206/07

PDT

Darcy Ribeiro RJ-4230/31 Magno Bacelar MA-3074/75

PRN

Albano Franco SE-4055/56 Saldanha Derzi MS-3255/4215

PDC

Gerson Camata ES-3203/04 Fpitécio Cafeteira MA-4073/74

PP

Irapuan Costa Júnior 3088/3089 Pedro Teixeira 3127/3128

PDS

Jarbas Passarinho PA-3022/23 Lucídio Portella PI-3055/56

Secretário: Paulo Roberto Almeida Campos

Ramais: 3496 e 3497

Reuniões: Quintas-feiras, às 10 horas

Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa - Anexo das Comissões - Ramal 3546

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

(23 Titulares e 23 Suplentes)

Presidente: Dario Pereira

Vice-Presidente: Teotônio Vilela Filho

Titulares

Suplentes

PMDB

Flaviano Melo AC-3493/94 Amir Lando RO-3110/11
 Mauro Benevides CE-3194/95 Ruy Bacelar BA-3161/62
 Aluizio Bezerra AC-3158/59 Ronaldo Aragão RR-4052/53
 Onofre Quinan GO-3148/49 Ronan Tito MG-3039/40
 Gilberto Miranda AM-3104/05 Juvêncio Dias PA-3050/53
 Alfredo Campos MG-3237/38 Antonio Mariz PB-4345/46
 Marcio Iacerda MT-3029/30 Wilson Martins MS-4345/46
 Vago

PFL

Dario Pereira RN-3098/99 Raimundo Lima PB-3201/02
 Henrique Almeida AP-3191/92 João Rocha TO-4071/72
 Elcio Alvares ES-3131/32 Carlos Patrocínio TO-4068/69
 Bello Parga MA-3069/72 Guilherme Palmeira AL-3245/46
 Hydeckel Freitas RJ-3082/83 Vago

PSDB

Dirceu Carneiro SC-3179/80 Beni Veras CE-3242/43
 Teotônio V. Filho AL-4093/94 Jutahy Magalhães BA-3171/72
 Vago José Richa PR-3163/64

PTB

Lourenberg N. Rocha MT-3035/36 Affonso Camargo PR-3062/63
 Marluce Pinto RR-4062/63 Vago

PDT

Lavoisier Maia RN-3239/40 Magno Bacelar BA-3074/75

PRN

Saldanha Derzi MT-4215/18 Albano Franco SE-4055/56

PDC

Gerson Camata ES-3203/04 Moisés Abrão TO-3136/37

PDS

Lucídio Portella PI-3055/56 Espereidião Amin SC-4206/07

PP

João França RR-3067/68 Meira Filho DF-3221/22

Secretário: Celson Parente - Ramais 3515 e 3516

Reuniões: Terças-feiras, às 14 horas

Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa - Anexo das Comissões - Ramal 3286

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE

(27 Titulares e 27 Suplentes)
 Presidente: Valmir Campelo
 Vice-Presidente: Juvêncio Dias

Titulares**Suplentes****PMDB**

João Calmon	ES-3154/55	Cid Sabóia de Carvalho	CE-3058/59
Flaviano Melo	AC-3493/94	Antônio Mariz	PB-4345/46
Mauro Benevides	CE-3052/53	Onofre Quinan	GO-3148/49
Wilson Martins	MS-3114/15	Marcio Lacerda	RJ-3029/30
Juvêncio Dias	PA-3050/4393	Ronaldo Aragão	RO-4052/53
Mansueto de Lavor	PE-3182/83	Amir Lando	RO-3110/11
José Fogaça	RS-3077/78	Ruy Bacelar	BA-3160/61
Pedro Simon	RS-3230/31	Alfredo Campos	MG-3237/38
Iram Saraiva	GO-3134/35	Nelson Carneiro	RJ-3209/10

PFL

Josaphat Marinho	BA-3173/74	Dario Pereira	RN-3098/99
Marco Maciel	PE-3197/98	Odacir Soares	RO-3218/19
Álvaro Pacheco	PI-3085/86	Francisco Rollemberg	SE-3032/33
Raimundo Lira	PB-3201/02	Carlos Patrocínio	TO-4058/68
Belk Parga	MA-3069/72	Henrique Almeida	AP-3191/92

PSDB

Almir Gabriel	PA-3145/46	Beni Veras	CE-3242/43
Eva Blay	SP-3119/20	Mário Covas	SP-3177/78
Teotônio V. Filho	AL-4093/94	José Richa	PR-3163/64

PTB

Valmir Campelo	DF-3188/89	Luiz A. Oliveira	PR-4058/59
Jonas Pinheiro	AP-3206/07	Marluce Pinto	RR-4062/63
Lourenberg N. Rocha	MT-3035/36	Carlos De' Carli	AM-3079/80

PDT

Darcy Ribeiro	RJ-4229/30	Magno Bacelar	MA-3074/75
---------------	------------	---------------	------------

PRN

Aureo Mello	AM-3091/92	Albano Franco	SE-4055/56
Ney Maranhão	PE-3101/02	Saldanha Derzi	MS-4215/18

PDC

Moisés Abrão	TO-3136/37	Epitácio Cafeteira	MA-4073/74
--------------	------------	--------------------	------------

PDS

Jarbas Passarinho	PA-3022/23	Espedìão Amin	SC-4206/07
-------------------	------------	---------------	------------

PP

Meira Filho	DF-3221/22	João França	RR-3067/68
-------------	------------	-------------	------------

PT/PSB

Eduardo Suplicy	SP-3213/15	José Paulo Bisol	RS-3224/25
-----------------	------------	------------------	------------

Secretária: Mônica Aguiar Inocente
 Ramais 3496/3497

Reuniões: Quintas-feiras, às 14 horas

Local: Sala nº 15, Ala Senador Alexandre Costa - Ramal 3121

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

SEÇÃO II (Senado Federal)

Seção de Remessas Postais – 311-3728

Seção de Cobrança – 311-3803

Os pedidos devem ser acompanhados de Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal - Agência 1386 - PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil - Agência 0452-9 - CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes - Brasília - DF
CEP: 70160-900

Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações - Coordenação de Atendimento ao Usuário.

Obs.: O CEGRAF não receberá Cheque via carta para efetivar assinaturas.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

JANEIRO A MARÇO 1991
ANO 28 _ NÚMERO 109

Em circulação com estas matérias:

HOMENAGEM

Luiz Viana Filho – *Edivaldo M. Boaventura*

Afonso Arinos – *Jarbas Maranhão*

COLABORAÇÃO

A reforma monetária cruzeiro – *Letacio Jansen*

O planejamento na economia brasileira – *Clovis V. do Couto e Silva*

Os valores e a Constituição de 1988 – *Eduardo Silva Costa*

A Constituição Brasileira de 1988: subsídios para os comparatistas – *Ana Lucia de Lyra Tavares*

Inovações constitucionais – *Silveira Neto*

O pluralismo jurídico na Constituição de 1988 – *Silvio Dobrowolski*

A segurança pública na Constituição – *Diogo de Figueiredo Moreira Neto*

A Constituição Federal de 1988 e o mandado de segurança contra ato judicial – *Alvaro Lazzarini*

A propósito da extradição: a impossibilidade do STF apreciar o mérito no processo de extradição. Indisponibilidade do controle jurisdicional na extradição – *Negi Calixto*

Cinco temas controvertidos do Direito Penal – *Edilson Pereira Nobre Júnior*

O Direito Internacional e os Direitos dos Povos – *Pedro Pinto Leite*

O "status" jurídico dos países sem litoral e as regras da Convenção de Montego Bay sobre

o Direito do Mar – *Georgenor de Sousa Franco Filho*

Sobre o Direito Natural na Revolução Francesa – *Marcela Varejão*

"Ermächtigung": proposta de leitura de hermenêutica na Teoria Pura do Direito – *Gladston Mamede*

Direito Romano em Gramsci – *Ronaldo Polatti*
A filiação ilegítima e a Constituição de 1988 – *Clayton Reis*

Solidariedade e fiança – *Arnoldo Wald*

Proteção jurídica das embalagens – *Carlos Alberto Bittar*

Contratos estipulados por computador: declaração de voluntad. Forma y momento de su perfeccionamiento – *Daniel E. Moeremans y Carlos E. Saltor*

A Ação Civil Pública no Estatuto da Criança e do Adolescente – *Hugo Nigro Mazzilli*

Recurso adesivo e ordem constitucional: são compatíveis? – *José Pitas*

A arte e o obsceno – *Everaldo da Cunha Luna*
A PMCE, os servidores militares e a Carta Estadual/89 – *Adauto Rodrigues de Oliveira Leite*

O Conselho Constitucional Francês: ator da lei, mas nunca seu autor! – *Paulo Rodrigues Vieira*

Os Direitos Fundamentais na Lei Fundamental de Bonn – *Luis Afonso Heck*

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal, Anexo I, 22º andar – Praça dos Três Poderes, CEP 70160 – Brasília, DF – Telefones 311-3578 e 311-3579.

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado – CGA 470775.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 110

(abril a junho de 1991)

Está circulando o nº 110 da Revista de Informação Legislativa, periódico trimestral de pesquisa jurídica, editada pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número com 398 páginas, contém as seguintes matérias:

Assinatura para 1991 (nº 109 a 112).

Cr\$ 4.500,00

COLABORAÇÃO

A primeira Constituição Republicana do Brasil - *Alcides de Mendonça Lima*
Tarefa dos partidos políticos no processo de integração da América Latina - *André Franco Montoro*

Os actos legislativos no Direito Constitucional Português - *Jorge Miranda*
Konrad Hesse: Uma nova crença na Constituição - *Inocência Mártires Coelho*
Os Direitos Humanos como limitações ao poder constituinte - *Leomar Barros Amorim de Sousa*

Revisão constitucional - *Gerardo Ataliba*
Direito Constitucional Brasileiro (Reflexões sobre aspectos elementares) - *Sebastião Baptista Afonso*

Mandado de injunção - *Marcelo Duarte*
As Medidas Provisórias no Sistema Jurídico-Constitucional Brasileiro - *Fran Figueiredo*

Aspectos do Regime Constitucional da Desapropriação - *Vitor Rolf Laubé*
A liberdade de expressão e a propaganda eleitoral ilícita - *Gerardo Brindeiro*

Questões e direitos relativos à mulher nas Constituições do Brasil e de Minas Gerais - *Anamaria Vaz de Assis Medina*
Fundações privadas instituídas pelo Poder Público - *Adilson Abreu Dallari*

Auditoria e avaliação da execução - *Rosinethe Monteiro Soares*
Soberania do Poder Judiciário - *Antônio de Pádua Ribeiro*
O Poder Normativo da Justiça do Trabalho - *Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena*
A Escola Judicial - *Sátvio de Figueiredo Teixeira*

Da constitucionalidade do bloqueio de valores - *Adriano Perácio de Paula*

O Programa Brasileiro de Privatização de Empresas Estatais - *Marcos Jurueña Villela Souto* .
Tratamento jurídico dispensado no Brasil ao capital estrangeiro - *Werter R. Faria*
Agricultura e inflação sob o capitalismo periférico - *Mauro Márcio Oliveira*

A pau e pedra: notas sobre o vandalismo - *José Arthur Rios*

Dois momentos decisivos na vida de Rui Barbosa - *Rubem Nogueira*

PESQUISA - Direito Comparado

Lei inglesa de proteção ao consumidor, 1961

Lei inglesa de segurança do consumidor, 1978 ...

Emenda à lei inglesa de segurança do consumidor, 1986

Obras publicadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas - Senado Federal, Anexo I, 22º andar - Praça dos Três Poderes, CEP 70160 - Brasília, DF - Telefones: 311-3578 e 311-3579

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT Senado Federal - CGA 470775.